

LARISSA FARIA MELEIP, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/ES sob o n. 7467, com endereço na Rua Grazielle Zeltzer Gazzani, 05, Cidade Nova, Marataizes-ES, CEP 29.345-000, vem respeitosamente à presença V. Sa, oferecer

DENÚNCIA

acerca dos fatos adiante narrados, requerendo desde já a sua apuração, investigação bem como responsabilização de seus autores, consoante preconiza a legislação em vigor, nos seguintes termos:

É de conhecimento geral da população do município de Itapemirim, diversos atos ímprobos praticados pela Vice-Prefeita, quando exerceu o cargo da prefeita interina deste Município, bem como, principalmente, de despesas realizadas, em desrespeito aos princípios que regem a administração pública.

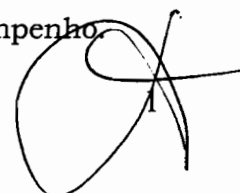
Tomamos conhecimento de procedimentos adotados em contradição com que diz a legislação em vigor, tendo em vista que foram identificados vários processos de pedidos de pagamentos a título de indenização, em tese irregulares, uma que vez que esse tipo de procedimento só pode ser adotado em casos específicos.

Tais fatos atestam a falta de controle de legalidade e moralidade na administração pública local, indicativos de total irresponsabilidade com o dinheiro público que lesam o erário e, por conseguinte, toda a coletividade.

Apenas a título de exemplificação, alguns processos examinados referentes a merenda escolar, apresentam-se sem empenho prévio, procedimentos de despesas sem licitação, falta de controle de estoque, e ausência de comprovação efetiva da entrega de mercadorias, evidenciados em anexo (DOC. N° 01) em contrariedade à previsão da Lei 4320/64, arts 58 e 60, *verbis*:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



Ao invés de enveredar pelo caminho da legalidade, da prudência e da moralidade que permeiam o ato dos administradores públicos, os Réus, a Vice Prefeita, conquanto Sr. Prefeita Interina e ordenadora de despesas não seguiu tais ditames.

Conforme demonstrado e encontrado, considerando que no dia 18/06/2015, uma servidora solicita mercadorias as empresas, para entrega de mercadoria através de vários e-mail mentirosos, encaminhados as referidas empresas, onde relata que a ordem de compra e nota de empenho seriam encaminhadas posteriormente, como tentativa de realizar golpes e causar prejuízos a terceiros e à própria administração municipal.

Por vários momentos, após serem alegadamente beneficiados com o recebimento das mercadorias, foi solicitado que essas empresas emitissem notas fiscais; contudo, posteriormente, a servidora municipal responsável à época de nome JESSICA PONTES DA CUNHA RIBEIRO – ocupante do cargo COMISSIONADO de Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Administração Escolar solicitava o cancelamento das mesmas, conforme documentos comprobatórios em anexo, por motivo de não ter a realização do empenho das despesas.

Contudo, **extrai-se do processo 23.020/2015 que sequer houve a comprovação do recebimento da mercadoria por FISCAL DE CONTRATO, sendo que o exame do aludido procedimento revela que sequer houve a nomeação de servidor para tal em diário oficial como preceitua a lei vigente.**

Em razão da prevalência do interesse público, a Administração possui o poder-dever de acompanhar atentamente a atuação do particular contratado durante a execução dos contratos administrativos, atuando de modo fiscalizatório com vistas a se resguardar de práticas irregulares ou defeituosas, porventura advindas parte do contratado.

Desta feita, criou o legislador a figura do fiscal do contrato, agente público com atribuição direta em fiscalizar e acompanhar a execução do contrato pelo particular vencedor em um certame, em conformidade com a previsão que lhe dá a Lei nº 8.666/1993, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, bem como determinando as providências pertinentes à regularização das faltas ou defeitos observados, o que não se vislumbra ao menos no procedimento 23.020/2015

Cumprе ressaltar que, anexos aos autos do processo a Secretaria de Educação, afirma e que foi adquirido mercadoria com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014, VENCIDA, SEM SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO, OU SEJA, SEM PROCEDIMENTO LICITATORIO E SALDO DE EMPENHO.

Considerando a obrigatoriedade da realização da licitação, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, que visa assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com o Poder Público, e, concomitantemente, possibilitar a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração, o que não foi observado, e ainda, para que seja analisada a eventual ocorrência de improbidade administrativa pela não-realização da licitação obrigatória, deve ser examinada, primeiramente, em cada caso, a eventual incidência das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, constantes dos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Todavia, lamentavelmente, o que consideramos essencial, tal prática constitui corriqueira atuação em algumas administrações públicas, ou seja, a dispensa indevida e injustificada de licitação, ocorrida a partir do irregular parcelamento de despesas, de modo a adequar fraudulentamente cada contratação direta individual ao limite de R\$ 8.000,00 estabelecido pela Lei 8.666/93.

O Fracionamento de Despesa é conduta expressamente proibida pelo art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/1993, inclusive para fins de adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

Verifica-se o fracionamento da despesa quando esta é dividida de modo a que se utilize uma espécie de licitação inferior àquela determinada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

Neste sentido, destacam-se as lições brilhantes de Marçal Justen Filho¹ que explicitam com clareza o malfadado instituto:

“Observe-se que os requisitos legais são cumulativos. A Lei não se refere a parcelas de mesma natureza ou que devam ser executadas no mesmo local. A preposição utilizada foi outra (“e”). Portanto, não basta a mesma natureza das prestações para produzir-se o somatório. É imperiosa a presença de ambos os requisitos: mesma natureza e execução no mesmo local. Lembre-se que a mesma fórmula cumulativa foi utilizada em dois dispositivos legais diversos (art.23, §5º e art.24,inc.I) (...)

Então, se for impossível, por qualquer motivo, a execução conjunta e concomitante, no mesmo local, não haverá o dever de considerar globalmente as contratações de objetos semelhantes, mas não idênticos. Mas essa ressalva não se aplica quando se tratar da primeira hipótese (parcelas de um mesmo objeto), eis que quanto a essas o §2º do mesmo art. 23 estabelece o dever de respeitar a modalidade pertinente ao valor global.

Em síntese, a segunda alternativa prevista no §5º, exige a presença cumulativa de três requisitos distintos, a saber: a) obras, serviços e compras da mesma natureza, mas que não sejam parcelas de um todo único; b) a serem executadas no mesmo local; c) que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

E mais adiante, o mestre aponta:

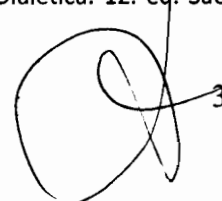
Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada².

O fracionamento de despesa é prática tão repulsiva e tão repelida pelo ordenamento jurídico que chega a ser enquadrada como improbidade administrativa, senão vejamos jurisprudência dominante que agasalha *IN TOTUM* a tese perfilhada:

APELAÇÕES CÍVEIS. PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO DE OBRAS. MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. FAVORECIMENTO

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 12. ed. São Paulo: 2008. p. 265.

² Ibid, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 259.



DE EMPRESA, CUJOS ADMINISTRADORES POSSUEM VINCULO FINANCEIRO E ECONÔMICO COM OS AGENTES PÚBLICOS 1. A decisão proferida na Reclamação n. 2138/DF, restringe-se às partes litigantes naquele feito. Cabimento da aplicação da Lei de Improbidade Administrativa contra os agentes políticos. Precedentes da Câmara. 2. Conjunto probatório encartado nos autos que comprova a responsabilidade...

(TJ-RS - AC: 70037923273 RS, Relator: Rogerio Gesta Leal, Data de Julgamento: 15/12/2011, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/01/2012)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. FRAUDE À LICITAÇÃO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. INDÍCIOS VEEMENTES DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. 1. Preconiza o art. 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela MP nº 2.225-45/2001, que o magistrado proferirá juízo de admissibilidade negativo da inicial nos casos de improcedência do pedido, inexistência do ato de improbidade administrativa ou inadequação da via eleita, o que não corresponde à hipótese dos autos. 2. Havendo fundados indícios da prática de atos de improbidade administrativa, deve ser recebida a petição inicial, para que seja dado prosseguimento ao feito, apurando-se os fatos narrados pelo autor e oportunizando às partes a produção de provas. 3. Comprovada a existência de fracionamento de despesas de mesma natureza e de necessidade permanente, do que resultou a adoção de modalidade incorreta de licitação, além de dispensa indevida do procedimento licitatório, mostra-se prematura a rejeição liminar da exordial. 4. Apelação provida.

(TRF-1 - AC: 3767 PA 2007.39.00.003767-8, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS OLAVO, Data de Julgamento: 12/04/2011, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.132 de 29/04/2011)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. CONVÊNIO. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS. OCORRÊNCIA. DISPENSA ILEGAL DE LICITAÇÃO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO. CONDENAÇÃO. ART. 10. VIII. C/C ART. 12, II, DA LEI Nº 8.429/92. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. NÃO CABIMENTO. MINISTÉRIO PÚBLICO AUTOR E VENCEDOR. PRECEDENTE DO C. STJ. 1. Acusação da prática de ato de improbidade administrativa em razão de ex-Prefeito do Município de Santo Antônio/RN haver fracionado despesas e dispensado ilegalmente o procedimento licitatório referente à compra de medicamentos e material hospitalar objetos do programa Parte Fixa do Piso de Atenção Básica - Gestão Plena - PAB FIXO pactuado entre a Prefeitura de Santo Antônio/RN e o Ministério da Saúde, ocasionando dano ao erário. 2. O art. 10, VIII, da Lei n. 8.249/92 prevê que a frustração ou dispensa indevida de licitação configura improbidade administrativa. In casu, houve fracionamento das despesas hospitalares e consequente dispensa de licitação quando os valores empenhados exigiam o referido procedimento. 3. A conduta do ex-gestor em adotar a sistemática de fracionamento e dispensa dos procedimentos de licitação causou um grave prejuízo ao erário,

não obstante a existência de dotação orçamentária, visto que ao agir dessa forma possibilitou o favorecimento e escolha das empresas fornecedoras dos produtos, com a estipulação de preços acima do valor de mercado, que ao final na soma dos itens, não deixa dúvida acerca dos prejuízos. 4. Não há como afastar a conduta ímproba do réu, principalmente quando restou demonstrado sua intenção no fracionamento indevido das despesas, sob a frágil alegação de insegurança econômica, ignorância nos assuntos licitatórios e inexperiência nas questões políticas. 5. A frequência e o montante do repasse das verbas exigiam o procedimento licitatório; sendo o prefeito do município o responsável pela instauração da licitação, não seus subordinados hierárquicos, como tenta fazer crer. O réu já havia ocupado o referido cargo no Município de Santo Antônio/RN por mais de uma vez, sendo satisfatoriamente experiente para a função, tendo conhecimento suficiente acerca dos procedimentos para uso do orçamento público. 6. Da leitura de suas razões de recurso se observa a ausência de qualquer manifestação em relação à referida condenação, resumindo-se a alegações infundadas e a reverberar que não agiu com dolo ou má-fé, o que faz concluir pela ausência de justificativa plausível por ter deixado de realizar o procedimento licitatório. 7. Sem embargo, resta configurado que o réu, ex-prefeito, agiu de forma negligente no trato com a res pública, ante a completa desídia para com o dever de controle e gestão de suas funções administrativas, ocasionando prejuízo ao erário aumentando sobremaneira os gastos na compra de materiais para abastecer o sistema de saúde do Município onde foi gestor. 8. Manutenção das sanções por se encontrar dentro dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e pela conduta praticada: ressarcimento da quantia de R\$ 14.851,03 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), corrigidos monetariamente em favor da União; pagamento de multa civil com valor fixado em R\$ 14.851,03 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), corrigidos monetariamente em favor da União, a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação da expressão pecuniária da aludida condenação; Suspensão dos direitos políticos ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, à luz do inciso II do art. 12 da LIA, durante 05 (cinco) anos. 9. Provimento do apelo do particular apenas para afastar a condenação em relação ao pagamento de verba honorária, por ser incabível em sede de ação civil pública quando a parte vencedora se trata do Ministério Público Federal. (REsp 895.530/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe 18.12.09). 2. Recurso especial provido. (RESP 200802282023, RELATOR: CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE DATA:19/05/2010) 10. Apelação do particular parcialmente provida.

(TRF-5 - AC: 200984000110819, Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo, Data de Julgamento: 05/06/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: 15/06/2012)

Evidenciamos ainda que em análise aos processos de aquisições acima supracitados, conforme consta do anexo 01, não foram identificados a comprovação, de fato, das entregas das referidas mercadorias citadas nas notas fiscais, nem tão pouco aonde e em quais locais foram distribuídas essas

mercadorias, pois a autenticação de recebimento das mercadorias pelo almoxarifado do Município, constante no verso da nota n.137273 da **empresa GN ALIMENTOS LTDA no valor de 16.774,00 foi no dia 22/05/2015, anterior a emissão da nota fiscal que se deu no dia 25/05/2015, ou seja, anterior a sua emissão.**

Inobstante tal fato, consta dos autos do processo administrativo 15.443/2015 que a Vice-Prefeita efetuou pagamento no dia 19/08/2015, referente a notas fiscais de nº 137272 de 24/05/2015 da empresa GN ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 20.409,80, estando elas em situação semelhante àquela já mencionada acima.

Pois bem, em relatórios apensados aos processos, a Secretária de Educação à época, assim se manifesta:

“Considerando que, no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo a Vice-Prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo que uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que havia dois servidores que realizavam o controle da merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca de servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo da merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa GN Alimentos LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 137.271, 1367.272 e 137.273 e que esta Secretaria de Educação de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa”.

Ora, não há qualquer elemento nos autos do aludido procedimento administrativo 15.443/2015 que permita averiguar o recebimento e destinação efetiva das mercadorias para escolas da rede pública municipal.

A exemplo do procedimento 15.443/2015, os demais procedimentos auditados perfunctoriamente apresentam a mesma falha.

Com o retorno de Luciano Paiva Alves à Chefia do Executivo Municipal, foi-lhe encaminhado um relatório elaborado pelo Sr. Fernando da Rocha Freitas, ocupante do cargo de Chefe do Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar do Município de Itapemirim, onde o mesmo relata, ao assumir as funções, se deparar por várias situações irregulares, bem como, UM ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR COMPLETAMENTE VAZIO, FATO ESTE QUE PROVOCOU A SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE MERENDA ATRAVÉS DE

CONSTANTES OFÍCIOS POR PARTE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, as quais informaram o não recebimento das mercadorias, consoante documentos que acompanham a presente peça..

Contudo, tais procedimentos estão inundados de irregularidades pela falta de controle da administração pública municipal durante a gestão da Vice-Prefeita Viviane da Rocha Peçanha, aparentemente consistindo em possível desvio de recursos públicos, sem contar a indevida e ilegal conduta fraudulenta, de efetuar compras através de notas fiscais emitidas sem empenho prévio e sem estar amparada por processo licitatório exigido.

Ademais, avulta de importância na administração pública a responsabilidade no gerenciamento das verbas públicas, exigindo do Administrador organização, pois planejamento e direção no emprego dos recursos com vistas a alcançar os desiderato maior qual seja o atendimento ao interesse público e o respeito aos princípios constitucionais, vez que o controle dos atos emanados dos entes públicos surge como um dos mais caros valores políticos desde a Revolução Francesa, representando uma das principais características do Estado de Direito.

Contudo, o cotejo dos instrumentos normativos revela a impropriedade da realização das aludidas despesas, sem a competente observância das formalidades legais.

Em primeiro plano, na acepção clássica do saudoso Aliomar Baleeiro, o termo despesa pública abarca genericamente “o conjunto dos dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de Direito público, para o funcionamento dos serviços públicos³”, sendo empregado para identificar a totalidade dos gastos realizados pelo ente público, cujo escopo fosse a satisfação das necessidades públicas, são despesas públicas.

Porém, o mestre Baleeiro emprega o termo “despesa pública” de forma específica a designar “a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte de autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para a execução de fim a cargo do governo⁴” detalhando, nesta hipótese, versa sobre a realização do gasto, a concretização da despesa.

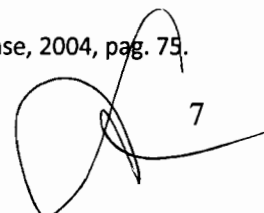
Conquanto atividade de emprego de verbas e recursos públicos, a realização de despesas pelo Poder público encontra-se norteada não só pelos Princípios Informadores da Administração Pública constantes do art. 37 da CF, como também sujeita-se a regime jurídico próprio composto por regras de cunho financeiro, contábil e orçamentário.

Dentre os princípios, apresenta-se sobremaneira relevante o princípio da estrita legalidade que permeia os gastos públicos, haja vista estes se concretizarem tendo em mira o interesse público; destarte, equivaleria a dizer que o povo, mediante de seus representantes eleitos, opina no direcionamento que será dado aos recursos públicos, impondo-se a estreita atuação do Legislativo na fixação de despesas públicas.

Exsurge, portanto, a obrigatoriedade constitucional de a conduta dos agentes políticos estar submetida à expressa previsão legal e dentro dos limites impostos pela Lei, sem margem à discricionariedade; assim, nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação legislativa.

³ BALEEIRO, Aliomar. *Uma Introdução à Ciência das Finanças*. 16ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, pag. 75.

⁴ Ibid. BALEEIRO, Aliomar. *Uma Introdução à Ciência das Finanças*, pag. 77.

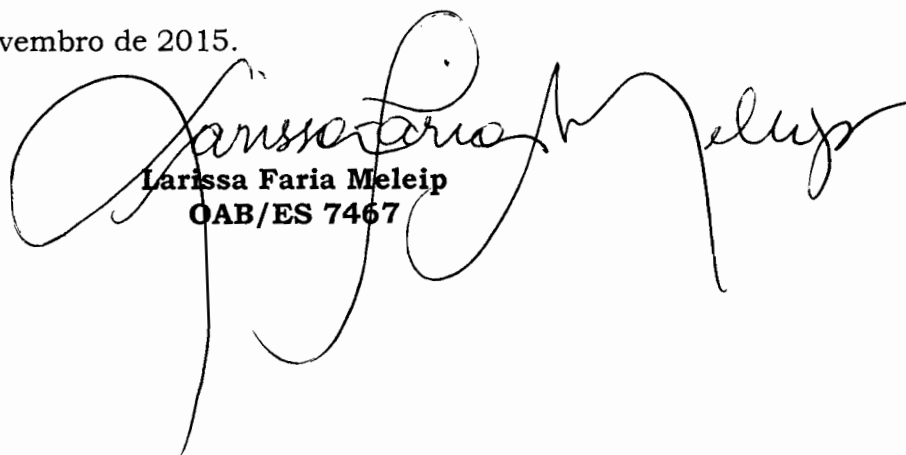


Desta feita, a transparência na Administração Pública é obrigação imposta aos administradores públicos, pois estes atuam em nome dos cidadãos; neste sentido, esse valor, positivado no art. 15 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, evidencia a antiga preocupação com o controle e ainda privilegia a participação do povo, dos administrados, que é o destinatário da administração, senão vejamos:

"A sociedade tem o direito de pedir conta, a todo agente público, quanto à sua administração".

Ante o exposto, evidenciado está à sociedade que há irregularidade na adoção dos procedimentos acima relatados, razão pela qual com base no arcabouço probatório coligido, esperamos que V. Excelências, providenciem as ações necessárias e cabíveis ao caso, instauração de Comissão Processante para Investigação dos fatos e consequente responsabilização dos envolvidos.

Itapemirim, 17 de novembro de 2015.



Larissa Faria Meleip
OAB/ES 7467

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DOS DIRETORES DE
ESCOLA SOLICITANDO MERENDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

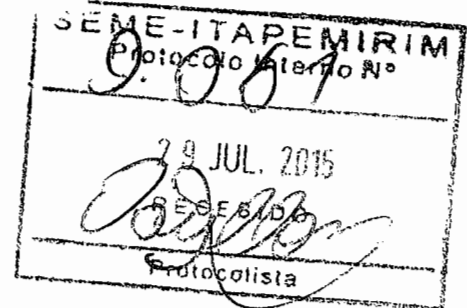
Prefeitura de Itapemirim

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 28 de Julho de 2015

Ofício nº140/2015



Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens:

- ovos
- óleo
- farinha lactéa

Certo de seu deferimento
Desde já agradeço

pl 
Rosana Ferreira Peçanha Silva

Ana Lucia do N. Muniz
PEDAGOGA
D.R. Nº 6017

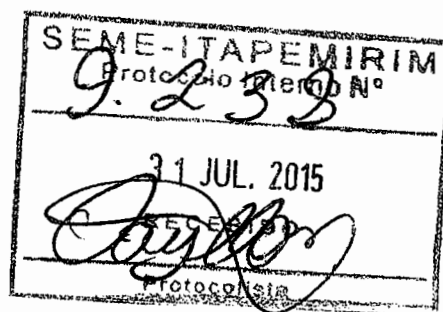
A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

Itapemirim, 31 de julho de 2015

Of. N° 047/2015

EMUEF " Bom Será"



Da pedagoga : Jandira de Assumpção Souza

Para a Sª Secretária Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares da Silva

Objetiva o presente solicitar os seguintes materiais para merenda escolar:

- Arroz
- Óleo
- Macarrão espaguete e parafuso
- Feijão
- Açúcar
- Achocolatado
- Margarina
- Farinha
- Leite (só 8 caixas)
- Biscoito de sal
- Sabão em pó
- Sabão em pedra
- Pó de café
- Água sanitária
- Saco de lixo grande
- Copos descartáveis
- Fósforo
- Bombril

Atenciosamente


Jandira de Assumpção Souza
PEDAGOGIA/SUPERVISÃO ESCOLAR
RG N° 1686/ES



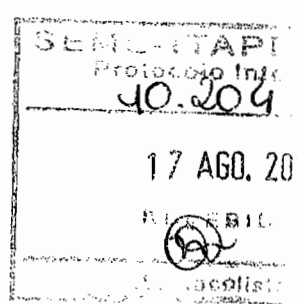
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA – ITAPEMIRIM-
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício Nº161/2015

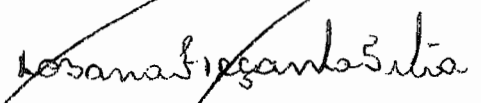


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Ovos
- Sal
- Óleo
- Farinha láctea
- Alho
- Colorau

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço


Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



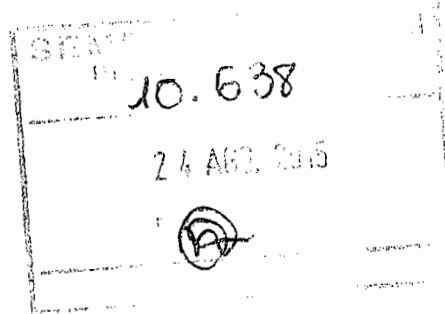
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

À Secretaria de Educação de Itaipemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício Nº188/2015

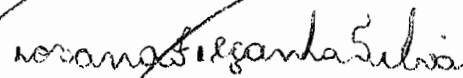


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o **PRÉDIO I**:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafrão
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço


Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



SEMPRE	RT
10.644	Nº
24 AGO 2015	
1	

CEMEI "JOÃO LUCIANO DA ROSA" - GRAUNA



SOMOS QUILOMBOLA

Itapemirim-ES, 24 DE AGOSTO 2015

OFÍCIO Nº: 145/2015

Da Diretora

Conceição da Aparecida de Oliveira e Silva Roza

Secretária Municipal de Educação:

PATRICIA MONTEIRO

VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR ;

LEITE INTEGRAL

BISCOITO DE SAL

BISCOITO DE MAIZENA

ROSQUINHA DE COCO

SAL

CARNE

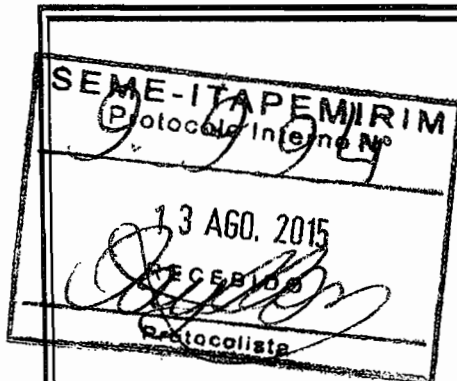
FRANGO

PÓ DE CAFÉ

FARINHA DE MANDIOCA

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.

DIRETOR



EMEIEF "MAGDALENA PISA"
ITAPEMIRIM-ES

EMEIEF "MAGDALENA PISA"
CNPJ 03.806.154/0001-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87
Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES
Tel: (28) 3529-3097
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2015.

Ofício nº 171/2015

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação
Patrícia Monteiro Soares da Silva

Venho por meio deste, solicitar 25 caixas de leite.

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora - Reg nº 03/2015
EMEIEF "Magdalena Pisa"

“CRECHE MUNICIPAL ITAOCA”

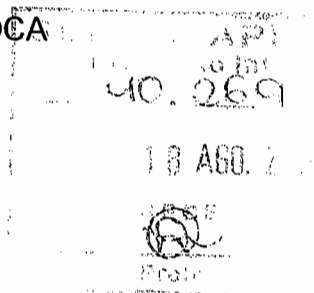
Rua: Valmir Magalhães / N° 27
Itapemirim – ES – CEP: 29338-000

Itaoca, 18 de agosto de 2015.

MEMO N° 157/2015

DA: COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL ITAOCA
Sra. Norma Andréa Vargas Favarini

À: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Patrícia Monteiro Soares da Silva



Venho por meio deste, solicitar os seguintes gêneros alimentícios:

- 01 fardo de arroz
- 01 fardo de açúcar
- 03 pacotes de Sal
- 01 caixa de biscoito de sal
- 01 caixa de biscoito maisena
- 01 caixa de biscoito rosquinha
- 01 fardo de achocolatado
- 25 caixas de de leite
- 10 leite de soja com sabor (morango, uva)
- 05 latas de farinha láctea
- 10 pacotes de canjiquinha.

Atenciosamente,


NORMA ANDRÉA VARGAS FAVARINI
Coordenadora Pedagógica



EMEIEF "MAGDALENA PISA"
ITAPEMIRIM-ES

EMEIEF "MAGDALENA PISA"
CNPJ 03.806.154/0001-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87
Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES
Tel: (28) 3529-3097
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação
Patrícia Monteiro Soares da Silva

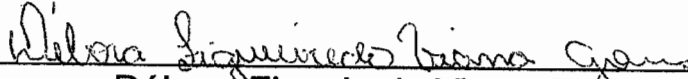
10.354
19 AGO. 2015

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

50 caixas de leite	100 Kg de frango	25 Kg de açúcar
50 Kg de arroz	20 Kg de feijão	40 Kg de macarrão espaguete
40 Kg de macarrão parafuso	03 Caixas de biscoito maisena	03 Caixas de biscoito água e sal
10 Kg de canjiquinha	10 Kg de trigo	06 Kg de farinha
02 Caixas de óleo	20 Kg de sal	04 Kg de coloral
10 Kg de achocolatado	01 Caixa de vinagre	01 Caixa de margarina
05 Kg de fubá	10 Latas de creme de leite	10 Latas de leite condensado

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,


Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora
Débora Figueiredo Viana Gomes
Diretora - Reg nº 03/2015
EMEIEF "Magdalena Piza"



GOVERNO DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"
CNPJ 03.806.140/0001-40
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000
Rua Bonfim s/nº - Joacima
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

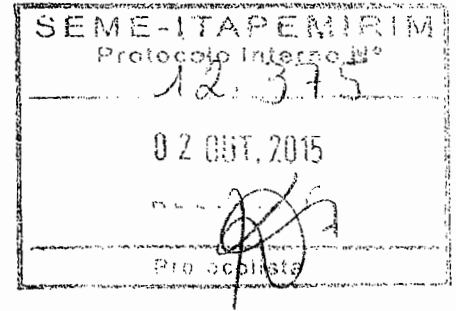
Joacima, 02 de outubro de 2015.

Ofício: 150/2015

De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Para: Secretaria Municipal de Educação

Adriana Paula Viana Alves



licitamos em caráter de urgência os produtos abaixo relacionados.

Biscoito de Sal	-
Biscoito Doce	-
Carne Bovina	X
Colorau	✓
Copo Descartável (Água)	X
Copo Descartável (Café)	X
Creme de Leite	-
Farinha de Mandioca	✓
Farinha de Trigo	✓
Feijão	X
Fermento	
Fósforo	X
Frango	X
Leite Condensado	✓
Leite em Pó	✓
Macarrão Espaguete	✓
Manteiga	
Óleo	X
Peixe	X
Sal	
Suco	X
Trigo para Kibe	X
Vinagre	✓

Rosely Ferreira de Oliveira

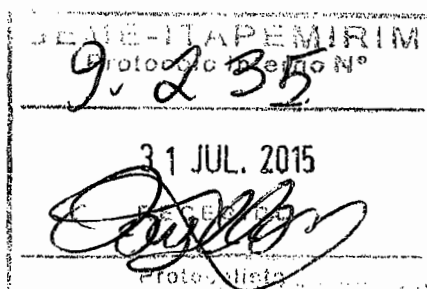
Diretora

Rosely Ferreira de Oliveira
Diretora Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itapemirim, 31 de julho de 2015

Of. Nº 046/2015

EMUEF " Retiro"



Da pedagoga : Jandira de Assumpção Souza


Para a S^a Secretária Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares da Silva

Objetiva o presente solicitar os seguintes materiais para merenda escolar:

- Arroz
- Óleo
- Macarrão espaguete e parafuso
- Sabão em pó
- Sabão em pedra
- Pó de café
- Papel higiênico
- Saco de lixo grande
- Copos descartáveis
- Fósforo
- Bombril
- Duas botijas de gás

Atenciosamente


Jandira de Assumpção Souza
PEDAGOGIA/SUPERVISÃO ESCOLAR
RG Nº 1686/ES

EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"

Rua Projetada s/nº, Garrafão-Itapemirim/ES

Tel.: (28) 9-9900-3837

Itapemirim-ES 07 de Setembro de 2015

Ofício Nº: 044/2015

De: Anailça Maria de Almeida Rosa

Diretor Administrativo da EMEIEF "Josepha Miranda de Carvalho e Britto"

Para: Patrícia Monteiro Soares.

Secretária Municipal de Educação de Itapemirim.

Estamos enviando para o Setor de Merenda Escolar deste município, a relação de merenda escolar que estamos em falta.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Respeitosamente;

Anailça Maria de Almeida Rosa

Diretor Administrativo

Decreto Nº 8.848/2015



Anailça Maria de Almeida Rosa

DIRETORA ADMINISTRATIVO

Governo do Município de Itapemirim
EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"
Rua Ministro, s/nº - Palmeiras - Itapemirim-ES
Ato de Criação Lei 1.777/2007 de 03/07/2003
CNPJ 08.941.324/0001-00

RELAÇÃO DE ALIMENTO

ALIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
Achocolatado em Pó	20	Pct
Açúcar Cristal Paineiras	60kg	Pct
Arroz Branco Tipo 01	90kg	Pct
Biscoito Doce tipo Maisena Bela Vista	30	Pct
Biscoito de Sal tio Cream Cracker Bela Vista	30	Pct
Biscoito Doce tipo rosquinha sabor coco Marilan	30	Pct
Canjica Branca Pereira	06	Pct
Canjiquinha Dorico	04	Pct
Coco Ralado Ducoco	06	Und
Colorau Sinhá	08	Pct
Farinha de Mandioca tipo 01 Norte	10	Pct
Feijão Preto Tipo 01 Nico	40	Pct
Fermento em Pó Químico Royal	06	Und
Fubá de Milho Dorico	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Morango Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Uva Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Limão Apti	10	Pct
Leite em Pó Integral Nutricional	20	Pct
Leite Integral Fluido Energia	50	Cx
Macarrão Espaguete tipo Longo Liane	30	Pct
Margarina Cremosa com Sal Qualy	06	Und
Óleo de Soja Soya	40	Und
Sal refinado lodado Dunorte	10	Pct
Trigo Para Kibe Pereira	20	Pct
Vinagre Fermentado de Álcool Amália	03	Und
Leite Condensado	06	Und
Coxa sobre Coxa Ave Nova	90	KG
Músculo traseiro GN	90	KG
Paleta Bovina GN	90	KG

Anailça Maria de Almeida Rosa
Diretor Administrativo
Decreto Nº 8.848/2015

Anailça Rosa

Anailça Maria de Almeida Rosa

DIRETORA ADMINISTRATIVO

Governo do Município de Itapicuíra
 EMEIS - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Rua Maceira, 9/8º - Palmeira - Itapicuíra - SP
 Ato de Criação Lei 1.711/2008 - 2003

EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"

Rua Projetada s/nº, Garrafão-Itapemirim/ES

Tel.: (28) 9-9900-3837

Itapemirim-ES 25 de Agosto de 2015

Ofício Nº: 039/2015

De: Anailça Maria de Almeida Rosa

Diretor Administrativo da EMEIEF "Josepha Miranda de Carvalho e Britto"

Para: Patrícia Monteiro Soares.

Secretária Municipal de Educação de Itapemirim.

Estamos enviando para o Setor de Merenda Escolar deste município, a relação de merenda escolar que estamos em falta.

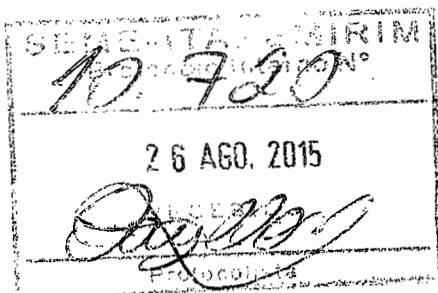
Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Respeitosamente;


Anailça Maria de Almeida Rosa
Diretor Administrativo
Decreto Nº 8.848/2015

Anailça Maria de Almeida Rosa

DIRETORA ADMINISTRATIVO



RELAÇÃO DE ALIMENTO

ALIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
Achocolatado em Pó	20	Pct
Açúcar Cristal Paineiras	60	Pct
Arroz Branco Tipo 01	90	Pct
Biscoito Doce tipo Maisena Bela Vista	30	Pct
Biscoito de Sal tio Cream Cracker Bela Vista	30	Pct
Biscoito Doce tipo rosquinha sabor coco Marilan	30	Pct
Canjica Branca Pereira	06	Pct
Canjiquinha Dorico	04	Pct
Coco Ralado Ducoco	06	Und
Colorau Sinhá	08	Pct
Farinha de Mandioca tipo 01 Norte	10	Pct
Feijão Preto Tipo 01 Nico	40	Pct
Fermento em Pó Químico Royal	06	Und
Fubá de Milho Dorico	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Morango Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Uva Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Limão Apti	10	Pct
Leite em Pó Integral Nutricional	10	Pct
Leite Integral Fluido Energia	30	Cx
Macarrão Espaguete tipo Longo Liane	20	Pct
Margarina Cremosa com Sal Qualy	06	Und
Óleo de Soja Soya	30	Und
Sal refinado Iodado Dunorte	10	Pct
Trigo Para Kibe Pereira	20	Pct
Vinagre Fermentado de Álcool Amália	03	Und
Leite Condensado	06	Und
Coxa obre Coza Ave Nova	90	KG
Músculo traseiro GN	90	KG
Paleta Bovina GN	90	KG

Anailça Maria de Almeida Rosa
 Diretor Administrativo
 Decreto Nº 8.848/2015

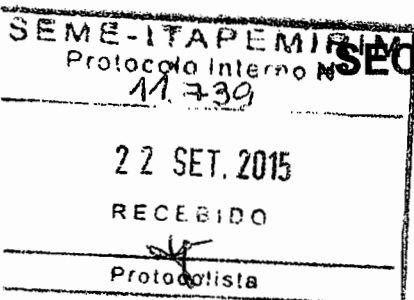
Anailça Maria de Almeida Rosa

DIRETORA ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Expediente Interno/SEME/Nº 805 /2015

Itapemirim, 22 de Setembro de 2015.

Da: Gerente de Acompanhamento das unidades do Campo
Giani de Almeida Batista

Ao: Assessor de assuntos educacionais
Carlos Daniel Pizzino Coutinho

Prezado,

Venho, por meio deste, solicitar em caráter de urgência, a manutenção dos seguintes alimentos para atender a EMUEF "Retiro":

- Arroz
- Macarrão
- Óleo
- Leite em pó
- Colorau
- Gelatina

Atenciosamente.

Giani de Almeida Batista
Nº Matrícula 210289-01
SEME - Itapemirim

Giani de Almeida Batista

Gerente de Acompanhamento das unidades do Campo

EMPEF “ Potal de Paineiras”

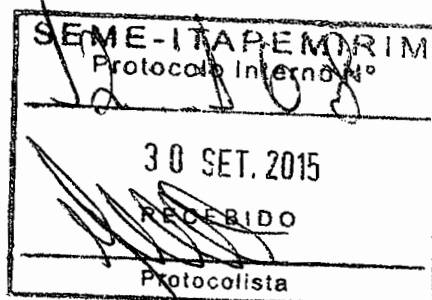
Itapemirim-ES, 30 de Setembro de 2015.

Solicitação de materiais

OFÍCIO Nº: 001/2015

Da Supervisora:
Angela Vaz Ferreira Hirata

Secretária Municipal de Educação:
Adriana Paula Viana Alves



Senhora Secretária.

Venho por meio deste solicitar alguns alimentos devido á comemoração do dia das crianças.

Leite condensado

creme de leite

fermento de bolo

óleo

leite

frutas

legumes

verduras

ovos

trigo

manteiga

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.

Angela Vaz Ferreira Hirata
Pedagoga
Dec. Federal 66.700

Supervisora

EMPEF " BARBADOS "

Itapemirim-ES, 30 de Setembro de 2015.

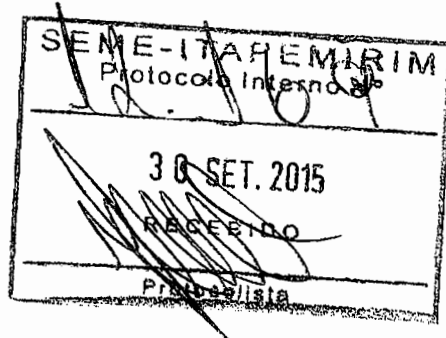
Solicitação de materiais

OFÍCIO N°: 002/2015

Da Supervisora:
Angela Vaz Ferreira Hirata

Secretária Municipal de Educação:
Adriana Paula Viana Alves

Senhora Secretária.



Venho por meio deste solicitar alguns alimentos devido á comemoração do dia das crianças.

Leite condensado

creme de leite

fermento de bolo

óleo

leite

utas

legumes

verduras

ovos

trigo

manteiga

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.

Supervisora



CNPJ nº 27.174.168/0001-70

“EMPEF Afonsos”

Ofício nº 28

Itapemirim, 05 de Agosto de 2015.

Da: Supervisora Aurizete Leal Ferreira Brandão

Ao: Sra. ^a Secretária
Patrícia Monteiro

Senhora Secretária,

Venho por meio de este comunicar V.S.^a que a Escola citada à cima necessita de merenda, como:

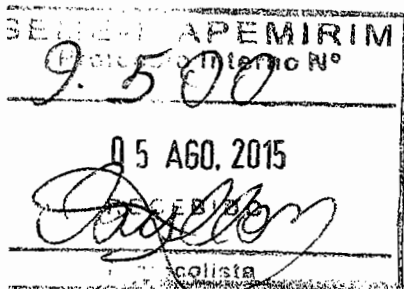
Biscoitos Diversos, arroz, achocolatado, óleo, canjiquinha, margarina, leite, leite condensado, creme de leite, coco ralado.

Na certeza do atendimento nosso agradecimento.

Respeitosamente.

Aurizete Leal Ferreira Brandão

Supervisora



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.775
13 OUT. 2015
RECEBIDO
Protocolista

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Itaipava, 13 de Outubro de 2015

Ofício Nº233/2015

Vimos por meio deste solicitar para o **PRÉDIO I** os seguintes gêneros alimentícios , tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Trigo
- Biscoito Mabel
- Farinha Láctea
- Manteiga
- Macarrão parafuso
- Feijão
- Gelatina
- Alho
- Cebola
- Óleo
- Leite
- Leite de soja

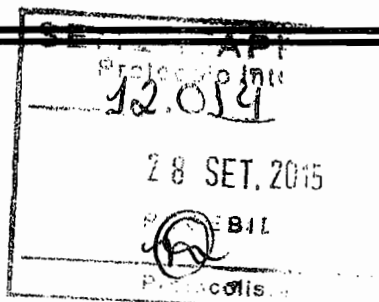
Desde já agradeço

Certo de seu deferimento


Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire



EMEIEF "MAGDALENA PISA".
ITAPEMIRIM-ES

Itapemirim – ES, 24 de Setembro de 2015.

Ofício nº 198/2015

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação
Adriana Paula Viana Alves

Venho por meio deste, informar os itens de alimentação de que a escola necessita :

ALIMENTOS

<input checked="" type="checkbox"/> 01 caixa de óleo	<input checked="" type="checkbox"/> 02 caixas de biscoito de maizena	-----	-----
<input checked="" type="checkbox"/> 50 caixas de leite	<input checked="" type="checkbox"/> 30 kg feijão	-----	-----
<input checked="" type="checkbox"/> 10 kg de macarrão espaguete	<input checked="" type="checkbox"/> 20 pacotes de milho de pipoca	-----	-----
<input checked="" type="checkbox"/> 20 kg de macarrão parafuso	-----	-----	-----

Certa de sua compreensão, agradeço.
Atenciosamente,

Débora Figueiredo Viana Gomes

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora - Reg nº 03/2015

EMEIEF "Magdalena Pisa"

9.799
10 AGO. 2015
Protocolista



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"
CNPJ 03.806.140/0001-40
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000
Rua Bonfim s/nº - Joacima
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Joacima, 10 de Agosto de 2015.

Ofício: 125/2015

De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Para: Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares Silva.

Solicitamos através desse, o material abaixo relacionado.

Pó de café
Arroz
Leite
Sal
Feijão
Colorau
Vinagre
Farinha Mandioca
Fósforo
Peixe
Frango

Atenciosamente

Rosely Ferreira de Oliveira
Diretora Escolar

AUTORIZAÇÃO Nº 048/2015

Rosely Ferreira de Oliveira

Diretora

Honorina Figueredo Peçanha
Vovó Lora

Município de Itapemirim

CEI Nº 07, 1117-69/000



Prefeitura Municipal de Itapemirim
Secretaria Municipal de Educação

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 11.905
24 SET. 2015
RECEBIDO
Protoclista

Creche Municipal "Honorina Figueredo Peçanha-Vovó Lora"

Ofício Nº 057/ 2015

Itaóca-Joacima, 24 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Educação
DAPAE

Gostaríamos de comunicar que estamos com alguns gêneros alimentícios em falta em nossa escola. Seguem abaixo os itens:

- Leite
- Achocolatado
- Polpa de fruta
- Feijão
- Margarina
- Frutas
- Verduras
- ovos

Danielle Machado Silva

Danielle Machado Silva - Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.304
01 OUT, 2015 RECEBIDO <i>[Signature]</i>
Protocolista

À Secretaria de Educação de
Itapemirim

Itaipava, 01 de Outubro de 2015

Ofício Nº228/2015

Vimos por meio deste solicitar para o PRÉDIO I os seguintes gêneros alimentícios com urgência, tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Polpa de frutas
- Alho
- Cebola
- Trigo *OK*
- Pó Royal *Σ*
- Ovos
- Leite
- Café
- Fósforo
- Colorau *OK*
- Sal *OK*
- Frutas em geral
- Verduras em geral
- Leite Condensado *OK*
- Creme de leite *OK*
- Carne Bovina
- Mucilon *OK*
- Biscoito *OK*
- Farinha Láctea *OK*
- Manteiga *OK*
- Fubá *OK*
- Canjiquinha *OK*
- Arroz *OK*
- Feijão
- Macarrão Parafuso *OK*
- Gelatina *OK*

Certo de seu deferimento

Desde já agradecemos

Rosana Ferreira Peçanha Silva

Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno N° 12.305
01 OUT. 2015
RECEBIDO
Protocolista

À Secretaria de Educação de
Itapemirim

Itaipava, 01 de Outubro de 2015

Ofício N°229/2015

Vimos por meio deste solicitar para o PRÉDIO II os seguintes gêneros alimentícios com urgência, tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Polpa de frutas ✓
- Alho ✓
- Cebola ✓
- Trigo ✓
- Pó Royal ✓
- Ovos ✗
- Leite ✓
- Café ✗
- Fósforo ✗
- Colorau ✓
- Sal
- Frutas em geral ✗
- Verduras em geral ✗
- Leite Condensado ✓
- Creme de leite ✓
- Carne Bovina ✗
- Mucilon
- Biscoito ✓
- Farinha Láctea ✓
- Manteiga ✓
- Fubá ✓
- Canjiquinha ✓
- Arroz ✓
- Feijão ✗
- Macarrão Parafuso
- Gelatina ✓

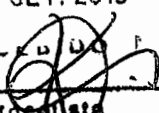
Certo de seu deferimento

Desde já agradecemos

Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 11.959
25 SET. 2015
RECEBIDO 
Protocolista

CEMEI "AILTA DE ALMEIDA LYRIO"
Itaipava - Itapemirim

Itaipava, Itapemirim, ES, 25 de setembro de 2015.

De: CEMEI "AILTA DE ALMEIDA LYRIO"
A: SEME – Secretaria Municipal de Educação
DAPAE- Div. Adm. do Programa de Alimentação Escolar

... Secretaria,

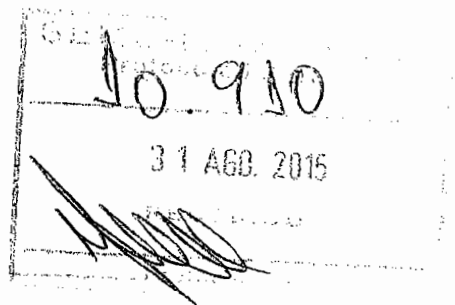
Requisito suprimento dos produtos abaixo:

Leite Integral UHT	20 caixas
Feijão preto	30 kg
Leite de soja	10 litros
Sucos (qualquer tipo ou sabor)	
Ovos	10 dúzias
Farinha de Mandioca	5 kg

Atenciosamente,



Manuela Francisco da Rocha
Diretora



Município de Itapemirim
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº52/2015.

EMUEF SANTO AMARO

Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

Pedido de merenda

05 k	Farinha
05 l	Óleo
	Carne
03 p	Manteiga
04 l	Leite condensado
04 l	Creme de leite
07 pc	Macarrão
03 cx	Leite

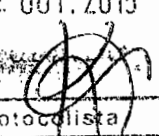
Atenciosamente,

Lecenilda Rosa dos Santos
PEDAGOGA - REG. 162

Lecenilda Rosa dos Santos

EMEIEF "FLORÊNCIO BENTO ALVES"
Rua Projetada s/nº - Córrego do Ouro – Itapemirim – ES
E-mail: florenciobentoalves@gmail.com

Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2015

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12340
02. OUT. 2015

Protocolista

DA: EMEIEF "Florêncio Bento Alves"
À: SEME – Secretaria Municipal de Educação
Setor de Merenda Escolar

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar os itens da merenda escolar abaixo relacionados, tendo em vista que o nosso estoque está em baixa.

Arroz branco

Feijão preto ✕

Farinha de mandioca

Farinha de trigo

Gelatina sabores

Sal refinado

Açúcar cristal

Biscoito cream cracker


Biscoito doce

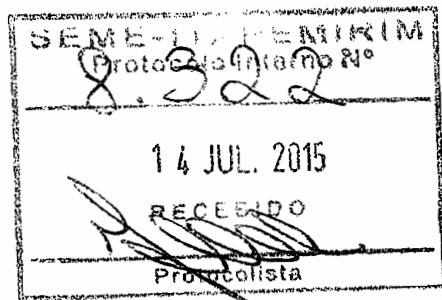
Rosquinha

Carnes boi e frango ✕

Contando com o seu pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


Neidianeida Pereira de Carvalho
Diretora Escolar
SRECAC Nº 009/2013



**Município de Itapemirim
Secretaria Municipal de Educação**

Ofício nº 48/2015.

EMPEF SANTO AMARO

Itapemirim-ES, 13 de março de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

Merenda para atender mensalmente a escola

Venho respeitosamente, através deste, pedir diminuição da quantidade dos produtos. A dispensa da escola não atende a quantidade máxima desses alimentos. Peço que segue o pedido de alimentos mensal e sua quantidade que esta descrita na lista abaixo para atender o mês.

06 pc biscoito doce

06 pc biscoito salgado

06 pc biscoito rosquinha

06 pc Achocolatado

01 l de vinagre

03 kg trigo

05 kg macarrão parafuso

Verduras e legumes

3 kg lome

2 kg alho

3 kg cebola

2 un abobora

2 kg cenoura

1 kg beterraba

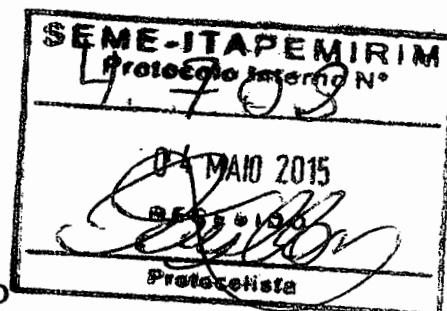
2 kg chuchu

Atenciosamente,

Lecenilda Rosa dos Santos

Itapemirim - ES

Município de Itapemirim
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 29/2015.

EMPEF SANTO AMARO

Itapemirim-ES, 27 de abril de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

Solicitação de Merenda

Venho respeitosamente, através deste, solicitar os seguintes produtos abaixo discriminados para atender as necessidades.

Quantidades	Produtos
01 fardo	Macarrão espaguete
05 kg	Farinha
02 kg	Fubá
02 kg	Canjiquinha
03 l	Óleo
02 kg	Triguilho
05 kg	Açúcar
01 fardo	Arroz
03 p	Manteiga
05 kg	Gelatina
04 cx	Leite condensado
01 fardo	Pó de café

Atenciosamente,

Lecenilda Rosa dos Santos
PEDAGOGA - REG. 162

Lecenilda Rosa dos Santos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAPEMIRIM ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES
PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-ES**

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 12 de Maio de 2015

Ofício nº094/2015

SEME-ITAPEMIRIM
Protocolo Interno Nº
5.702
12 MAIO 2015
[Handwritten signature]

Venho por meio deste solicitar os seguintes itens abaixo:

PRÉDIO I

- Biscoito Doce
- Biscoito Salgado
- Trigo
- Leite De Soja
- Óleo
- Canjiquinha
- Margarina
- Ovos
- Coloral
- Fubá
- Café
- Gelatina

[Handwritten signature]
Rosana Ferreira Peçanha Silva

"A Educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo"
Nelson Mandela



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA -
ITAPEMIRIM-ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 12 de Maio de 2015

Ofício nº089/2015

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 2-201
12 MAIO 2015
RECEBIDO [Signature]

Venho por meio deste solicitar os seguintes itens abaixo:

PRÉDIO II

- Biscoito Doce
- Biscoito Salgado
- Trigo
- Leite De Soja
- Óleo
- Canjiquinha
- Margarina
- Ovos
- Coloral
- Fubá
- Café
- Gelatina

CERTO DE SEU DEFERIMENTO
DESDE JÁ AGRADEÇO

Rosana Ferreira Peçanha Silva
Rosana Ferreira Peçanha Silva

"A Educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo" Nelson Mandela



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo interno nº 11.290
28 SET. 2015
RECEBIDA
Protocolista

**Município de Itapemirim
Secretaria Municipal de Educação**

Ofício nº 56/2015.

EMPEF SANTO AMARO

Itapemirim-ES, 28 de setembro de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

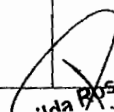
PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

Educação Infantil

Pedido de merenda

Venho respeitosamente, através de este fazer pedido de merenda.

03	Óleo	
04	Leite	
03	Feijão	
10	Arroz	
02	Fubá	
04	Sal	
06	Biscoito de maizena	
06	Biscoito de sal	
06	Macarrão espaguete	
02	Manteiga	
02	Leite condensado	
02	Creme de leite	
02	Triguilho	
02	maizena	
06	rosca	


Lecenilda Rosa dos Santos
11.290

10 p	Gelatina	
04 d	Ovos	
02 p	Po royal	
04	Trigo	
10 p	Coco ralado	
05 p	Guardanapo	
05	triguilho	

Lecenilda Rosal dos Santos
PEDAGOGA
UNIC-Reg 162
Processo 154/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM

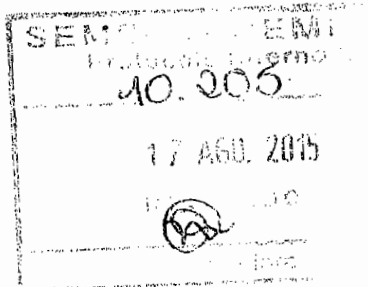
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-ES

À Secretaria de Educação de Itaipemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício Nº162/2015

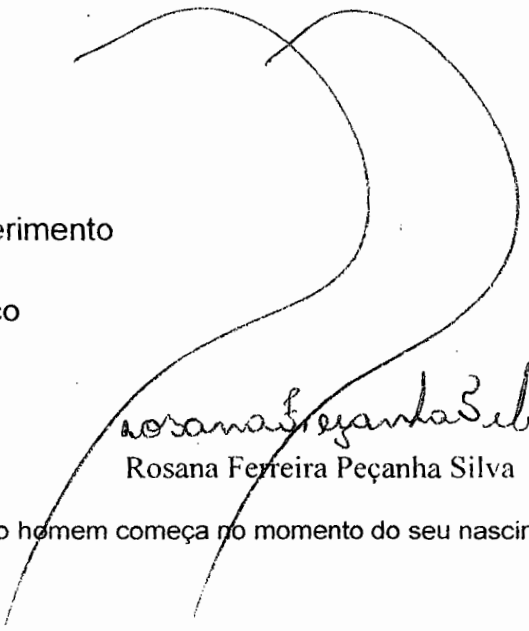


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o **PRÉDIO II:**

- **Ovos**
- **Sal**
- **Óleo**
- **Farinha láctea**
- **Alho**
- **Colorau**

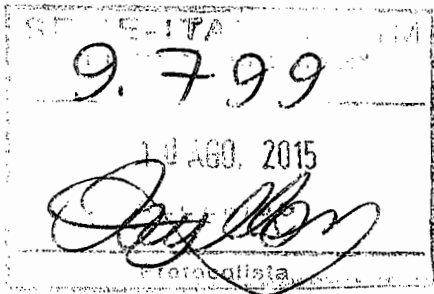
Certo de seu deferimento

Desde já agradeço


Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"
CNPJ 03.806.140/0001-40
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000
Rua Bonfim s/nº - Joacima
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Joacima, 10 de Agosto de 2015.

Ofício: 125/2015

De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Para: Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares Silva.

Solicitamos através desse, o material abaixo relacionado.

01	Pó de café
02	Arroz
03	Leite
04	Sal
05	Feijão
06	Colorau
07	Vinagre
08	Farinha Mandioca
09	Fósforo
10	Peixe
11	Frango

Atenciosamente

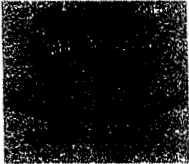
Rosely Ferreira de Oliveira

Diretora Escolar

ASSINATURA Nº 016/2015

Rosely Ferreira de Oliveira

Diretora



EMEIEF "MAGDALENA PISA"
CNPJ 03.806.154/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Ato de Criação 1000/87 de 10/12/87

EMEIEF "MAGDALENA PISA" - Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES
ITAPEMIRIM-ES - Tel: (28) 2579-3097
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 04 de agosto de 2015.

Ofício nº 155/2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação
Patrícia Monteiro Soares da Silva

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

30 kg de arroz ✓	50 kg de açúcar ✓	01 caixa de óleo
01 caixa de biscoito maisena ✓	01 caixa de biscoito água e sal ✓	01 caixa de rosquinha ✓
10 kg de trigo ✓	10 kg de canjiquinha ✓	10 kg de farinha ✓
20 kg de macarrão parafuso ✓	20 kg de macarrão espaguete ✓	03 kg de coloral
10 kg de sal	15 kg de achocolatado ✓	06 kg de fermento ✓
40 caixas de leite	30 kg de feijão ✓	10 potes de margarina ✓

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 9.466
04 AGO, 2015
RECEBIDO
Protocolo nº

Débora Figueiredo Viana Gomes
Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes
Diretora - Reg nº 03/2015
EMEIEF "Magdalena Pisa"



EMEIEF "MAGDALENA PISA"
ITAPEMIRIM-ES

EMEIEF "MAGDALENA PISA"
CNPJ 03.806.154/0001-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Ato de Criação 1000/87 de 19/12/87
Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES
Tel: (28) 3529-3097
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação
Patrícia Monteiro Soares da Silva

10.354
19 AGO. 2015

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

50 caixas de leite	100 Kg de frango	25 Kg de açúcar
50 Kg de arroz	20 Kg de feijão	40 Kg de macarrão espaguete
40 Kg de macarrão parafuso	03 Caixas de biscoito maisena	03 Caixas de biscoito água e sal
10 Kg de canjiquinha	10 Kg de trigo	06 Kg de farinha
02 Caixas de óleo	20 Kg de sal	04 Kg de coloral
10 Kg de achocolatado	01 Caixa de vinagre	01 Caixa de margarina
05 Kg de fubá	10 Latas de creme de leite	10 Latas de leite condensado

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora - Reg nº 03/2015

EMEIEF "Magdalena PISA"

“CRECHE MUNICIPAL ITAOCA”

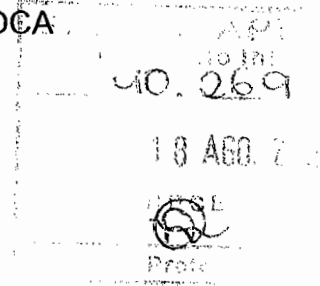
Rua: Valmir Magalhães / N° 27
Itapemirim – ES – CEP: 29338-000

Itaoca, 18 de agosto de 2015.

MEMO Nº 157/2015

DA: COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL ITAOCA
Sra. Norma Andréa Vargas Favarini

À: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Patrícia Monteiro Soares da Silva




Venho por meio deste, solicitar os seguintes gêneros alimentícios:

- 01 fardo de arroz
- 01 fardo de açúcar
- 03 pacotes de Sal
- 01 caixa de biscoito de sal
- 01 caixa de biscoito maisena
- 01 caixa de biscoito rosquinha
- 01 fardo de achocolatado
- 25 caixas de de leite
- 10 leite de soja com sabor (morango, uva)
- 05 latas de farinha láctea
- 10 pacotes de canjiquinha.

Atenciosamente,


NORMA ANDRÉA VARGAS FAVARINI
Coordenadora Pedagógica

SEMPRE
10.644
24.08.2015


CEMEI "JOÃO LUCIANO DA ROSA"-GRAUNA



SOMOS QUILOMBOLA

Itapemirim-ES, 24 DE AGOSTO 2015

OFÍCIO Nº: 145/2015

Da Diretora

Conceição da Aparecida de Oliveira e Silva Roza

Secretária Municipal de Educação:

PATRICIA MONTEIRO

VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR ;

LEITE INTEGRAL

BISCOITO DE SAL

BISCOITO DE MAIZENA

ROSQUINHA DE COCO

SAL

CARNE

FRANGO

PÓ DE CAFÉ

FARINHA DE MANDIOCA

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.


DIRETOR



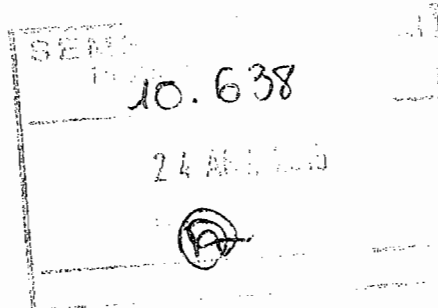
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício Nº188/2015

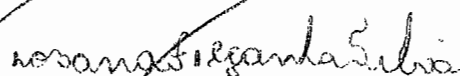


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafrão
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço


Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



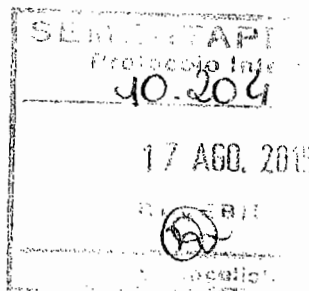
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício Nº161/2015

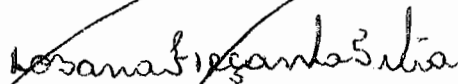


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Ovos
- Sal
- Óleo
- Farinha láctea
- Alho
- Colorau

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço



Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



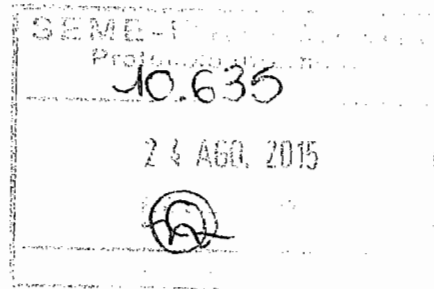
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício N°187/2015

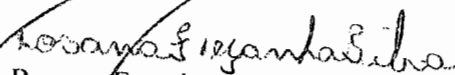


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO II:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafrão
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço


Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-
ES

SEME-ITAPEMIRIM
Protocolo Interno nº
12.774
13 OUT. 2015
RECEBIDO
Protocolista

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Itapava, 13 de Outubro de 2015

Ofício Nº232/2015

Vimos por meio deste solicitar para o **PRÉDIO II** os seguintes gêneros alimentícios , tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Trigo
- Biscoito
- Farinha Láctea
- Manteiga
- Fubá
- Feijão
- Gelatina
- Alho
- Cebola
- Óleo
- Leite
- Leite de soja

Desde já agradeço

Certo de seu deferimento


Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

GUIAS DE ENTREGA DAS SEME

SETOR DE MERENDA

**E-MAIL ENCAMINHADO PELO SERVIDOR AS
EMPRESAS**

Comercial

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 18 de junho de 2015 10:49
Para: <comercial@dcetrosul.com.br>
Anexar: - DISTRIBUIDORA CENTRO SUL.pdf
Assunto: PEDIDO

Bom dia,

Segue em anexo os pedidos referente ao mês de Junho do Pregão Presencial nº 013/2015. Ressalto que os Empenhos e as Autorizações de Fornecimento serão enviadas posteriormente.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

Comercial

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>
Data: terça-feira, 19 de maio de 2015 17:01
Para: <comercial@dcenariosul.com.br>
Anexar: MERENDA CENTRO SUL 2.pdf
Assunto: PEDIDO DE MERENDA

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone, segue em anexo o pedido para de merenda

Ressalto que já foi solicitado a Autorização de Fornecimento, mas o responsável está de atestado médico.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro

**RELATÓRIO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE
MERENDA**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

NPJ nº 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DADAE

Itapemirim, 22 de outubro de 2015.

RELATÓRIO

Tendo em vista as mudanças que houve no executivo do município de Itapemirim, o setor de alimentação escolar sofreu mudanças no seu quadro de servidores, onde foram nomeados pessoas sem nenhuma experiência na área.

No entanto o servidor não fazia o controle de estoque dos alimentos licitado, e não havia o controle dos saldos empenhados de cada empresa onde ocasionou as solicitações equivocadas dos quantitativos dos alimentos que não possuíam o devido empenho.

Ao assumir o setor de alimentação escolar me deparei com varias situações notas fiscais referente a gás, chamada publica sem serem liquidadas mesmo com os produtos já ter sido entregue, pelas empresas. O depósito do setor de alimentação escolar praticamente vazio, os itens básicos não tinham pra suprir as nessecidades das escolas.

Entrando em contato com as empresas DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ME, na qual já haviam recebidos as Autorização de Fornecimento (AF) do pregão 013/2015 para nos atender o mais rapido possível, pois estavamos sem os referidos produtos nas escolas, as empresas através dos seus representante me informaram que a prefeitura estava em débito com elas pois não poderiam está nos fornecendo enquanto não regularizasse a situação com eles. Pedi que as mesma fizessem um levantamento dos quantitativos e valores para que pudesse estar passando para a secretária municipal de educação em exercício, para assim ser tomadas as providencias cabíveis.

No entanto o setor de alimentação escolar vem passando por dificuldades ha alguns meses para atender as solicitações feitas pelas unidades de ensino do município, pois não temos em nosso estoque os produtos das firmas citada acima, ficando assim impossível de atender o cardápio elaborado pela nutricionista e as normas exigidas pelo programa nacional de alimentação escolar PNAE.

Levando em consideração que um dos itens leite integral é de maior importância para o funcionamento das CRECHES e CEMEI onde ali se encontram-se varios bebês que tomam mamadeira, não tirando a necessidade e importância dos demais itens, torna-se necessário a regularização da situação exposta.

Fernando da Rocha Freitas

Chefe de Divisão Administrativa do
Programa de Alimentação Escolar

**E-MAIL ENCAMINHADO PELO SERVIDOR AS
EMPRESAS**

Comercial

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 18 de junho de 2015 10:49
Para: <comercial@dcetrosul.com.br>
Anexar: - DISTRIBUIDORA CENTRO SUI.pdf
Assunto: PEDIDO

Bom dia,

Segue em anexo os pedidos referente ao mês de Junho do Pregão Presencial nº 013/2015. Ressalto que os Empenhos e as Autorizações de Fornecimento serão enviadas posteriormente.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

10/8/2015

Comercial

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>
Data: terça-feira, 19 de maio de 2015 17:01
Para: <comercial@dcentrosul.com.br>
Anexar: MERENDA CENTRO SUL 2.pdf
Assunto: PEDIDO DE MERENDA

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone, segue em anexo o pedido para de merenda.

Ressalto que já foi solicitado a Autorização de Fornecimento, mas o responsável está de atestado médico.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro

RELATÓRIOS ASSINADOS PELA SECRETÁRIA



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 23.019/2015

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Nota fiscal Nº: 10.921/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através da nota fiscal nº 10.921 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se o vencimento da ata da Ata de Registro de Preços 007/2014 e a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento, entretanto, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente da nota fiscal sem amparo de despesa.

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando o valor da nota fiscal devido a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, segue abaixo relatório discriminando a nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA FISCAL Nº 137.271

ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 3.371,69		R\$ 0,00	R\$ 3.371,69
BANANA PRATA	R\$ 8.360,04		R\$ 0,00	R\$ 8.360,04
LARANJA PÊRA	R\$ 5.910,30		R\$ 0,00	R\$ 5.910,30
LEITE INTEGRAL	R\$26.340,70		R\$ 0,00	R\$26.340,70
LIMÃO	R\$ 7.970,40		R\$ 0,00	R\$ 7.970,40
MAMÃO	R\$ 2.575,62		R\$ 0,00	R\$ 2.575,62
MAÇÃ	R\$ 10.269,10		R\$ 0,00	R\$ 10.269,10
Totais	R\$ 64.797,85		R\$ 0,00	R\$ 64.797,85

Nota Fiscal nº 10.921, valor R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.


Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 18.815/2015

Fornecedor: COMERCIAL LÍDER LTDA

Nota fiscal Nº: 000.013.820; 000.013.821 e 000.013.822.

À Procuradoria Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa Comercial Líder LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 000.013.820, 000.013.821 e 000.013.822 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças devolveu o processo administrativo a esta secretaria informando que não havia saldo suficiente no empenho.

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais de cada empenho para pagamento das notas fiscais devido a empresa Comercial Líder LTDA, segue abaixo relatório discriminando relativo as notas fiscais com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 000.013.820				
ITEM		Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Limão				
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Morango				
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Uva				
Macarrão		R\$ 207,00	R\$ 164,63	R\$ 42,37
Espaguete				
Amido de Milho		R\$ 180,00	R\$ 143,16	R\$ 36,84
Totais		R\$ 1.147,50	R\$ 912,62	R\$ 234,88

Fiscal nº 000.013.820, valor R\$ 234,88 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA FISCAL Nº 000.013.821

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
Gelatina Sabor Limão	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Gelatina Sabor Morango	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Gelatina Sabor Uva	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Macarrão Espaguete	R\$ 207,00	R\$ 112,61	R\$ 94,39
Amido de Milho	R\$ 180,00	R\$ 97,92	R\$ 82,08
Totais	R\$ 1.147,50	R\$ 624,26	R\$ 523,24

Fiscal nº 000.013.821, valor R\$ 523,24 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).2

NOTA FISCAL Nº 000.013.822

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de empenho	Saldo Devedor
Gelatina Sabor Limão	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gelatina Sabor Morango	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gelatina Sabor Uva	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Macarrão Espaguete	R\$ 690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amido de Milho	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais	R\$ 2.584,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fiscal nº 000.013.822, valor R\$ 0,00.

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 15.443/2015

Fornecedor: GN Alimentos LTDA

Notas fiscais Nº: 137.273/2015; 137.272/2015 e 137.271/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa GN Alimentos LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 137.271, 137.272 e 137.273 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento referente ao saldo existente de empenho, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente das notas fiscais sem amparo de despesa.



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais por nota fiscal devidos a empresa GN Alimentos LTDA, segue abaixo relatório discriminando cada nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 137.271				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 8.928,00		R\$ 8.239,70	R\$ 688,30
Paleta Bovina	R\$ 9.114,00		R\$ 8.411,36	R\$ 702,64
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 7.000,00		R\$ 6.460,34	R\$ 539,66
Totais	R\$ 25.042,00		R\$ 23.111,40	R\$ 1.930,60

Nota Fiscal nº 137.271, valor R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).

NOTA FISCAL Nº 137.272				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 6.816,00		R\$ 2.107,62	R\$ 4.708,38
Paleta Bovina	R\$ 6.958,00		R\$ 2.151,53	R\$ 4.806,47
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 3.000,00		R\$ 927,65	R\$ 2.072,35
Totais	R\$ 16.774,00		R\$ 5.186,80	R\$ 11.587,20

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Fiscal nº 137.272, valor R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL Nº 137.273				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 3.264,00		R\$ 584,69	R\$ 2.679,31
Paleta Bovina	R\$ 3.332,00		R\$ 596,87	R\$ 2.735,13
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 1.800,00		R\$ 322,44	R\$ 1.477,56
Totais	R\$ 8.396,00		R\$ 1.504,00	R\$ 6.892,00

Nota Fiscal nº 137.273, valor R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados nas respectivas notas fiscais com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRÍCIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 18.939/2015

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nota fiscal Nº: 000.001.561.

À Procuradoria Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através da nota fiscal nº 000.001.561 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças devolveu o processo administrativo a esta secretaria informando que não havia saldo suficiente no empenho informado.

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais de cada empenho para pagamento da nota fiscal devido a empresa Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, segue abaixo relatório discriminando relativo a nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 000.001.561			
ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenhado	Saldo Devedor
Abacate	R\$ 539,15	R\$ 515,28	R\$ 23,87
Biscoito Caseiro (casadinho)	R\$ 3.567,00	R\$ 3.409,05	R\$ 157,95
Biscoito Doce	R\$ 2.430,00	R\$ 2.322,40	R\$ 107,60
Cebolinha verde	R\$ 77,25	R\$ 73,83	R\$ 3,42
Laranja Pera	R\$ 1.435,62	R\$ 1.372,05	R\$ 63,57
Mexerica	R\$ 1.000,08	R\$ 955,80	R\$ 44,28
Rosca Amanteigada	R\$ 2.296,35	R\$ 2.194,67	R\$ 101,68
Totais	R\$ 11.345,45	R\$ 10.843,07	R\$ 502,38

Fiscal nº 000.001.561, valor R\$ 502,38 (quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos).



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 23.020/2015

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Nota fiscal Nº: 10.922/2015.

À Procuradoria Geral do Município,

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido sem prévio empenho.

Considerando que o pedido fora realizado sem Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, confiando na antiga servidora responsável pelo setor de merenda (conforme cópia de e-mail em anexo), forneceu o pedido em sua totalidade sem empenho prévio.

Informamos, ainda, que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br

Exp. de ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLO PMI Nº 26.989

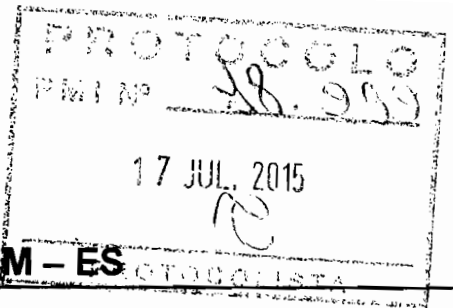
PMI PROTOCOLO Nº 04 FIS 10 SEFIN

DATA DA ENTRADA

Table with columns: ANEXOS, ANDAMENTO, DATA, ANDAMENTO, DATA. Includes handwritten entries: Governo SRM SEFIN

AUTUADO aos ... do mês de ...

do ano de ... na Secretaria da Prefeitura Muni



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: Código de Controle nº 0397/2015		
CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO: Chamada Pública nº 001/2014		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº: 1486, 1487 e 1488	VALOR: R\$ 12.526,37	VALOR: R\$11.345,45
NOTA FISCAL Nº 000.001.561	EMIÇÃO: 13/07/2015	

O valor total de **R\$ 11.345,45**, descrita nas **NOTAS FISCAIS Nº 000.001.561** refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº **2684/2014**, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

Os itens foram entregues nas unidades escolares de Educação e Ensino Fundamental, de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, de acordo com planilha descritiva anexa.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
000.001.561	R\$ 2.537,37	1488	0 a 3 anos
	R\$ 2.815,08	1486	4 a 6 anos
	R\$ 5.993,00	1487	7 a 14 anos

Em 16/07/2015.

Secretária Municipal de Educação





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar – DAPAE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0001486/2015, 0001487/2015 e 0001488/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO (R\$)	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)	ENS. FUND.(7-14)		
				QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)
05	ABACATE		2,63	50	131,50	55	144,65	100	263,00
09	BISCOITO CASEIRO (CASADINHO)		14,50	50	725,00	46	667,00	150	2.175,00
10	BISCOITO DOCE		9,00	50	450,00	70	630,00	150	1.350,00
12	CEBOLINHA VERDE		1,03	75	77,25				
17	LARANJA PERA		2,13	174	370,62	200	426,00	300	639,00
21	MEXERICA		2,16	100	216,00	163	352,08	200	432,00
26	ROSCA AMANTEIGADA		5,67	100	567,00	105	595,35	200	1.134,00
					2.537,37		2.815,08		5.993,00

Itapemirim, 15 de julho de 2015

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar


Patrícia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação



Recebido em 16/07/15
[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LIT. DO ES

AV. CORONEL ANTONIO DUARTE, SN. CENTRO, ICONHA - ES. CEP 29286-000 FONE 2835371815

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

ENTRADA EM SAÍDA Nº 000 001 561 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DE FISCOS



CHAVE DE CUFUS

3215 0714 6451 4400 0100 5500 1000 0015 0015 0101 0015

Consulte em qualquer unidade no portal nacional do ICMS: www.infotaxzica.gov.br, portal ou site da Secretaria de Estado de Fazenda do ES

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150024105048 EM 13.07.2015 ÀS 10:19

Venda mercadorias de terceiros

CPF DO EMITENTE

062845678

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

14.645.144-0001-00

DESTINATÁRIO REMETENTE

Prac. Municipal de Itapemirim (153)

CNPJ / CPF

27.174.168/0001-70

DATA DE EMISSÃO

13.07.2015 10:12

MUNICÍPIO

Praca Domingos Jose Martins 00 Itapemirim

BARRIO / DISTRITO

Centro

CEP

29330-000

DATA DE VENCIMENTO

13.07.2015

MUNICÍPIO

ITAPEMIRIM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

35296196

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ / CPF

0012

VALOR TOTAL DA NOTA

11.845,49

VALORES DO FISCUS

AMOUNT

AMOUNT

CONTINUA

CALCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO IPI

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR DO ICMS

11.845,49

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DEDUÇÕES ALÍQUOTAS

0,00

VALOR TOTAL DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

11.845,49

VALOR DO ICMS

11.845,49

PRESPORTADOR / DO CAMES TRANSPORTADOS

PRESPORTADOR

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

VEICULO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

VALOR UNITARIO

ITENS DO PRODUTO/SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO ICMS
000	Manteiga	08044000	040	5102	KG	205	2,63	539,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539,15
000	Queijo Casadinho	19021100	040	5102	KG	246	14,50	3.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,00
000	Mussarela Duro	19021100	040	5102	KG	270	9,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
000	Lactina, Peta	08051000	040	5102	KG	674	2,03	1.435,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,02
000	Café Solado	07031019	040	5102	ML	75	1,03	77,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,25
000	Melancia Potão	08051000	040	5102	KG	463	2,16	1.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,08
000	Pasta Amarela	19022000	040	5102	PF	465 000	5,67	2.646,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646,15

Atento que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração emitida pelo servidor responsável

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

FORMA DE PAGAMENTO

Em termos de PS, em nome de RS, 1996, Bandeira Lente, IBPT, EN, 96/30, INSCAUCUM, nos termos do ARTIGO 5, inciso III, da Lei nº 25 de 03/02/2002. NOTA FISCAL REFERENTE A SEGUNDA ENTREGA

PRESERVAÇÃO DE IMPRESSÃO

16/07/2015

Patricia Monteiro Soares da Silva Secretária Municipal de Educação Município de Itapemirim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CÓPIA DE EMPENHO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO: 002684/2014

SECRETARIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**EMPRESAS: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL**

RECEBIMENTO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

Obs.: Favor guardar as cópias para anexar a nota fiscal da referida empresa agilizando assim a liquidação de despesa. Devido ao volume de trabalho **NÃO DISPONIBILIZAREMOS OUTRAS CÓPIAS DESTA MESMA A.F.**

PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330 - 000 CNPJ 27.174168/0001-70 TEL.: (28) 3529 - 6030



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000552/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	002684/2014
Origem	Chamada Pública -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00451-11070000
Fornecedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL	CNPJ	14.645.144/0001-00
Endereço		Telefone	2835371815

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008		00018836	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	150.000	2.630	394.50
00009		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	150.000	14.500	2.175.00
00010		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico termosselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso líquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	150.000	9.000	1.350.00
J11		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte e suas condicoes deverao estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	120.000	1.030	123.60
00012		00012872	LARANJA PERA laranja pêra fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	400.000	2.130	852.00
00013		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	200.000	2.160	432.00
00014		00019847	ROSCA AMANTEIGADA	KG	200.000	5.670	1.134.00





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000552/2015

Total Geral

6.461,10

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nºs 1486, 1487 E 1488/2015



Thales Moreno Geão
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compras
Mat. nº 28945-02



Carimbo de Autenticação
Data: 09/09/2015
Protocolo: 000552/2015

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

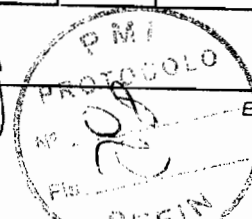
PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**Nº 000552/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	002684/2014
Origem	Chamada Pública -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00452-11070000
Fornecedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL	CNPJ	14.645.144/0001-00
Endereço		Telefone	2835371815

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015		00018836	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	300,000	2.630	789,00
00016		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	300,000	14.500	4.350,00
00017		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico termoselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso líquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	300,000	9.000	2.700,00
18		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte e suas condicoes deverao estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	440,000	1.030	453,20
00019		00012872	LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	800,000	2.130	1.704,00
00020		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	400,000	2.160	864,00
00021		00019847	ROSCA AMANTEIGADA	KG	400,000	5.670	2.268,00





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000552/2015

Total Geral

13.128,20

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nsº 1486, 1487 E 1488/2015



Thales Moreno Geão
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compra
Mat. nº 206345-02



Assessoria de Gestão
Rua...
Itapemirim - ES



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000552/2015**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Órgão				Processo		002684/2014	
Origem				Termo/Contrato			
Dotação				Ficha - Fonte		00500-11070000	
Fornecedor				CNPJ		14.645.144/0001-00	
Endereço				Telefone		2835371815	
SEC. MUN. DE EDUCACAO							
Chamada Pública -							
008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL							
00001		00018836	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	150.000	2.630	394.50
00002		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	126.000	14.500	1.827.00
00003		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico termosselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso liquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	150.000	9.000	1.350.00
004		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	40.000	1.030	41.20
00005		00012872	LARANJA PERA laranja pêra fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	400.000	2.130	852.00
00006		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	200.000	2.160	432.00
00007		00019847	ROSCA AMANTEIGADA	KG	200.000	5.670	1.134.00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000552/2015**

Total Geral

6.030,70

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nº 1486, 1487 E 1488/2015

AUTORIZO a Aquisição / Execução.

ITAPEMIRIM, 26 de maio de 2015

Chefe Departamento de Compras

Thales Moreno Geão
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compras
Mat. nº 269945-02





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0001486/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
Ficha : 0000451
Processo : 0002684/2014
Tipo: Global
Data : 24/02/2015
Valor : 11.881,60

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANE
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE
Telefone Fixo :
Celular :
CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00
Cidade : Iconha
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	11.881,60	Despesa Empenhada	11.881,60	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(onze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Reserva : 965/2015
Data : 09/02/2015

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.881,60
Total		11.881,60

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	11.881,60	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.881,60
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	11.881,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.881,60
O 3	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	11.881,60	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	11.881,60
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.881,60	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.881,60
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.881,60	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.881,60

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JHOEL PERREIRA MARVILA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0001487/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000452
 Processo : 0002684/2014

Tipo: Global
 Data : 24/02/2015
 Valor : 27.461,31

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANE CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00
 Bairro : CENTRO Cidade : Iconha
 Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: Celular: PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	27.461,76	Despesa Empenhada	27.461,31	Saldo Disponível	0,45
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)

Reserva : 966/2015 Data : 09/02/2015

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	27.461,31	
Total		27.461,31	

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	27.461,31	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.461,31
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	27.461,31	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	27.461,31
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	27.461,31	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	27.461,31
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	27.461,31	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	27.461,31
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	27.461,31	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	27.461,31

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0001488/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000500
 Processo : 0002684/2014

Tipo: Global
 Data : 24/02/2015
 Valor : 6.040,09

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 365 - Educação Infantil
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANE CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00
 Bairro : CENTRO Cidade : Iconha
 Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: Celular: PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	20.708,19	Despesa Empenhada	6.040,09	Saldo Disponível	14.668,10
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(seis mil quarenta reais e nove centavos)

Reserva : 967/2015 Data : 09/02/2015

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	6.040,09
Total		6.040,09

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	822120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	6.040,09	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.040,09
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.040,09	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.040,09
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.040,09	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	6.040,09
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.040,09	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.040,09
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.040,09	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.040,09

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por sua titular, Sra. **ADRIANA PAULA VIANA ALVES**, denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**, CNPJ nº 14.645.144/0001-00, com sede na Avenida Coronel Antônio Duarte, nº 339, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, representados pelos seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paganini Dadalto, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF 117.903.967-00, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

O **CONTRATADO**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para o **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios da agricultura familiar (abaixo descritos), para a alimentação escolar, para atender a Secretária Municipal de Educação (Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil), conforme Processo nº. 2684/2014 Chamada Pública nº. 001/2014.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
5.	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	1.500	KG	2,63	3.945,00



[Handwritten signature and illegible text]



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

9.	BISCOITO CASEIRO (CASADINHA) – feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens deve ser de 500g. O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou SIM.	920,00	KG	14,50	13.340,00
10.	BISCOITO DOCE – pact c/ 500 gramas – biscoito caseiro (tipo champanhe) – feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, as embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens devem ser de 500gr, o fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	1.065	KG	9,00	9.585,00
12.	CEBOLINHA VERDE – cebolinha, em maço, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro)	1.020	UNI	1,03	1.050,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

17.	LARANJA PERA - destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	3.100	KG	2,13	6.603,00
21.	MEXERICA - destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	2.497	KG	2,16	5.393,52
26.	ROSCA AMANTEIGADA - primeira qualidade, pacote de 500gr, com a seguinte composição: Farinha de trigo, Margarina, açúcar refinado, óleo de soja, fermento biológico. Acondicionado em saco plástico atóxico e hermeticamente vedado, devendo apresentar data de validade, composição do produto e nome do fabricante.	964	PCT	5,67	5.465,88
TOTAL					45.383,00

Fica determinando o valor global de R\$ 45.383,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais), como pagamento dos produtos acima referidos, o qual será pago nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de 12 (doze) meses a partir da ordem de compra.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Contrato.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento aos CONTRATADOS enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante ordem de fornecimento e prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PMI/FNDE 008012123650502130-11070000 - Ficha 500 - 008012306-502112-11070000 - Ficha 451 - 008012123060502113 - Ficha 452 - 3.3.3.90.32.000.00 - Material de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Educação.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- e) Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- f) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente os serviços contratados conforme as especificações estipuladas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax: (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- f) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- g) Os CONTRATADOS se obrigam a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- h) No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- i) Manter todas as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública n.º 001/2014 e seus anexos.
- j) Os CONTRATADOS deverão guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- l) É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

Em caso de descumprimento dos contratados em relação às suas responsabilidades previstas neste Contrato poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- d) A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: WWW.ITAPEMIRIM.ES.GOV.BR





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, sob pena de ser considerado desistente, aplicando-se as penas previstas na cláusula oitava.

10.2 - Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, sujeitando-se a todas as penalidades legais decorrentes da não fiscalização da execução dos serviços objetos deste contrato.

FISCAL: Regina Valéria - Nutricionista - Matrícula: 10967001;

SUPLENTE: Terezinha Cordeiro Barbirato - Matrícula: 20951504.

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal

ADRIANA PAULA VIANA ALVES
Secretária Municipal de Educação

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL
LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 527/2014

RESUMO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 527/2014

CONTRATANTE: Município de Itapemirim.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.383,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais).

PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante ordem de fornecimento e prazo de execução e vigência de até 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMI/FNDE
008012123650502130-11070000 - Ficha 500 - 008012306-502112-11070000 - Ficha 451 - 008012123060502113 - Ficha 452 - 3.3.3.90.32.000.00 - Material de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: Protocolo nº 2.684/14/Chamada Pública nº 001/2014.

Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2014.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14645144/0001-00
Razão Social: COOPERATIVA AGRICULTORES FAMILIAR SUL LIT DO ES CAF
SUL
Nome Fantasia: CAF SUL
Endereço: AV CORONEL ANTONIO DUARTE 339 / CENTRO / ICONHA / ES /
29280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062905512398872639

Informação obtida em 09/07/2015, às 13:33:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
14645144/0001-00
CAF SUL
AV CORONEL ANTONIO DUARTE 339 / CENTRO / ICONHA / ES / 29280-000
09/07/2015 13:33:53
DEFIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL
CNPJ: 14.645.144/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:55:44 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **B9AD.8BBD.C327.8454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]
14.645.144/0001-00
15/06/2015
P.M.
PROTÓCOLO
1
HS
SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.645.144/0001-00

Certidão n°: 91945134/2015

Expedição: 09/04/2015, às 17:43:36

Validade: 05/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 14.645.144/0001-00, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015239448

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.645.144/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

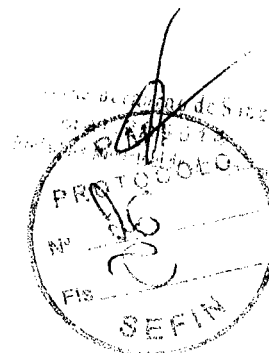
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/06/2015, válida até 06/09/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: 22312.4C50.0790D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20150000723

CERTIFICO: Para os devidos fins que.

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - CAF SUL**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.645.144/0001-00 .

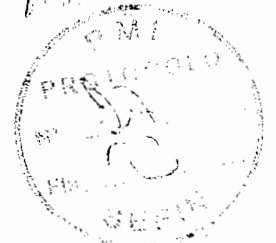
Ressalvado ao Município de Iconha o direito de cobrar a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados após a expedição desta Certidão, de responsabilidade do(a) requerente acima especificado, CERTIFICO, que em nome do(a) petionário(a), até a presente data, não consta nenhuma dívida referente a tributos municipais.

Chave de validação da certidão 20150000723

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 12 de Junho de 2015 <data de Brasília>.

Atenção. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 018939/2015 - Interno

Entrada: 17/07/2015

15:29:30

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

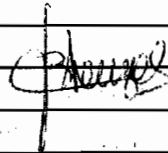
A Secretaria Municipal de Finanças

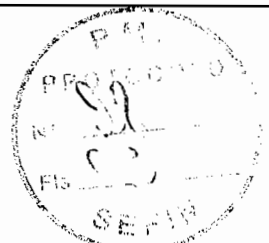
Em, 20/07/2015


Yamato Ayub Alves
Secretário Municipal de Governo
Art. 1º Lei 9808/98

A PGM,

Falamos em separado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade

À SEME,

Ao analisar os autos constatou-se que não há saldo no empenho informado, anexo em destaque. Remeto os autos para que seja informado o empenho a ser liquidado.


Patrícia de Oliveira Gomes
Matrícula 2097702

Em 21/07/2015.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015

Data de Emissão: 21/07/15 16:19
Máquina: PC16378

Nº Empenho	Data	Nº Fichas	Orgão	ANALISE/PROJETO	Unidade/Projeto	Modalidade	Descrição	Nº Processo	Historico	Sig e Liquidar
0001486	21/02/2015	000011	003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato n.º 527/2014 e documento anexo. (proc. n.º 2684/2014)	000384/2014		8.606,81
0001487	21/02/2015	000042	003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato n.º 527/2014 e documento anexo. (proc. n.º 2684/2014)	000384/2014		20.470,31
0001488	21/02/2015	000090	003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato n.º 527/2014 e documento anexo. (proc. n.º 2684/2014)	000384/2014		2.014,99

Nº Reg: 00003

31.12.11

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

- V. entregar produtos fraudados à Cooperativa;
- VI. tentar passar qualquer produto de terceiros em benefício próprio;
- VII. desacatar as deliberações da Assembléia Geral;
- VIII. lesar o patrimônio ativo e financeiro da cooperativa, tendo que responder judicialmente pelos seus atos e sendo obrigado a reparar os danos morais e patrimoniais causados;
- IX. difamar e não contribuir com a integridade da imagem da Cooperativa;
- X. faltar sem justificativa a duas Assembléias consecutivas;
- XI. não cumprimento do Estatuto da Cooperativa;
- XII. deixar a atividade de agricultor familiar, produtor rural não familiar ou técnico que atue apoiando organizações de agricultores familiares.

§ 2º Se o Conselho decidir pela eliminação será remetida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da decisão do Conselho de Administração, comunicação ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento

§ 3º O cooperado eliminado poderá no prazo de 30 (trinta) dias a contar de data do recebimento da comunicação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia que se realizar.

Art. 15. A exclusão do cooperado será feita:

- I. por dissolução da pessoa jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 16. O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso IV do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Eduarda Leite Beira
Mat. 209678
CONFERE COM
O ORIGINAL

Cumpr

Handwritten signatures and initials:
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
Handwritten stamp:
Dr. ...
ADVOCADO
OAB/ES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 20. O capital da Cooperativa será representado por quotas-partes e não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a variação do capital ocorrerá conforme o número de quotas-partes subscritas, sem limite máximo.

§ 1º As quotas-partes a que se refere o caput deste artigo serão no valor de R\$1,00 (hum real) a unidade. Para fins de filiação o mínimo exigido, de cada novo cooperado será de 100 (cem) quotas-partes, equivalente, a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sendo sua subscrição, integralização, restituição escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, ou ainda controlada através do banco de dados da cooperativa.

§ 3º Reajustes nas quotas-partes poderão ser feitos de acordo com o aumento do patrimônio da Cooperativa. Os reajustes serão sugeridos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

§ 4º O cooperado deverá integralizar as quotas-partes subscritas à vista.

§ 5º Se houver sobras, a Cooperativa poderá distribuir ou creditar na conta de capital de cada cooperado juros de até 0,5 % (meio por cento) ao ano, que serão contados sobre o valor da quota-parte do capital integralizada por ele.

§ 6º Para efeito de integralização da quota-parte subscrita ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembleia Geral.

§ 7º A Cooperativa procederá, nos limites da Lei, em cada exercício social, à correção monetária do capital integralizado, que será incorporada à conta de capital de cada cooperado na proporção da quota-parte integralizada e mantida em conta especial de reserva de capital.

§ 8º Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 9º A entrada de novos cooperados será admitida pela diretoria e não pela Assembleia.

§ 10º O candidato a cooperado deverá ser indicado por outro cooperado.

§ 11º Em caso de desligamento será restituída a quota-parte ao cooperado, porém, ao cooperado que tiver ingressado na cooperativa a menos de um ano,

Arne
Eduardo Leite
Eduardo Leite
Mat. 209678
CONFERE COM
O ORIGINAL

Dr. Marcus Langremon de Almeida
ADVOGADO
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

- I. o Conselho de Administração pela maioria de seus membros;
- II. o Conselho Fiscal pela maioria de seus membros;
- III. 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25. Os órgãos e pessoas referidos no Parágrafo Único do artigo antecedente, só poderão exercer o direito de convocação direta das Assembleias Gerais, se sua solicitação escrita, dirigida ao Diretor Presidente da Cooperativa para proceder à Convocação, não for atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º As Assembleias Gerais são sempre dirigidas pelo Diretor Presidente, que nas suas ausências ou impedimentos será sucedido na seguinte ordem:

- I. Diretor Vice-Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Conselheiro de Administração mais idoso presente;
- IV. Conselheiro Fiscal mais idoso presente;
- V. qualquer cooperado em gozo de seus direitos sociais indicados pela maioria dos presentes.

§ 2º O Dirigente da Assembléia Geral designará um secretário a quem caberá elaborar a Ata dos trabalhos.

Art. 26. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação. Não havendo no horário estabelecido quórum suficiente para instalação da Assembleia, poderão ser feitas novas convocações respeitando o prazo de uma hora para a Segunda Convocação e uma hora para a terceira e última convocação, podendo as três convocações constar de um único edital, se nele figurarem os prazos para cada uma delas.

Art. 27. Os editais de convocação das Assembleias Gerais serão, obrigatoriamente, fixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, comumente mais frequentados pelos cooperados, publicados em jornais e remetidos diretamente aos cooperados, podendo ainda ser afixados em locais públicos e empresas coligadas, ou publicados em outros meio de divulgações existentes, deles devendo constar:

- I. a denominação da Cooperativa, número do cadastro do contribuinte, seguida da expressão Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

Art. 29. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiveram direta e imediata relação.

§ 1º Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos administradores, fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados para tal pela Assembleia Geral, bem como dos demais interessados em assiná-la.

§ 3º Havendo impossibilidade técnica de se acompanhar, registrando em ata todos os trabalhos desenvolvidos pela Assembleia Geral, é permitida a gravação dos mesmos em fita magnética, que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura em ata, ficando à disposição da comissão indicada, bem como aos demais interessados em assiná-la.

§ 4º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (hum) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 5º As votações serão por aclamação ou por contagem de votos a descoberto, podendo a Assembleia Geral deliberar por votação secreta;

§ 6º Para a votação de qualquer assunto na Assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50 % dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado de pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 31. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas

Eduardo Leite Beira
11/03/2015
209678
CONFERE COM O ORIGINAL

Dr. Marcus Daggremon de Almeida
ADVOGADO
OAB/ES 14.706

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para presidir os trabalhos, o qual coordenará os debates e a votação da matéria.

§ 3º O coordenador indicado pela Assembleia escolherá entre os cooperados presentes um que funcionará como secretário adjunto que se encarregará das deliberações a serem incluídas na ata.

§ 4º A aprovação do relatório da gestão, balanço geral, e contas de resultado dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, simulação ou fraude, bem como os de infração a Lei ou aos estatutos sociais.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos do interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 34. É da competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma dos estatutos sociais;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- III. mudança do objeto da Cooperativa;
- IV. dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação dos liquidantes;
- V. deliberar sobre as contas de liquidantes.

Parágrafo Único – São necessários os votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 35. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de

ABAC DPB na reunião A¹⁷
Eduardo Leite Belin
Met. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

DR. Marcos Dangreton de Almeida
ADVOCADO
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

- III. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 39. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I. propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- V. elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- IX. estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. fixar as normas disciplinares;
- XI. julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20150001117

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - CAF SUL**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **14.645.144/0001-00**.

Ressalvado ao Município de Iconha o direito de cobrar a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados após a expedição desta Certidão, de responsabilidade do(a) requerente acima especificado, CERTIFICO, que em nome do(a) peticionário(a), até a presente data, não consta nenhuma dívida referente a tributos municipais.

Chave de validação da certidão: **20150001117**

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 15 de Setembro de 2015 - data de Brasília -

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduardo Leite Beir
Eduardo Leite Beir
Mot. 200678

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015406873

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 14.645.144/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/09/2015**, válida até **14/12/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **24022.4D83.097FD**


Eduarda Leite Beirão
Mat. 208678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL
CNPJ: 14.645.144/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

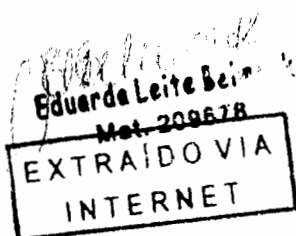
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

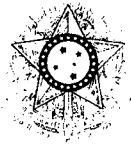
Emitida às 13:18:56 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2016.

Código de controle da certidão: **E58B.EB4B.1E09.DE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.645.144/0001-00

• Certidão nº: 143465780/2015

Expedição: 15/09/2015, às 10:49:53

Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.645.144/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eduarda Leite Beirão

Mat. 208678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14645144/0001-00
Razão Social: COOPERATIVA AGRICULTORES FAMILIAR SUL LIT DO ES CAF SUL
Nome Fantasia: CAF SUL
Endereço: AV CORONEL ANTONIO DUARTE 339 / CENTRO / ICONHA / ES / 29280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091509441466120851

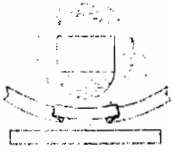
Informação obtida em 15/09/2015, às 10:50:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Eduarda Leite Beirão
Mat. 208678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

59



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 18.939/2015
Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo

A Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

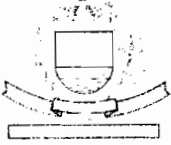
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;




III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 34 – 35. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO
Controlador Geral do Município de Itapemirim


PROTOCOLO PMI Nº: _____

FOLHA Nº: _____

RUBRICA: _____


AO DEPO

Para assinatura


João Pedro Nogueira de Santa Rita
Matrícula: 210202-01

A SEFIN

Regue pré-empenho


Franciane Silveira da Silva

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..

27.174.168/0001-70

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003656/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref: 15/09/2015

Valor **502,38**

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS

Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA CNPJ/CPF : 05.642.134/0001-20

Bairro : Centro

Cidade : Colatina

Endereço : RUA Adamastor Salvador

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO VISTO QUE O MUNICÍPIO ADQUIRIU DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	502,38	Valor Pré Empenho	502,38	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

(quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0018939/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	502,38	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	502,38
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	502,38	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	502,38
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	502,38	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	502,38

Local/Data/Assinaturas

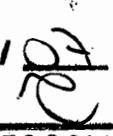
Itapemirim, 15 de setembro de 2015

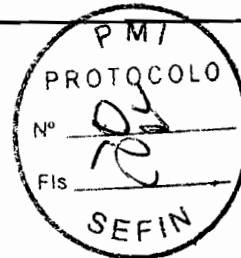

Franciane Silveira da Silva

Comercial Dider

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPEMIRIM**



PROTOCOLO
PMI Nº <u>18.825</u>
<u>16/07/15</u>

PROTOCOLISTA



DATA DA ENTRADA

 / /

ANEXOS

ANDAMENTO

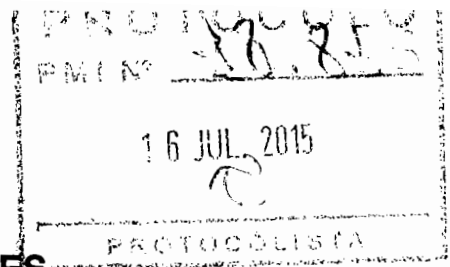
DATA

ANDAMENTO

DATA

Governo
SRM
SEFIN

AUTUADO aos _____ do mês de _____



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – ES

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

COMERCIAL LIDER LTDA

PROCESSO: Código de Controle nº 0393/2015		
CREDOR: COMERCIAL LIDER LTDA		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO: 18114/2015		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº: 843, 844 e 845	VALOR: R\$ 4.879,50	
NOTA FISCAL Nº 000.013.820, 000.013.822 e 000.013.821	EMIÇÃO: 09/07/2015	VALOR: R\$ 4.879,50

O valor total de **R\$ 4.879,50**, descrita nas **NOTAS FISCAIS Nº 000.013.820, 000.013.822 e 000.013.821** refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº 18114/2013, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

Os itens foram entregues no Depósito de Merenda Escolar da SEME, de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa **COMERCIAL LIDER LTDA**, de acordo com planilha descritiva anexa.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
Nº000.013.820	R\$ 1.147,50	844	4 a 6 anos
Nº000.013.822	R\$ 2.584,50	845	7 a 14 anos
Nº000.013.821	R\$ 1.147,50	843	0 a 3 anos

Em 15/07/2015

Secretária Municipal de Educação



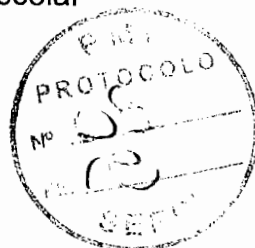
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a firma **COMERCIAL LIDER LTDA**, entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0000843/2015, nº 0000844/2015, nº 0000845/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO (R\$)	QTD	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)	ENS. FUND.(7 -14)	
					PNAEC		PNAEP		PNAEF
					VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)
7	Amido de Milho Kg	Milhena	6,00	30	180,00	30	180,00	20	120,00
34	Gelatina em pó Morango	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
35	Gelatina Em pó Uva	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
36	Gelatina em pó Limão	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
50	Macarrão Espaguete	Liane	3,45	60	207,00	60	207,00	200	690,00
					1147,50		1147,50		2584,50


Patrícia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro
Chefe de Divisão Administrativa
do Programa de Alimentação Escolar



Comercial Lider Ltda

Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 1 São Francisco, CEP 29145-440 Cariacica - ES

Telefone: (27) 3336-3766

Lider

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N.º 000.013.820 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2010 0013 #2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332150023773212 09/07/2015 16:47:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082533300

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J. 09.377.405/0001-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ / CPF 27.174.168/0001-70

DATA DE EMISSÃO 09/07/2015

ENDEREÇO DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -

BAIRRO CENTRO

CEP 29330-000

DATA DE SAÍDA 09/07/2015

MUNICÍPIO ITAPEMIRIM

FONE / FAX (28) 3529-6063

ESTADO ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO DA FATURA 13432 VALOR ORIGINAL 1.147,50 VALOR DO DESCONTO 0,00 VALOR LÍQUIDO 1.147,50

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
013432/01	19/07/2015	1.147,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
940,50	159,89	0,00	0,00	215,54 (18,78%)	1.147,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

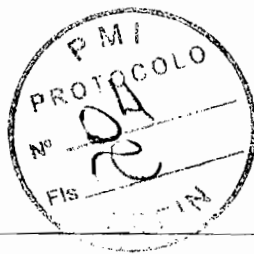
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COMERCIAL LÍDER LTDA EPP	0-EMITENTE		MTW0051	ES	09.377.405/0001-18
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA NARCISO PAVANI, N 175	CARIACICA	ES	082533300		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
391				187,000	187,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B. CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMAO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,00	0,00
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,00	0,00
158	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,00	0,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 8,69 Federal R\$ 14,49 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	60,000	3,450	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 24,21 Federal R\$ 12,60 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	30,000	6,000	180,00	0,00	180,00	30,60	0,00	17,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO PREGÃO Nº 0171/2013 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014 EMPENHOS 0843,0844 E 0845/2015



RESERVADO AO FISCO

Patricia Monteiro Soares da Silva Secretária Municipal de Educação Município de Itapemirim

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Comercial Lider Ltda  Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 1 São Francisco, CEP 29145-440 Cariacica - ES Telefone: (27) 3336-3766	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N.º 000.013.822 SÉRIE 1-FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2210 0013 92 Consulta de autenticidade no portal nacion da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332150023773573 09/07/2015 16:49:0	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082533300	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J. 09.377.405/0001-18
--------------------------------------	---------------------------------	---	--------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		27.174.168/0001-70	09/07/2015
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DE SAÍDA
DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -	CENTRO	29330-000	09/07/2015
MUNICÍPIO	FONE / FAX	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ITAPEMIRIM	(28) 3529-6063	ES	



FATURA/DUPLICATAS			
NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
13434	2.584,50	0,00	2.584,50

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
013434/01	19/07/2015	2.584,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
1.894,50	322,07	0,00	0,00	464,73 (17,98%)	2.584,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,50		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIAL LÍDER LTDA EPP		0-EMITENTE		MTW0051	ES	09.377.405/0001-18
ENDEREÇO RUA NARCISO PAVANI, N 175		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		CARIACICA			ES	082533300
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
391				180,000	180,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMAO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,00	0,00
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,00	0,00
158	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,00	0,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 28,98 Federal R\$ 48,30 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	200,000	3,450	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 16,14 Federal R\$ 8,40 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	20,000	6,000	120,00	0,00	120,00	20,40	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO PREGÃO Nº 0171/2013 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014 EMPENHOS 0845,0644 E 0845/2015 EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	RESERVADO AO FISCO 	
--	--	---

Comercial Lider Ltda

Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 1 São Francisco, CEP 29145-440 Cariacica - ES
Telefone: (27) 3336-3766



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N.º 000.013.821 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2110 3513 92

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150023773350 09/07/2015 16:47:5

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082533300

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J. 09.377.405/0001-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ / CPF 27.174.168/0001-70

DATA DE EMISSÃO 09/07/2015

ENDEREÇO DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -

BAIRRO CENTRO

CEP 29330-000

DATA DE SAÍDA 09/07/2015

MUNICÍPIO ITAPEMIRIM

FONE / FAX (28) 3529-6063

ESTADO ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO DA FATURA 13433 VALOR ORIGINAL 1.147,50 VALOR DO DESCONTO 0,00 VALOR LÍQUIDO 1.147,50

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
013433/01	19/07/2015	1.147,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS 940,50 VALOR DO ICMS 159,89 BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00 VALOR ICMS SUBST. 0,00 V.APROX. TRIBUTOS 215,54 (18,78%) VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.147,50

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 1.147,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIAL LÍDER LTDA EPP

FRETE POR CONTA 0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO MTW0051

UF ES

CNPJ / CPF 09.377.405/0001-1

ENDEREÇO RUA NARCISO PAVANI, N 175

MUNICÍPIO CARIACICA

UF ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082533300

QUANTIDADE 391

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO 180,000

PESO LÍQUIDO 180,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMAO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
156	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 8,69 Federal R\$ 14,49 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	60,000	3,450	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 24,21 Federal R\$ 12,60 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	30,000	6,000	180,00	0,00	180,00	30,60	0,00	17,0	0,0

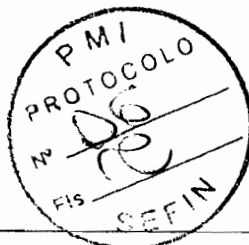
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEC.MUNIC. DE EDUCACAO PREGÃO Nº 0171/2013

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014

EMPENHOS 0643,0844 E 0645/2015

RESERVADO AO FISCO



Patricia Moutinho Soares da Silva Secretária Municipal de Educação Município de Itapemirim

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029845/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008011.123060442.061.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00256-16040000
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA	CNPJ	09.377.405/0001-18
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES CEP: 29145440	Telefone	2733363766

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termossoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	30.000	6.000	180.00
00002		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00003		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00004		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00005		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	60.000	3.450	207.00

Total Geral**1.147.50****Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843, 844, 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

Marcela Barbosa Gomes Moto
Matrícula 210093-02



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO			Processo	029845/2014		
Origem	Pregão Presencial -			Termo/Contrato			
Dotação	008011.123060442.062.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Ficha - Fonte	00257-16040000		
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA			CNPJ	09.377.405/0001-18		
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES CEP: 29145440			Telefone	2733363766		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termossoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	30.000	6.000	180.00
00007		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00008		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00009		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30.000	8.450	253.50
00010		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	60.000	3.450	207.00
Total Geral							1.147.50

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843. 844. 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

Marcelo Barbosa Gomes Mota
Matrícula 210093-02



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029845/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Datação	008011.123060442.063.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00258-16040000
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA	CNPJ	09.377.405/0001-18
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES - CEP: 29145440	Telefone	2733363766

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termossoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	20.000	6.000	120.00
00012		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00013		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00014		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00015		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	200.000	3.450	690.00

Total Geral**2.584,50****Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843. 844. 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

AUTORIZO a Aquisição / Execução.

ITAPEMIRIM, 24 de junho de 2015

Chefe Departamento de ComprasMarcela Barbosa Gomes Mota
Matrícula: 210093-02



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000844/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000257
 Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário
 Data : 29/01/2015
 Valor : 5.729,48

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP
 Projeto/Atividade : 2.062 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA
 Bairro : SAO FRANCISCO
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI
 Telefone Fixo: 2733363766

CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18
 Cidade : CARIACICA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com itens 7,18,33,34,35,36,50,51,67,71,72,76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29845/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	1.452.648,64	Despesa Empenhada	5.729,48	Saldo Disponível	1.446.919,16
----------------	--------------	-------------------	----------	------------------	--------------

(cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Reserva : 468/2015 Data : 14/01/2015

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação: Registro de Preços

Código	Nome	Valor
32	GENEROS ALIMENTICIOS	5.729,48
Total		5.729,48

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.729,48	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.729,48
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.729,48	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.729,48
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.729,48	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.729,48
C 1	822310103000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEI	5.729,48	822310104000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEI	5.729,48
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.729,48	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.729,48

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JOEL HERRERA MARVELA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO



77



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO.
 27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000843/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000256
 Processo : 0018114/2013
 Tipo: Ordinário
 Data : 29/01/2015
 Valor : 4.844,84

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP
 Projeto/Atividade : 2.061 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 3 ANOS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA
 Bairro : SAO FRANCISCO
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI
 Telefone Fixo: 2733363786
 Celular:
 CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18
 Cidade : CARIACICA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 7,18,33,34,35,36,50,51,67,71,72,76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29845/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	1.459.945,82	Despesa Empenhada	4.844,84	Saldo Disponível	1.455.
----------------	--------------	-------------------	----------	------------------	--------

(quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Reserva : 469/2015
 Data : 14/01/2015

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013
 Modalidade: PRÉCIO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013
 Classificação: Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Total	
	4.844,84
	4.844,84

LANÇAMENTOS:

Nº	Débito	Valor	Crédito
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	4.844,84	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.844,84	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.844,84	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEI	4.844,84	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEI
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	4.844,84	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JIOEL FERREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO





ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000045/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000258
 Processo : 0018114/2013
 Tipo: Ordinário
 Data : 29/01/2015
 Valor : 22.921,34

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP
 Projeto/Atividade : 2.063 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS
 Elemento de Despesa : 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA
 Bairro : SÃO FRANCISCO
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI
 Telefone Fixo: 2733363768
 Celular:
 CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18
 Cidade : CARIACICA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com Itens 7,18,33,34,35,36,50,51,67,71,72,76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 191/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29845/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	1.318.788,28	Despesa Empenhada	22.921,34	Saldo Disponível	1.287.866,9
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	-------------

(vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)

Reserva : 467/2015
 Data : 14/01/2015

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013
 Classificação: Registro de Preços

Código	Nome	Valor
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	22.921,34
Total		22.921,34

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	62212020000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	22.921,34	62213010000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.921,34
O 2	62291010000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.921,34	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.921,34
O 3	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.921,34	62291020000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.921,34
C 1	622310103000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MIEP	22.921,34	622310104000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MIEP	22.921,34
C 2	62111000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	22.921,34	62112000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	22.921,34

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

ROBEL PEREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA
CNPJ: 09.377.405/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:47:38 do dia 19/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2015.

Código de controle da certidão: **C32D.5200.C792.692F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.377.405/0001-18
Certidão n°: 108875512/2015
Expedição: 25/06/2015, às 15:12:48
Validade: 21/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.377.405/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015291323

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 09.377.405/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/07/2015**, válida até **04/10/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Julho de 2015.

Autenticação eletrônica: 1DE22.4CB2.0E180





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 176244/2015

Data Geração: 03/07/2015

Data de Validade: 03/09/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Identificação

CCM 113597

Contribuinte **COMERCIAL LIDER LTDA**

GNPJ / CPF 09.377.405/0001-18

IE / RG

Endereço **RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1**

Bairro **SAO FRANCISCO** Cidade: **CARIACICA** Estado: **ES**

Atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE: FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,**

Endereço Entrega **RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1**

Data Emissão: 15/07/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

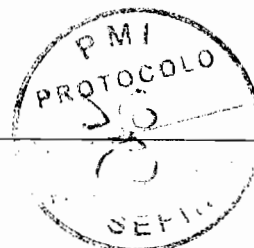
<http://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 176244/2015

Inscrição: 113597

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09377405/0001-18**Razão Social:** COMERCIAL LIDER LTDA**Endereço:** R NARCISO PAVANI 175 GALPAO 01 / SAO FRANCISCO /
CARIACICA / ES / 29145-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015**Certificação Número:** 2015070606381411746426

Informação obtida em 15/07/2015, às 16:30:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 018815/2015 - Interno

Entrada: 16/07/2015

15:09:20

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

A Secretaria Municipal de Finanças

Em, 17/07/2015

Yairato Ayub Alves
Secretário Municipal de Governo
Art. 1º Lei 9608/98

A ser:

Remessa as contas e planilhas de pagamento de despesas em nome da Prefeitura Municipal de Itapemirim, para a Secretaria Municipal de Finanças, para fins de liquidação e pagamento.

Patrícia de Oliveira Gomes
Matrícula 2097702

A P.M.

Falamos em separado





Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 18.815/2015

Fornecedor: COMERCIAL LÍDER LTDA

Nota fiscal Nº: 000.013.820; 000.013.821 e 000.013.822.

À Procuradoria Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa Comercial Líder LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 000.013.820, 000.013.821 e 000.013.822 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças devolveu o processo administrativo a esta secretaria informando que não havia saldo suficiente no empenho.



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais de cada empenho para pagamento das notas fiscais devido a empresa Comercial Líder LTDA, segue abaixo relatório discriminando relativo as notas fiscais com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 000.013.820			
ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
Gelatina Sabor Limão	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Gelatina Sabor Morango	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Gelatina Sabor Uva	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Macarrão Espaguete	R\$ 207,00	R\$ 164,63	R\$ 42,37
Amido de Milho	R\$ 180,00	R\$ 143,16	R\$ 36,84
Totais	R\$ 1.147,50	R\$ 912,62	R\$ 234,88

Fiscal nº 000.013.820, valor R\$ 234,88 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA FISCAL Nº 000.013.821

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
Gelatina Sabor Limão	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Gelatina Sabor Morango	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Gelatina Sabor Uva	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
Macarrão Espaguete	R\$ 207,00	R\$ 112,61	R\$ 94,39
Amido de Milho	R\$ 180,00	R\$ 97,92	R\$ 82,08
Totais	R\$ 1.147,50	R\$ 624,26	R\$ 523,24

Fiscal nº 000.013.821, valor R\$ 523,24 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).2

NOTA FISCAL Nº 000.013.822

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de empenho	Saldo Devedor
Gelatina Sabor Limão	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gelatina Sabor Morango	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gelatina Sabor Uva	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Macarrão Espaguete	R\$ 690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amido de Milho	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais	R\$ 2.584,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fiscal nº 000.013.822, valor R\$ 0,00.

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



PARECER

Ref.: Proc. 18.815/2015

À CONTROLADORIA,

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa COMERCIAL LÍDIER LTDA pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sem a existência, todavia, saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – procuradoria@itapemirim.es.gov.br

por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

Ex positis, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressaltando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 26 de agosto de 2015.

EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES
Subprocurador Geral
OAB/ES 10.889

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone: 28 3529-6416
Controle Interno

Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015

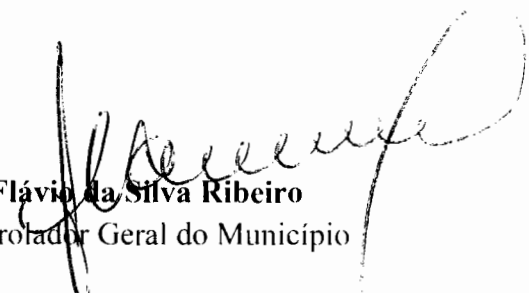
Processo nº 18.815/2015

A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos municipais atualizada, bem como, habilitação jurídica da COMERCIAL LÍDER LTDA - CNPJ nº 09.377.405/0001-18.


Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,


Flávio da Silva Ribeiro
Controlador Geral do Município

A AECI

(segue comprovante solicitado)


Eduarda Leite Belo
Mat. 209678



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.377.405/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LIDER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.33-8-03 - Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R NARCISO PAVANI	NÚMERO 175	COMPLEMENTO GALPAO1
CEP 29.145-440	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Eduarda Leite Be...
Mnt. 209678

Emitido no dia **05/04/2013** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.377.405/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL LIDER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-05 - "Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas"
 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R NARCISO PAVANI

NÚMERO
175

COMPLEMENTO
GALPAO1

CEP
29.145-440

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/04/2013** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Eduarda Leite Beir
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.377.405/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LIDER LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R NARCISO PAVANI		NÚMERO 175	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 29.145-440	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CARIACICA		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/04/2013** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/04/2013

Eduarda Leite Beir
Eduarda Leite Beir
Mat. 209678

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

Pôr este instrumento particular de Alteração Contratual **EVILÁSIO CANCEGLIERI**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Antonio Rodrigues Siqueira, n.º 09 - Bairro Ribeira - Viana - ES (CEP 29.135-000), filho de Oswaldo Canceglieri e Veríssima Ana Meneguel Canceglieri, natural de Itarana - ES, nascido em 09/02/1964, portador da Carteira de Identidade n.º 637.844 SSP/ES e do CIC n.º 784.394.507-53 e **ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, Rua Antonio Rodrigues Siqueira, n.º 09 - Bairro Ribeira - Viana - ES (CEP 29.135-000), filho de Arildo Martins e Aleida da Silva Martins, natural de São Paulo - SP, nascida em 22/09/1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 784.957 SSP/ES e do CIC n.º 925.422.397-20, únicos sócios componentes da empresa: **COMERCIAL LIDER LTDA**, firma sediada à Rua Narciso Pavani, n.º 175 - Galpão 1 - Bairro São Francisco - Cariacica - ES (CEP 29.145-440), registrada no CNPJ sob n.º 09.377.405/0001-18 e na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob n.º 32201329871 em 21/02/2008, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado em mais R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalizando agora R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalmente integralizado no ato da assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento da conta de Lucros Acumulados.

§ Único: O Capital Social, após o aumento, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

EVILÁSIO CANCEGLIERI , é possuidor de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando.....	185.000,00
ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI , é possuidora de possuidora de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando..	<u>185.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	370.000,00

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social e sua alteração de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade limitada gira sob a denominação social de: **COMERCIAL LIDER LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social da empresa é: Rua Narciso Pavani, n.º 175 - Galpão 1 - Bairro São Francisco - Cariacica - ES (CEP 29.145-440), tendo por foro o mesmo município e comarca de Cariacica - ES.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Eduarda Leite Beira
Mat. 208678
CONFERE COM
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social da empresa é: Comércio atacadista de: frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; leite e laticínios; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; aves vivas e ovos; coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação; carnes bovinas e suínas e seus derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; carnes e derivados de outros animais; água mineral; cerveja, chope e refrigerante; bebidas não especificadas anteriormente; café torrado, moído e solúvel; açúcar; pães, bolos, biscoitos e similares; óleos e gorduras; massas alimentícias; sorvetes e picolés; massas alimentícias; de produtos alimentícios em geral; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsas, malas e artigos de viagem; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene pessoal; artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações; equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; móveis e artigos de colchoaria; artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; lustres, luminárias e abajures; filmes, cds, dvds, fitas e discos; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), representado por 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

EVILÁSIO CANCEGLIERI , é possuidor de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando.....	185.000,00
ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI , é possuidora de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando	<u>185.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	370.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas podem ser negociadas entre os sócios desde que oferecidas a todos e em igualdade de condições; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Eduarda Leite Beira
Mat. 208678

CONFERE COM
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 à 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

§ 1º. – além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – designar administrador em ato separado do presente contrato social;
- III – destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. – as decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser por ambos os sócios, ou representado por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio Nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um Balanço especial levantado para

Eduardo Leite Belin
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

este fim, na data da exclusão.

IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

§ 4º - Para as reuniões de sócios ficam dispensadas: registro de Atas, publicações de Atas, escrituração de livros de Atas, convocação em imprensa.

§ 5º - O disposto no § 4º não se aplica aos casos em que a Lei expressamente as obrigar.

§ 6º - A reunião ou assembléia, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambos os sócios, por prazo indeterminado, podendo assinar separadamente.

§ Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete aos sócios administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões das sócias.
- e) - os administradores, poderão agir, separadamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações

Eduarda Leite Beim

Mat. 200678

CONFERE COM
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros serão divididos e as perdas serão suportadas na proporção da participação de cada sócio no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de falecimento de sócio a sociedade não se dissolverá, e este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer, por decisão do sócio remanescente, não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na cláusula oitava, § 3º Inciso IV deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA SÉTIMA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Eduarda Leite Belin
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

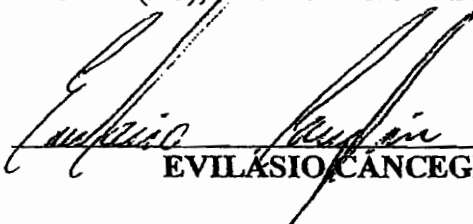
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
COMERCIAL LIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica (ES), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que produza os efeitos legais.


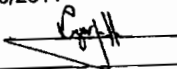
Cariacica(ES), 03 de Outubro de 2011.



EVILASIO CANCEGLIERI



ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 20111048141
	Protocolo: 11/104814-1, DE 11/10/2011
Empresa: 32 2 0132987 1	
COMERCIAL LIDER LTDA	_____ PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

Eduarda Leite Beir
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 182655/2015

Data Geração: 02/09/2015

Data de Validade: 02/11/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Identificação

CCM 113597

Contribuinte **COMERCIAL LIDER LTDA**

CNPJ / CPF **09.377.405/0001-18**

IE / RG

Endereço **RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1**

Bairro **SAO FRANCISCO** Cidade: **CARIACICA** Estado: **ES**

Atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE: FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,**

Endereço Entrega **RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1**

Eduardo Leite Belin
Mat. 200678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

Data Emissão: 15/09/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.cariacica.es.gov.br>

Número: **182655/2015**

Inscrição: **113597**

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015406963

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 09.377.405/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/09/2015**, válida até **14/12/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **26662.4D83.09D09**

Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA
CNPJ: 09.377.405/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:27:42 do dia 28/08/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/02/2016.

Código de controle da certidão: **D582.1BEA.2E67.2484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduarda Leite Sei
Eduarda Leite Sei
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09377405/0001-18

Razão Social: COMERCIAL LIDER LTDA

Endereço: R NARCISO PAVANI 175 GALPAO 01 / SAO FRANCISCO / CARIACICA / ES / 29145-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090105014987015639

Informação obtida em 15/09/2015, às 11:12:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Eduarda Leite Beir
Mat. 200670

EXTRAÍDO VIA
INTERNET



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.377.405/0001-18

Certidão nº: 143472556/2015

Expedição: 15/09/2015, às 11:13:15

Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.377.405/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eduarda Leite Beir

Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 18.815/2015
Comercial Líder LTDA

À Assessoria Executiva de Gabinete.

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

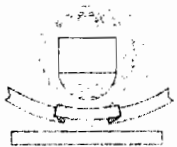
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

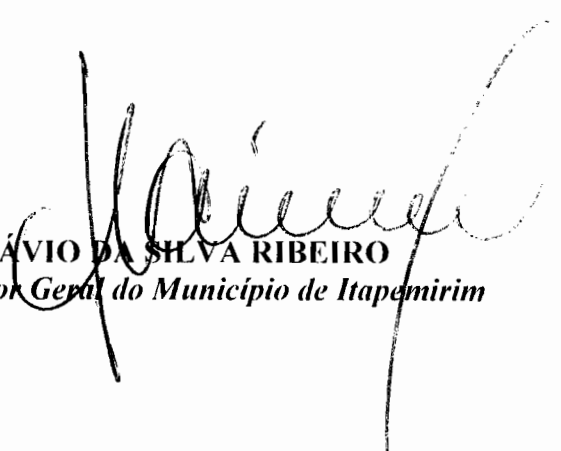


III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 23 - 24. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO
Controlador Geral do Município de Itapemirim

PROTOCOLO PMI Nº: _____

FOLHA Nº: _____

RUBRICA: _____

Gr. 2000

Para o...

João Pedro Nogueira de Santa Rita
Matrícula: 210282-01

A SEFIN

Segue pré-impinbo.

Praticante S/ Serviço de Gêneros

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..

27.174.168/0001-70

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003660/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015 Ficha : 0000223
 Data : 15/09/2015 Data Ref.: 15/09/2015 Valor **758,12**

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : COMERCIAL LIDER LTDA CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18
 Bairro : SAO FRANCISCO Cidade : CARIACICA
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI UF : ES

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PREVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	758,12	Valor Pré Empenho	758,12	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

(setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0018815/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	758,12	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	758,12
0 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	758,12	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	758,12
0 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	758,12	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	758,12

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

[Assinatura]
 Francisco Antônio da Silva

Substituição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



PROTOCOLO PMI Nº 23019 31 AGO. 2015 PROTOCOLISTA

PM PROTOCOLO Nº Fis SEFIN DATA DA ENTRADA

Table with columns: ANEXOS, ANDAMENTO, DATA, ANDAMENTO, DATA. Includes handwritten entries: SEMME, SRM, SEFIN.



CNPJ 06 190 976/0001-50

I.E 082 261 95-4

PROTOCOLO
PMI Nº _____
31 AGO. 2015
PROTOCOLISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM

REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, estabelecida à Rua Bernardo Horta, nº 149, Município de Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, inscrita no Estado nº 082261954, vem requerer o pagamento dos gêneros alimentícios entregues, conforme especificação abaixo:

NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR R\$
NF: 10921	31/08/2015	R\$ 64.797,85

VALOR TOTAL: R\$ (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 31 de agosto de 2015.

Jeferson Cheim Sader

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI



RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 10921
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
---------------------	--



DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

RUA BERNARDO HORTA, 149
GUANDU, 29300782
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
FONE/FAX : 3518-3444

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1


1 - SAÍDA 1

Nº 10921

SÉRIE 1

PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3215 0806 1909 7600 0150 5500 1000 0109 2110 0010 9214

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332150030709283 31/08/2015 13:08:54

NAT. DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB / VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082261954	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.190.976/0001-50
---------------------------------	---------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CNPJ/CPF 27.174.168/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 31/8/2015
ENDEREÇO PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO	DATA DA SAÍDA 31/8/2015		
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29300000	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
		FONE/FAX 28 3529 6724	HORA DE SAÍDA 13:09:36

FATURA

10921/1	30/09/2015	64.797,85
---------	------------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 64.797,85
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 64.797,85

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MRI3642	UF ES	CNPJ/CPF 06.190.976/0001-50
ENDEREÇO BERNADO HORTA, 149 - QUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG 082261954		
QUANTIDADE 18262	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 453,49 FED R\$ 573,19 EST.	17019900	060	5405	PC	343	9,830000	0,00	3.371,69	0,00	0,00	0,00	0	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 2.531,42 FED.	08039000	040	5102	KG	2.796,000	2,990000	0,00	8.360,04	0,00	0,00	0,00	0	0
467	LARANJA PÊRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.789,64 FED.	08051000	040	5102	KG	1990	2,970000	0,00	5.910,30	0,00	0,00	0,00	0	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 7.975,96 FED.	04011010	020	5102	UN	8497	3,100000	0,00	26.340,70	0,00	0,00	0,00	17	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	1.944,000	4,100000	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0	0
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 779,90 FED.	08072000	040	5102	KG	698	3,690000	0,00	2.575,62	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 3.109,48 FED.	08081000	040	5102	KG	1.994,000	5,150000	0,00	10.269,10	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA. ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090 PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090 RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES TRIB. APROX. R\$ 16.639,90 FED. R\$ 573,19 EST. 6oi7aC	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valéria Polidoro
NUTRICIONISTA
CPF 04100280

Patricia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de Itapemirim

PROTÓTIPO

PMI

PROTÓTIPO

SEFIN



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CNPJ: 06.190.976/0001-50

Data de Expedição: 05/08/2015 09:10:19

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014823436 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: GUANDU

Logradouro: RUA BERNARDO HORTA

Número: 149

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.300-795

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@DCENTROSUL.COM.BR

Telefone Fixo: (28) 3518-3444

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015364635

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/08/2015, válida até 17/11/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Agosto de 2015.

Autenticação eletrônica: 12362.4D23.08117





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06190976/0001-50
Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME
Endereço: R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081303502495549880

Informação obtida em 14/08/2015, às 16:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 231050

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
CNPJ: 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 16:31:31h do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 13/10/2015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.190.976/0001-50
Certidão n°: 106899720/2015
Expedição: 15/06/2015, às 16:06:11
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.190.976/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

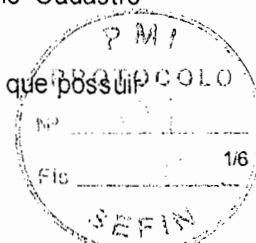
§ 2º A certidão com finalidade específica de averbação de obras de construção civil em registro de imóveis será emitida na forma e nas condições estabelecidas no Título IV da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º A prova de regularidade fiscal relativa ao Imóvel Rural será fornecida nos termos da Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

§ 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

Parágrafo único. Para o produtor rural pessoa física e para o segurado especial que possui





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 023019/2015 - Externo

Entrada: 31/08/2015

15:28:28

Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

CPF/CNPJ: 06190976000150

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Destinatário: SEC MUN DE EDUCACAO

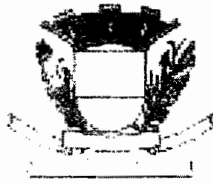
Despacho

À SEU E

Informo que não a saída de empenho para a realização da despesa, conforme autorização de empenho em anexo.

Em 31/08/2015
 Rui de F. Salles





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – ES


LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

PROCESSO: Código de Controle nº 0487/2015		
CREDOR: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO:		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº: 837, 838 e 839	VALOR: R\$ 64.797,85	
NOTA FISCAL 10921	EMISSÃO: 31/08/2015	VALOR: R\$ 64.797,85

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10921 em anexo foram fornecidos pela **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**. Referem-se à despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.


Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015

Data de Emissão: 31/08/15 10:50
Máquina: PC17840

Nº Empenho	Data	Nº Fcra	Atividade/Projeto	Nº Processo	Histórico	Vir Empenho	Vir Liquidado	Vir Pago	Sld a Liquidar	Sld Emp a pagar
<input type="checkbox"/> Credor : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME										
<input checked="" type="checkbox"/> Modalidade e Nº Licitação : Pregão Presencial Nº 0000171/2013										
0000837	29/01/2015	0000452	2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	0018114/2013	Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	165.469,37	165.319,09	165.319,09	150,28	150,28
0000838	29/01/2015	0000500	2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS	0018114/2013	Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,6,10,13,14,20,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	36.510,77	36.489,58	36.489,58	21,19	21,19
0000839	29/01/2015	0000451	2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	0018114/2013	Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	11.402,70	41.179,33	41.329,30	63,31	63,31
Nº Reg: 00003										
Nº Reg: 00003										
Nº Reg: 00003										

Handwritten signature and stamp

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 23.019/2015

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Nota fiscal Nº: 10.921/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através da nota fiscal nº 10.921 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se o vencimento da ata da Ata de Registro de Preços 007/2014 e a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento, entretanto, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente da nota fiscal sem amparo de despesa.

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando o valor da nota fiscal devido a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, segue abaixo relatório discriminando a nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA FISCAL Nº 137.271			
ITEM	Valor Fiscal	Nota Pagamento Realizado	Saldo Devedor
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 3.371,69	R\$ 0,00	R\$ 3.371,69
BANANA PRATA	R\$ 8.360,04	R\$ 0,00	R\$ 8.360,04
LARANJA PÊRA	R\$ 5.910,30	R\$ 0,00	R\$ 5.910,30
LEITE INTEGRAL	R\$26.340,70	R\$ 0,00	R\$26.340,70
LIMÃO	R\$ 7.970,40	R\$ 0,00	R\$ 7.970,40
MAMÃO	R\$ 2.575,62	R\$ 0,00	R\$ 2.575,62
MAÇÃ	R\$ 10.269,10	R\$ 0,00	R\$ 10.269,10
Totais	R\$ 64.797,85	R\$ 0,00	R\$ 64.797,85

Nota Fiscal nº 10.921, valor R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br

QUESTION

RE: Pre-2010 fiscal corrigida

1. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2010?**

2. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2011?**

3. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2012?**

4. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2013?**

5. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2014?**

6. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2015?**

7. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2016?**

8. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2017?**

9. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2018?**

10. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2019?**

11. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2020?**

12. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2021?**

13. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2022?**

14. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2023?**

15. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2024?**

16. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2025?**

17. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2026?**

18. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2027?**

19. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2028?**

20. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2029?**

21. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2030?**

22. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2031?**

23. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2032?**

24. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2033?**

25. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2034?**

26. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2035?**

27. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2036?**

28. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2037?**

29. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2038?**

30. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2039?**

31. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2040?**

32. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2041?**

33. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2042?**

34. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2043?**

35. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2044?**

36. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2045?**

37. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2046?**

38. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2047?**

39. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2048?**

40. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2049?**

41. **Qual o impacto da alteração da legislação tributária em 2050?**



PARECER

Ref.: Proc. 23.019/2015

À CONTROLADORIA,

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) sem a existência, todavia, de saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – procuradoria@itapemirim.es.gov.br

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

Ex positis, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 10 de setembro de 2015.

EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES
Subprocurador Geral
OAB/ES 10.889



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone: 28 3529-6416
Controle Interno

Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015


Processo nº 23.019/2015

A Secretaria Municipal de Educação,


Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos federais, bem como, habilitação jurídica da empresa Distribuidora Centro Sul Eireli – CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,



Flávio da Silva Ribeiro
Controlador Geral do Município



Eduarda Leite
Mat. 208878



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.190.976/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R BERNARDO HORTA

NÚMERO COMPLEMENTO
149 SEDE

CEP
29.300-782

BAIRRO/DISTRITO
GUANDU

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Eduarda Leite Brito
Mot. 209678

TELEFONE
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.190.976/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R BERNARDO HORTA

NÚMERO COMPLEMENTO
149 SEDE

CEP
29.300-782

BAIRRO/DISTRITO
GUANDU

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Eduarda Leite Beltrão
Mat. 209678

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2015** às **11:15:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Eduarda Leite Beltrão
Mat. 209678

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresaria, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 079 770 157-57, carteira de identidade sob o nº 137 855 3 - SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, bacharel em direito, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 034 895 807-29, carteira de identidade sob o nº 1 185 464 SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo têm entre si justo e contratado, a sociedade limitada, que será regida pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e pela Legislação Complementar, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob denominação social de “ **Distribuidora Centro Sul Ltda**”, com sede na Rua Alziro Viana nº 21, Bairro Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, podendo seus sócios abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as normas da legislação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social será o de distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal e domésticos como seja:

- 51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite.
- 51.32-2/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 51.34-9/00 - Comércio atacadista de carnes e produtos da carne.
- 51.36-5 - Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 51.49-7/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididas em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- **Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país

Eduardo Leite de
Mat. 209678

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

- **Renata Nascimento Machado Sader**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A Responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições o direito de preferência, caso queira adquiri-las.(arts. 1056 e 1057 do Código Civil)

CLÁUSULA SEXTA: A Administração e o uso da firma, ficará a cargo da sócia **Renata Nascimento Machado Sader**, que representará a sociedade judicialmente ou extra judicialmente, ficando-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade tais como: fianças, abonos, endossos e outros atos de favores a terceiros.

Parágrafo Único: A administração poderá ser atribuída a não sócio, fulcro nos artigos 1.061 à 1065 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido em lei dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e cuja importância será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA OITÁVA: O início das operações tem lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador,prestará contas justificadas de sua administração,procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art.1.065 CC/2002).

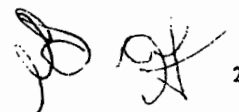
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90(noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10(dez) prestações iguais.

Eduarda Leite Beir
Mat. 209678

Eduarda Leite Beir

Mat. 209678



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos do presente contrato, serão dirimidos pelas disposições legais vigentes, elegendo neste ato a foro desta comarca para as ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a 02(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos .

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2004.

Renata nascimento machado Sader,
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sergio Luiz de Oliveira Malheiros
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MALHEIROS CI: 484.132-SSP-E

Ana de Souza Camdeia
ANA DE SOUZA CANDEIA, CI: 1.093.935-SPTC-ES

Silvana

Eduardo Leite Bai...
Mat. 209678
CONFERE COM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/04
SOB O NÚMERO:
32201109006
Protocolo: 040102297
Antenor Costa Filho
ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Eduardo Leite Bai...
Mat. 209678

ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 01
Distribuidora Centro Sul Ltda - ME
CNPJ: 06.190.976/0001-50

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresaria, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 079.770.157-57, carteira de identidade sob o nº 137.855.3-SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

e

ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 034.895.807-29, carteira de identidade sob o nº 1.185.464-SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de "**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME**", com sede à Rua Alziro Viana nº 21- Bairro Aquidaban - Cep: 29308-110 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.011.090-06 em 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, homologar junto a este órgão, as alterações nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferência da sede da empresa sito à Rua Alziro Viana, nº 21 - Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim-ES - Cep: 29308.110 para a Rua Bernardo Horta, nº 149 - Bairro Guandu, Cep: 29.300-782, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

[Handwritten signature]
Eduarda Leite Beir
Mat. 208678
CONFESSÃO
DO ORIGINAL
[Handwritten initials]
Eduarda Leite Beir
Mat. 208678
São Miguel: 150573.ARM/301.0170

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Fevereiro de 2005.

Renata Nascimento
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Cartório Sario

Anna Flavia Dockhorn
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sérgio Luiz de O. Malheiros
SÉRGIO LUIZ DE O. MALHEIROS
CI: 484.132-SSP-ES

Ana de Souza Candeia
ANA DE SOUZA CANDEIA
CI: 1.093.935-SPTC-ES

CART. SARIO REG. CIVIL E TABELIADO
Av. N.S. da Penha, 570, Ipoja, S. P. Bento
Tel. (28) 3337-0001 Vitória-ES
CNPJ 27.744.000/0001-17

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
100200487-05-ANNA FLAVIA DOCKHORN DE
MENEZES CHEIM JORGE

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 01 de março de 2005

Maria Cristina da
Silva

Renata Nascimento
Machado Sader

Eduardo Leite Sei...
Mat. 203678
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2005
SOB Nº: 20050053361
Protocolo: 05/005336-1
Empresa: 32 2 0110900 6
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

ANTENOR COSTA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Sérgio Luiz de O. Malheiros

Eduardo Leite Sei...
Mat. 203678

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente na Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.I. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente na Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede na Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social passará a ser a distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico e o serviço de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, como segue:

- 51.32-2/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 51.31-4/00 Comércio atacadista de leite e produtos do leite;
- 51.34-9/00 Comércio atacadista de carnes e produtos de carne;
- 51.36-5/03 Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3/02 Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 51.49-7/01 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 55.24-7/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

AUTENTICADO - 1ª via - 14/04/2004
O presente documento foi produzido e registrado em sistema de autenticação por meio do Selo Digital nº 150876.ANN/003.01324
Consulte a autenticação em www.tjces.jus.br
Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678

Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678

CONFERRIDO

Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeride Itapemirim-ES, 16/01/2006.

x

Renata Nascimento Machado Sader

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

x

Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge

ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2006
SOB Nº: 20060085061
Protocolo: 06/008506-1
Empresa: 32 2 0110900 6
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Eduardo Leite Beir

2

Eduardo Leite Beir
Mat. 209678

Eduardo Leite Beir
Mat. 209678

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.1. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente à Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.1. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente à Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registra na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29303-270, natural de Alegre-ES, nascido em 02/04/1938, filho de Manoel Jorge de Souza e Floracy Ferreira Jorge, portador da C.1. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, livre e desoneradamente de qualquer responsabilidade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas cotas de capital no total de 20.000 (vinte mil) cotas, de custo nominal de R\$20.000 (vinte mil reais) ao novo sócio ora admitido **JOSE PAULO JORGE**, que neste ato, dá à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elevação do capital social para R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo o valor da elevação de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER	25.000	50	25.000,00
JOSE PAULO JORGE	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

LA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME
CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM - ES
RUA BERNARDO HORTA, Nº 149 - BARRIO GUANDU
CEP 29.300-782
CNPJ Nº 06.190.976/0001-50
INSC. ESTADUAL Nº 130573.440/0001-0320
C.A. Nº 032.011.090-06 de 25/03/04

Eduardo Leite Sader
Mat. 202618

CONFERE COM
O ORIGINAL

Eduardo Leite Sader
Mat. 202618

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;(distribuição);
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

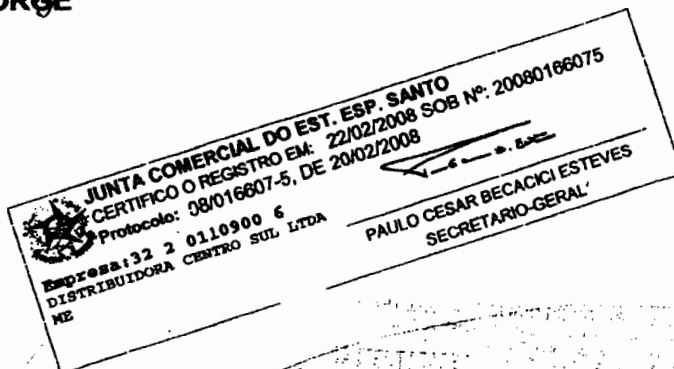
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoerode de Itapemirim-ES, 14/02/2008.

Renata Nascimento Machado Sader
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Jose Paulo Jorge
JOSE PAULO JORGE



2

Eduarda Leite Bai
Mat. 209678

CONFERE COM

Eduarda Leite Bai
Mat. 209678

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, nascida em 12/07/1976, residente e domiciliada à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788 e **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da C.I. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72, nascido em 02/04/1938, residente e domiciliado à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303-270. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788.

CLÁUSULA SEGUNDA

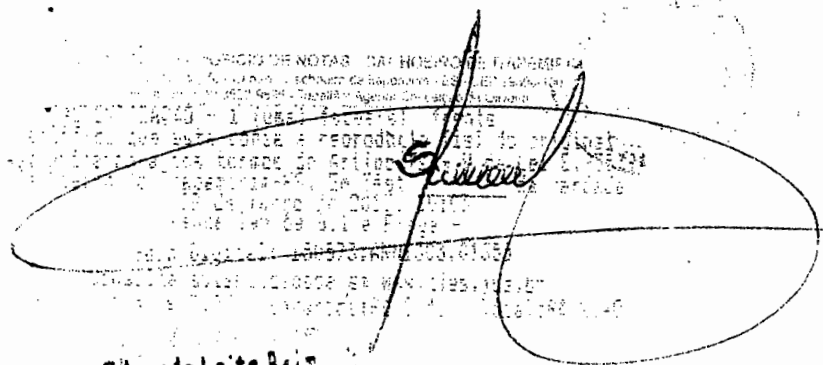
A sócia **RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **JOSE PAULO JORGE**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da ao sócio ora vendedor, plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade poderá permanecer unipessoal por 180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).



Eduarda Leite Sei

MAR. 200678
CONFERE COM

Eduarda Leite Sei
MAR. 200678

J.P.J.
CSL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

CLÁUSULA QUINTA

Face a mudança no quadro societário, o capital ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade passa a ser exercida por **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirá de todas as operações administrativas e financeiras, e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo ainda constituir procuradores assim assinados.

CLÁUSULA SETIMA

O administrador declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

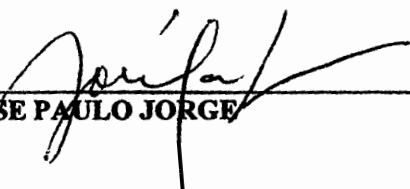
CLÁUSULA OITAVA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

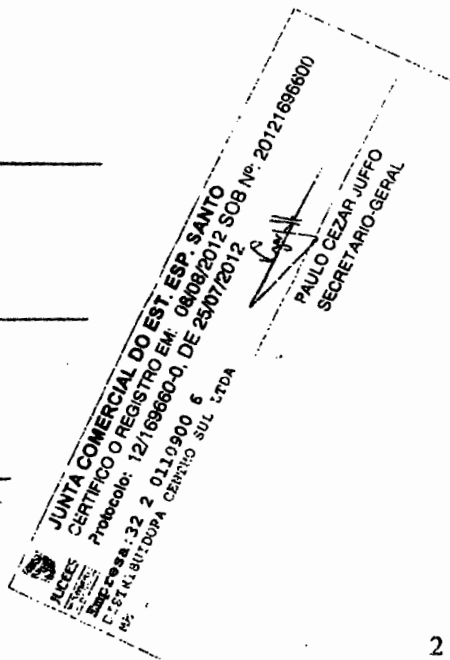
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.


Cachoerode Itapemirim-ES, 06/07/2012.


RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER


JOSE PAULO JORGE


JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER




Eduarda Leite Beir
Mst. 200678

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP

JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Na condição de único sócio da empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.


Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Bernardo Horta, nº 149, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782.


1
Eduarda Leite Bair
Mat. 200678
CONFERE COM
O ORIGINAL

Eduarda Leite Bair
Mat. 200678

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP


2ª O capital será de R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo que o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) já se encontra integralizado e é proveniente da empresa ora transformada, e neste ato o sócio JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, integraliza o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será: 46.32-0-01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.31-1-00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.34-6-01 Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 Comercio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.32-0-02 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.35-4-01 Comercio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 Comercio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 Comercio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 Comercio atacadista de massas alimentícias; 46.37-1-07 Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.41-9-02 Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 46.47-8-02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 Comercio atacadista de artigos descartáveis em geral; 46.49-4-99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 56.20-1-01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.


Eduarda Leite Scari
Mat. 209678
CONFEE COM
ORIGINAL

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP

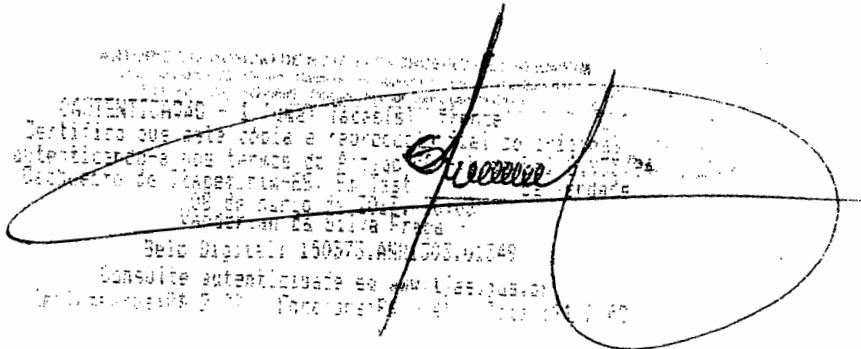
6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2012


JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER



Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678
CONFIRMAÇÃO
AUTENTICIDADE

Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678
CONFIRMAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira



LIVRO: 058

FOLHA: 072

PROCURAÇÃO bastante que faz DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração

bastante virem que, aos VINTE E UM (21) dias do mês de NOVEMBRO (11) do ano DOIS MIL E DOZE (2012), nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório à Rua 25 de Março nº 70, perante mim, Agenor Conceição de Oliveira, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.190.976/0001-50, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCEES sob o nº 32201109006, alteração contratual nº 04, de 08.08.2012, sob o nº 20121696600, com sede na Rua Bernardo Horta nº 149, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim – ES, neste ato representada por seu sócio administrador, José Alexandre Cheim Sader, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Lourival Salles nº 08, bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.546-SSP/ES e do CPF/MF nº 034.914.287-42. O presente identificado e qualificado por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então por ela, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, JEFERSON CHEIM SADER, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município do Rio de Janeiro – RJ, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy nº 311, bairro Aquidabã, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772 DETRAN/ES e do CPF/MF nº 970.306.787-53; com poderes para representar todos os interesses da empresa outorgante, em todas as modalidades de licitações, especialmente em licitações e leilões Municipais, Estaduais e Federal, podendo analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar e

Jeferson Cheim Sader

Rua 25 de Março nº 70	-	Fone (28) 3522-9896
Cachoeiro de Itapemirim	-	Estado do Espírito Santo

Eduardo Leite Sader
 Eduardo Leite Sader
 Mat. 209678

Eduardo Leite Sader
 Eduardo Leite Sader
 Mat. 209678



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 00016

Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira

retirar documentos, assinar laudos, substabelecer e nomear um novo procurador, oferecer lances verbais e escrito, impugnar proposta, apresentar recursos administrativo, impugnar edital, assinar contrato, declarações e demais documentos necessários, receber e dar quitação, praticar ainda poderes junto a qualquer instituições financeiras e cooperativas de crédito, para abrir e movimentar contas correntes ou contas poupanças, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer e baixar aplicações, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que forem necessários, podendo ainda, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, firmar compromisso em título de crédito, constituir garantias, pagar taxas de serviço, assinar contratos necessários, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, e praticar enfim todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (FEITA CONFORME MINUTA APRESENTADA). Dispensadas as

testemunhas conforme o disposto no artigo 277 do Provimento nº 038/2005 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Assim o disse e me pediu lhe fizesse a presente ~~procuração~~, que depois de lida em voz alta, aceita e assina. Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012. Eu, Vanderlan da Silva Fraga [Signature] escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade [Signature]

Outorgante:

[Signature]
José Alexandre Cheim Sader, por Distribuidora Centro Sul Ltda.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150573.MYK1215.00259
Emol.: R\$ 28,37 Encargos: R\$ 9,58 Total: R\$ 37,95
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
RUA 25 DE MARÇO Nº 70
Agenor Conceição de Oliveira
Tabelião
Viviane Mota Fernandes de Oliveira
Tabeliã Substituta

[Signature]
Eduarda Leite Beir
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rua 25 de Março nº 70 - Fone (28) 3522-9896
Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo

[Signature]
Eduarda Leite Beir
Mat. 209678



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 234546

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
CNPJ: 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 10:51:52h do dia 15/09/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 14/11/2015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Fórmula Leite Leite
Mês: 202678
[Stamp]



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015406889

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/09/2015**, válida até **14/12/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **11882.4D83.098D9**

Eduarda Leite Leite
15/09/2015
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

- **Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**
CNPJ: 06.190.976/0001-50

- Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:31 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

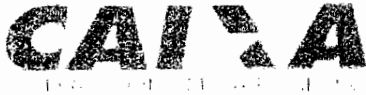
Válida até 28/02/2016.

Código de controle da certidão: **5372.5DA8.D5B2.2CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduarda Leite Vieira
06.190.976

Procurador-Geral da Fazenda Nacional
06.190.976



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06190976/0001-50

Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

Endereço: R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

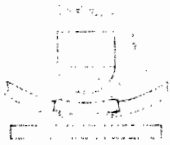
Certificação Número: 2015090103570325841226

Informação obtida em 15/09/2015, às 10:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Eduardo Leite Leite
Mec. 200878





Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 23.019/2015

Distribuidora Centro Sul Fireli

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.068/0001-70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIOPraça Domingos José Martins, s/nº - Centro - Itapemirim (RJ) - CEP: 29.340-000
(23) 3529-6819 -- flavio@itapemirim.rj.gov.br

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 16 – 17. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,

FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO
Controlador Geral do Município de Itapemirim

PROCOLO PMI Nº: _____

FOLHA Nº: _____

RUBRICA: _____

João Pedro Paqueta de Santa Rita

MATRICULA: 210262-0

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..

27.174.168/0001-70

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003659/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref: 15/09/2015

Valor 64.797,85

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : DISTRIBUIDORA CENTRO SUE LTDA-ME

CNPJ/CPF : 06.190.976/0001-50

Bairro : GUANDU

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : RUA BERNARDO HORTA

UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DE VÍCIO ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	64.797,85	Valor Pré Empenho	64.797,85	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0023019/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	64.797,85	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	64.797,85
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	64.797,85	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	64.797,85
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..

27.174.168/0001-70

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003659/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref: 15/09/2015

Valor 64.797,85

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS

Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

CNPJ/CPF : 06.190.976/0001-50

Bairro : GUANDU

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : RUA BERNARDO HORTA

UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DE VÍDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	64.797,85	Valor Pré Empenho	64.797,85	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0023019/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTOS

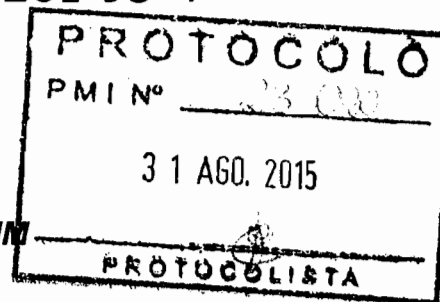
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	64.797,85	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	64.797,85
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	64.797,85	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	64.797,85
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim, 15 de setembro de 2015



CNPJ 06 190 976/0001-50
I.E 082 261 95-4



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES
ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM

REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, estabelecida à Rua Bernardo Horta, nº 149, Município de Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, inscrita no Estado nº 082261954, vem requerer o pagamento dos gêneros alimentícios entregues, conforme especificação abaixo:

NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR R\$
NF: 10922	31/08/2015	R\$ 90.735,31

VALOR TOTAL: R\$ (noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

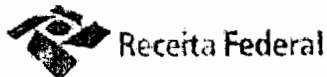
Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 31 de agosto de 2015.

Jeferson Cheim Sader

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI





Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

§ 2º A certidão com finalidade específica de averbação de obras de construção civil em registro de imóveis será emitida na forma e nas condições estabelecidas no Título IV da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º A prova de regularidade fiscal relativa ao Imóvel Rural será fornecida nos termos da Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

§ 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

Parágrafo único. Para o produtor rural pessoa física e para o segurado especial que possuir





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 231050

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
CNPJ: 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 16:31:31h do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 13/10/2015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06190976/0001-50
Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME
Endereço: R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081303502495549880

Informação obtida em 14/08/2015, às 16:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CNPJ: 06.190.976/0001-50

Data de Expedição: 05/08/2015 09:10:19 **Validade:** 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014823436 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **Bairro:** GUANDU

Logradouro: RUA BERNARDO HORTA **Número:** 149

Complemento: - NÃO INFORMADO - **CEP:** 29.300-795

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@DCENTROSUL.COM.BR **Telefone Fixo:** (28) 3518-3444

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.190.976/0001-50
Certidão n°: 106899720/2015
Expedição: 15/06/2015, às 16:06:11
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.190.976/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA

GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 023020/2015 - Externo
 Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME
 CPF/CNPJ: 06190976000150
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Entrada: 31/08/2015

15:29:49

Destinatário: SEC MUN DE EDUCACAO

Despacho





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – ES

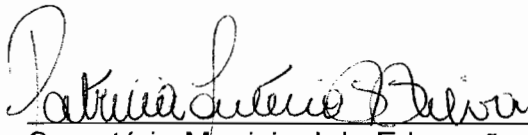
LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

PROCESSO: Código de Controle nº 0486/2015		
CREDOR: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO:		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº:	VALOR: R\$ 90.735,31	
NÓTA FISCAL 10922	EMISSÃO: 31/08/2015	VALOR: R\$90.735,31

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10922 em anexo foram fornecidos pela **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**. Referem-se à despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.


Secretária Municipal de Educação



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 23.020/2015

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Nota fiscal Nº: 10.922/2015.

À Procuradoria Geral do Município,

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido sem prévio empenho.

Considerando que o pedido fora realizado sem Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, confiando na antiga servidora responsável pelo setor de merenda (conforme cópia de e-mail em anexo), forneceu o pedido em sua totalidade sem empenho prévio.

Informamos, ainda, que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br

UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC

Faculty of Education, Social Science and Health

Department of Educational Studies and Research

Private Mail Bag 111
Suva, Fiji

Dear Sir/Madam,

I am pleased to inform you that your application for admission to the

Faculty of Education, Social Science and Health
Department of Educational Studies and Research
has been successful. You are invited to attend the

interview on the following dates:

MONDAY	15th	10:00 AM
TUESDAY	16th	10:00 AM
WEDNESDAY	17th	10:00 AM
THURSDAY	18th	10:00 AM
FRIDAY	19th	10:00 AM
SATURDAY	20th	10:00 AM

The interview will be held at the following address:

UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC	SUVA
DEPARTMENT OF EDUCATIONAL STUDIES AND RESEARCH	
PRIVATE MAIL BAG 111	
SUVA, FIJI	
TELEPHONE: (677) 232 1111	
FAX: (677) 232 1112	
EMAIL: education@usp.ac.fj	
WEBSITE: www.usp.ac.fj	

For further information, please contact the Registrar at
University of the South Pacific, Private Mail Bag 111, Suva, Fiji
Phone: (677) 232 1111

or email: education@usp.ac.fj

Yours faithfully,

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Please note that you must bring a copy of your application form and supporting documents to the interview.

Yours sincerely,

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health

Dr. [Name], Head of Department, Faculty of Education, Social Science and Health
Sent: Friday, July 15, 2011 10:11 AM
To: [Name]
Subject: RE: ADMISSION TO EDUCATION



PARECER

Ref.: Proc. 23.020/2015

À CONTROLADORIA,

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL FIELLI pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 90.735,31 (noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) sem a existência, todavia, de saldo de emprenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – procuradoria@itapemirim.es.gov.br

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

Ex positis, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 10 de setembro de 2015.

EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES
Subprocurador Geral
OAB/ES 10.889



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone: 28 3529-6416
Controle Interno

Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015


Processo nº 23.020/2015

A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos federais, bem como, habilitação jurídica da empresa Distribuidora Centro Sul Eireli - CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,


Flávio da Silva Ribeiro
Controlador Geral do Município

A AECI

Segue conforme solicitado.


Eduardo Leite Beirão
Met. 209678



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.190.976/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R BERNARDO HORTA

NÚMERO COMPLEMENTO
149 SEDE

CEP
29.300-782

BAIRRO/DISTRITO
GUANDU

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Eduarda Leite Beltrão
Mat. 209678

TELEFONE
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 234546

- **Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
- **CNPJ:** 06.190.976/0001-50


Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 10:51:52h do dia 15/09/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 14/11/2015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.


Eduarda Leite Beirão
Mat. 209678

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015406889

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

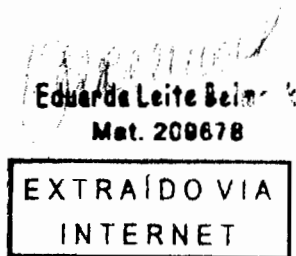
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/09/2015**, válida até **14/12/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **11882.4D83.098D9**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI
CNPJ: 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

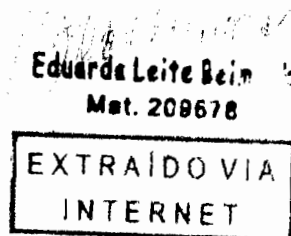
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:31 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2016.

Código de controle da certidão: **5372.5DA8.D5B2.2CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06190976/0001-50
Razão Social: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME
Endereço: R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090103570325841226

Informação obtida em 15/09/2015, às 10:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eduarda Leite Beirão
Met. 209678

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresaria, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 079 770 157-57, carteira de identidade sob o nº 137 855 3 - SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, bacharel em direito, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 034 895 807-29, carteira de identidade sob o nº 1 185 464 SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo têm entre si justo e contratado, à sociedade limitada, que será regida pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e pela Legislação Complementar, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob denominação social de "**Distribuidora Centro Sul Ltda**", com sede na Rua Alziro Viana nº 21, Bairro Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, podendo seus sócios abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as normas da legislação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social será o de distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal e domésticos como seja:

- 51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite.
- 51.32-2/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 51.34-9/00 - Comércio atacadista de carnes e produtos da carne.
- 51.36-5 - Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 51.49-7/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididas em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- **Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país

Eduarda Leite Belmonte
Met. 200678

CONFERE COM
O ORIGINAL

5/11/00

22

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

- **Renata Nascimento Machado Sader**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A Responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições o direito de preferência, caso queira adquiri-las.(arts. 1056 e 1057 do Código Civil)

CLÁUSULA SEXTA: A Administração e o uso da firma, ficará a cargo da sócia **Renata Nascimento Machado Sader**, que representará a sociedade judicialmente ou extra judicialmente, ficando-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade tais como: fianças, abonos, endossos e outros atos de favores a terceiros.

Parágrafo Único: A administração poderá ser atribuída a não sócio, fulcro nos artigos 1.061 à 1065 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido em lei dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e cuja importância será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA OITÁVA: O início das operações tem lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador,prestará contas justificadas de sua administração,procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art.1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90(noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10(dez) prestações iguais.

Eduarda Leite Belmonte
Eduarda Leite Belmonte
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures] 2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos do presente contrato, serão dirimidos pelas disposições legais vigentes, elegendo neste ato a foro desta comarca para as ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a 02(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos .

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2004.

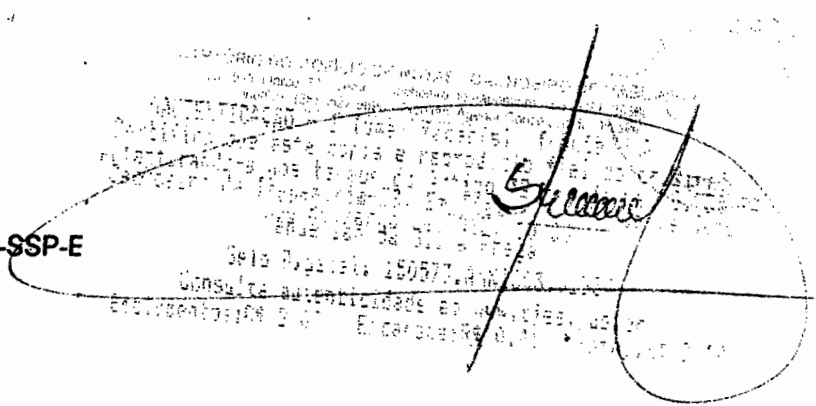
Renata Nascimento Machado Sader,
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sergio Luiz de Oliveira Malheiros
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MALHEIROS CI: 484.132-SSP-E

Ana de Souza Candéia
ANA DE SOUZA CANDEIA CI: 1.093.935-SPTC-ES



Eduarda Leite Beira
Mat. 200678
CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/03/04
SOB O NÚMERO:
32201109006
Protocolo: 040102297
Antenor Costa Filho
ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 01
Distribuidora Centro Sul Ltda - ME
CNPJ: 06.190.976/0001-50

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresaria, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 079.770.157-57, carteira de identidade sob o nº 137.855.3-SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

e

ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 034.895.807-29, carteira de identidade sob o nº 1.185.464-SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de "**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME**", com sede à Rua Alziro Viana nº 21- Bairro Aquidaban - Cep: 29308-110 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.011.090-06 em 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, homologar junto a este órgão, as alterações nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferência da sede da empresa sito à Rua Alziro Viana, nº 21 - Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim-ES - Cep: 29308.110 para a Rua Bernardo Horta, nº 149 - Bairro Guandu, Cep: 29.300-782, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Eduarda Leite Bel...
Mat. 200678
CONFERE COM O ORIGINAL
CC
Cada Digital: 150573.444/303.01330
Consulte autenticidade em www.cnpj.com.br
E-mail: atendimento@atendimento.com.br

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Fevereiro de 2005.

Renata Nascimento
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Cartório Sarlo

Anna Flavia Dockhorn
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sérgio Luiz de O. Malheiros
SÉRGIO LUIZ DE O. MALHEIROS
CI: 484.132-SSP-ES

Ana de Souza Candeia
ANA DE SOUZA CANDEIA
CI: 1.093.935-SPTC-ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 573, Loja 3, P. Certo
Tel. (27) 213-2205 Vitória-ES
GGC 2774-6007/01-97

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
100200483-05-ANNA FLAVIA DOCKHORN DE
MENEZES CHEIM JORGE

Em testemunha da verdade
Vitória-ES, 01 de março de 2005

Maria Carolina Viana
Barbosa

Antônio Braga
Antônio Braga

Eduarda Leite Seim
Mat. 208678
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2005
SOB Nº: 20050053361
Protocolo: 05/005336-1
Empresa: 32 2 0110900 6
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

ANTENOR COSTA FILHO
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente na Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.I. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente na Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede na Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social passará a ser a distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico e o serviço de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, como segue:

- 51.32-2/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 51.31-4/00 Comércio atacadista de leite e produtos do leite;
- 51.34-9/00 Comércio atacadista de carnes e produtos de carne;
- 51.36-5/03 Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3/02 Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 51.49-7/01 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 55.24-7/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

AUTENTICADO - 1ª Única (Estadual) - IRETE
Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original
emitido em nome do Tabelião de Notas de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em 18/03/2015, às 15h00min, em favor de
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME - CNPJ nº 06.190.976/0001-50
Selo Digital: 150573.ANN.003.0121
Consulte autenticidade em www.tnsp.br
Endereço: Rua Bernardo Horta, nº 149 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP: 29.300-782 - Fone: (51) 3333-1111

Edgarda Leite Beirack
Edgarda Leite Beirack
Mat. 209678

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

244
2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.


Cachoeiride Itapemirim-ES, 16/01/2006.

x *Renata Nascimento Machado Sader*

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

l *Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*

ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2006
SOB Nº: 20060085061
Protocolo: 06/008506-1
Empresa: 32 2 0110900 6
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
ME

Paulo Cesar Becacici Esteves
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

2

Eduarda Leite Beira
Eduarda Leite Beira
Met. 209678

Paulo Cesar Becacici Esteves
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.1. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente à Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.1. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente à Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registra na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29303-270, natural de Alegre-ES, nascido em 02/04/1938, filho de Manoel Jorge de Souza e Floracy Ferreira Jorge, portador da C.1. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, livre e desoneradamente de qualquer responsabilidade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas cotas de capital no total de 20.000 (vinte mil) cotas, de custo nominal de R\$20.000 (vinte mil reais) ao novo sócio ora admitido **JOSE PAULO JORGE**, que neste ato, dá à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elevação do capital social para R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo o valor da elevação de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER	25.000	50	25.000,00
JOSE PAULO JORGE	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

Handwritten signatures and initials:
WCS
St. paul
1

Handwritten signature:
Eduarda Leite Bai...

Eduarda Leite Bai...
Met. 209618
CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;(distribuição);
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeirade de Itapemirim-ES, 14/02/2008.

Renata Nascimento Machado Sader
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Jose Paulo Jorge
JOSE PAULO JORGE



2

Eduardo Leite Beirao
Eduardo Leite Beirao
Mat. 209678

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Cesar Becacici Esteves
Data Digital: 20080214 10:13:58
Consulte autenticidade em: www.juceesp.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, nascida em 12/07/1976, residente e domiciliada à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788 e **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da C.I. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72, nascido em 02/04/1938, residente e domiciliado à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303-270. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **JOSE PAULO JORGE**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da ao sócio ora vendedor, plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade poderá permanecer unipessoal por 180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

[Faint text from a notary stamp, including "SERVICIOS DE NOTAS" and "CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"]

Eduarda Leite Beir

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials: "J.P.", "K", "V. Sader"]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

CLÁUSULA QUINTA

Face a mudança no quadro societário, o capital ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade passa a ser exercida por **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirá de todas as operações administrativas e financeiras, e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo ainda constituir procuradores assim assinados.

CLÁUSULA SETIMA

O administrador declara sob pena de lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

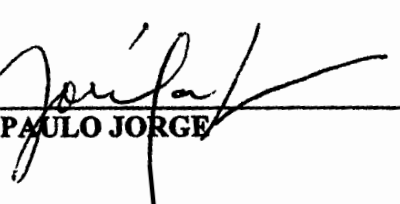
CLÁUSULA OITAVA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

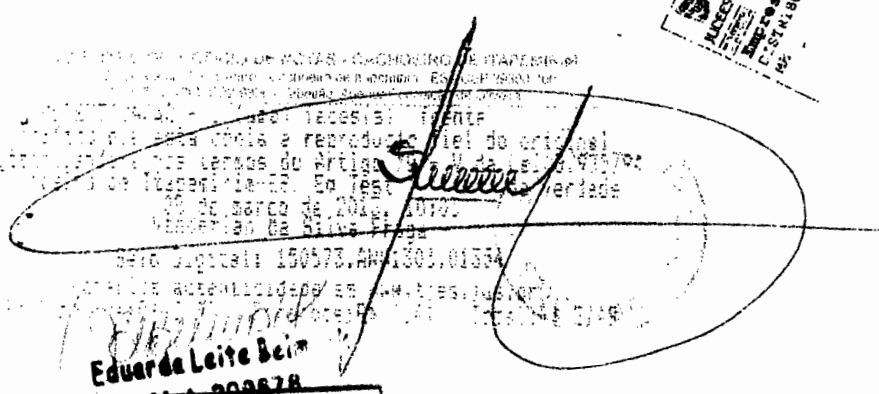
Cachoeride Itapemirim-ES, 06/07/2012.


RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER


JOSE PAULO JORGE


JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/08/2012 SOB Nº: 20121696600
Protocolo: 12/169660-0, DE 25/07/2012
C.S.T. de SUI. DOURA CENTRO SUL LTDA
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL


Eduarda Leite Beir
Mat. 200678

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP

JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Na condição de único sócio da empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

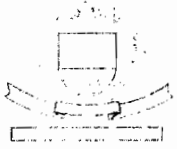
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Bernardo Horta, nº 149, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782.

Eduarda Leite Beir
Mat. 200678

CONFERE COM
O ORIGINAL



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 23.020/2015
Distribuidora Centre Sul Eireli

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

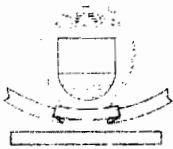
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

**III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.**

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 14 - 15. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO
Controlador Geral do Município de Itapemirim

PROTOCOLO PMI Nº: _____

FOLHA Nº: _____

RUBRICA: _____

At 10/20

Fernando Nogueira

João Pedro Nogueira de Santa Rita
Matrícula: 210282-01

A seguir

segue pré-empenho.

João Pedro Nogueira de Santa Rita

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003658/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015 Ficha : 0000223
 Data : 15/09/2015 Data Ref.: 15/09/2015 Valor : **90.735,31**

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME CNPJ/CPF : 06.190.976/0001-50
 Bairro : GUANDU Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Endereço : RUA BERNARDO HORTA UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DEVIDO O MUNICIPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	90.735,31	Valor Pré Empenho	90.735,31	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0023020/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	90.735,31	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	90.735,31
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	90.735,31	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	90.735,31
C 1	822310102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	90.735,31	822310103000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	90.735,31

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim, 15 de setembro de 2015


 Franciane Silveira da Silva

G.N. A... LTA

26/05/15

PROTOCOLO
 PMI Nº 20.440
25/05/15
 PROTOCOLISTA

PMI
 PROTOCOLO
 Nº _____
 Fls _____
 SEFIN

DATA DA ENTRADA

/ /

ANEXOS

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

Governo
 URM
 PEM

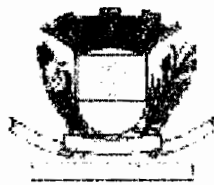
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ITAPEMIRIM**



AUTUADO aos _____ do mês de _____

do ano de _____ na Secretaria da Prefeitura Municipal

em 10 parágrafos da LTA



PROTÓCOLO

PMI Nº

16 JUN 2015

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – ES

PROTÓCOLO

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

GN ALIMENTOS LTDA

PROCESSO: Código de Controle nº 0309/2015		
CREDOR: GN ALIMENTOS LTDA		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO: 018114/2013		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº: 840/2015, e 842/2015	VALOR TOTAL: R\$	VALOR: R\$ 50.212,00
NOTA FISCAL Nº 137273, 137272 e 137271	EMIÇÃO: 22/05/2015	

O valor total de **R\$ 50.212,00**, descrita nas **NOTAS FISCAIS Nº137273, 137272 e 137271**, refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº **018114**, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

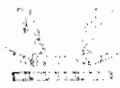
Os itens foram entregues nas unidades escolares de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa **GN ALIMENTOS LTDA**, de acordo com planilha descritiva abaixo. Conta do Brasil nº 13.394-9 FNDE.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
Nº 137273	R\$8.396,00	840	Transferência 0 a 3 anos
Nº 137271	R\$ 25.042,00	842	Transferência 07 a 14 anos
Nº 137272	R\$ 16.774,00	841	Transferência 04 a 06 anos

Em 15/06/2015

Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar – DAPAE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa GN ALIMENTOS LTDA., entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0000840/2015, 0000841/2015 e 000042/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO (R\$)	QTD	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)	ENS. FUND.(7-14)	
						PNAEC		PNAEP	
					VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)
25	COXA E SOBRECOXA (20KG)	Ave Nova	100,00	18	1800,00	30	3000,00	70	7000,00
56	MÚSCULO TRASEIRO (KG)	GN	9,60	340	3264,00	710	6816,00	930	8928,00
59	PALETA BOVINA (KG)	GN	9,80	340	3332,00	710	6958,00	930	9114,00
	TOTAL				8396,00		16774,00		25042,00

Itapemirim, 10 de Junho de 2015

REGINA VALÉRIA POLIDORO
Nutricionista

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

Patrícia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação



Município de Itapemirim
Recebido em
14/06/2015

RECEBEMOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 137273 SÉRIE 001


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GN ALIMENTOS LTDA

ROD ANEL RODOVIARIO CELSO
MELLON°23066
EYMAR
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31910-585
FONE/FAX: (31)3505-2800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 137273
SÉRIE 001
FOLHA 00001/ 00001



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7310 0917 9406

NATUREZA OPERAÇÃO: Venda de prod. nao contr. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131151748989090 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 621092980058 INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.: 0000000000000000 CNPJ: 03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM CNPJ / CPF: 005395 27.174.168/0001-70 DATA DA EMISSÃO: 22/05/2015

ENDEREÇO: PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, N°0 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 29330-000 DATA DA ENTRADA/SAIDA: 24/05/2015

MUNICIPIO: ITAPEMIRIM FONE / FAX: (28) 3529-6478 UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA ENTRADA/SAIDA:

FATURA: /2015 137273/1 8.396,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS: 3.615,29	VALOR ICMS: 587,73	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	TOTAL DE TRIBUTOS: 587,73	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 8.396,00
VALOR FRETE: 0,00	VALOR SEGURO: 0,00	DESCONTOS: 0,00	OUTRAS DESP ACESSORIAS: 0,00	VALOR IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 8.396,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: GN ALIMENTOS LTDA FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO CODIGO ANTT: GVO9341 UF: MG CNPJ / CPF: 03.948.499/0001-51

ENDEREÇO: ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0621092980058

QUANTIDADE: 0 ESPECIE: CAIXAS MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 698,00 PESO LIQUIDO: 698,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	340,00	9,6000	3.264,00	1.269,36	228,48	18 %	0,00	0 %
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	340,00	9,8000	3.332,00	1.295,81	233,24	18 %	0,00	0 %
000127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	18,00	02071400	020	6108	CX	18,00	100,0000	1.800,00	1.050,12	126,01	12 %	0,00	0 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000000000000 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE CALCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução da Base de Calculo conf. Alinea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido MG.

ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.

Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alinea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Alíquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA PE: 87282 TM: 525

RESERVADO AO FISCO



Patricia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de Itapemirim

10097-02

RECEBEMOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 137272
SÉRIE 00:

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GN ALIMENTOS LTDA



ROD ANEL RODOVIARIO CELSO
MELLON°23066
EYMARD
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31910-585
FONE/FAX: (31) 3505-2800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 137272
SÉRIE 001
FOLHA 00001/ 00001



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7210 0917 93:

NATUREZA OPERAÇÃO
Venda de prod. nao contr.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131151748989089 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0621092980058

INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.
0000000000000000

CNPJ
03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

005395

CNPJ / CPF

27.174.168/0001-70

DATA DA EMISSÃO

22/05/2015

ENDEREÇO

PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, N°0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29330-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/05/2015

MUNICIPIO

ITAPEMIRIM

FONE / FAX

(28) 3529-6478

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

05/2015 137272/1 16.774,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 7.106,90	VALOR ICMS 1.174,22	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	TOTAL DE TRIBUTOS 1.174,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.774,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTOS 0,00	OUTRAS DESP ACESSORIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.774,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

GN ALIMENTOS LTDA

FRETE POR CONTA

1 - EMITENTE
2 - DESTINATARIO

CODIGO ANT

PLACA VEICULO

GVQ9341

UF

MG

CNPJ / CPF

03.948.499/0001-51

ENDEREÇO

ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO

MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621092980058

QUANTIDADE

0

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

740,00

PESO LIQUIDO

740,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	710,00	9,6000	6.816,00	2.650,74	477,13	18 %	0,00	0 %
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	710,00	9,6000	6.958,00	2.705,96	487,07	18 %	0,00	0 %
003127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	30,00	02071400	020	6108	CX	30,00	100,0000	3.000,00	1.750,20	210,02	12 %	0,00	0 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000000000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução da Base de Calculo conf. Alinea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido MG.

ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.

Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alinea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Aliquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA

PE: 87283

TM: 525

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
RESERVADO AO FISCAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 MAIO 2015

Barreira Sanitária Zito Pinei
Espírito Santo

PMI
PROTOCOLADO

Nº
Fis

SEFIN

Patricia Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de Itapemirim

RECEBEMOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 137271
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GN ALIMENTOS LTDA



ROD ANEL RODOVIARIO CELSO
MELLON°23066
EYMAR
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31910-585
FONE/FAX: (31)3505-2800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA 1

Nº 137271
SÉRIE 001
FOLHA 00001/ 00001



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7110 0917 9290

NATUREZA OPERAÇÃO: Venda de prod. nao contr. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131151748989086 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0621092980058 INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.: 0000000000000000 CNPJ: 03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM CNPJ / CPF: 005395 27.174.168/0001-70 DATA DA EMISSÃO: 22/05/2015

ENDEREÇO: PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, N°0 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 29330-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 24/05/2015

MUNICIPIO: ITAPEMIRIM FONE / FAX: (28) 3529-6478 UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA ENTRADA/SAÍDA:

FATURA: 5/2015 137271/1 25.042,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS: 11.100,32	VALOR ICMS: 1.753,01	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	TOTAL DE TRIBUTOS: 1.753,01	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 25.042,00
VALOR FRETE: 0,00	VALOR SEGURO: 0,00	DESCONTOS: 0,00	OUTRAS DESP ACESSORIAS: 0,00	VALOR IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 25.042,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: GN ALIMENTOS LTDA FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO CODIGO ANTT: GVO9341 UF: MG CNPJ / CPF: 03.948.499/0001-51

ENDEREÇO: ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0621092980058

QUANTIDADE: 0 ESPECIE: CAIXAS MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1.930,00 PESO LIQUIDO: 1.930,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	930,00	9,6000	8.928,00	3.472,09	624,97	18 %	0,00	0 %
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	930,00	9,8000	9.114,00	3.544,43	637,99	18 %	0,00	0 %
005127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	70,00	02071400	020	6108	CX	70,00	100,0000	7.000,00	4.083,80	490,05	12 %	0,00	0 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000000000000 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE CALCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

LAÇOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução da Base de Calculo conf. Alínea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido MG.

ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.


Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alínea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Alíquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA PE: 87284 TM: 525

RESERVADO AO FISCO



Fátima Monteiro Soares da Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de Itapemirim



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO N° 0000840/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000500
 Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário
 Data : 29/01/2015
 Valor : 19.272,00

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 365 - Educação Infantil
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA
 Bairro : EYMARD
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO
 Telefone Fixo: 31
 Celular:
 CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
 Cidade : BELO HORIZONTE
 UF : MINAS GERAIS
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº.29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	83.546,71	Despesa Empenhada	19.272,00	Saldo Disponível	64.274,71
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezenove mil duzentos e setenta e dois reais)

Reserva : 475/2015 Data : 14/01/2015

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação: Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	19.272,00
Total		19.272,00

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	19.272,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.272,00
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	19.272,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	19.272,00
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	19.272,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	19.272,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.272,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.272,00
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	19.272,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	19.272,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000841/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
Ficha : 0000451
Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário
Data : 29/01/2015
Valor : 22.960,80

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**
Bairro : EYMARD **Cidade : BELO HORIZONTE**
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF : MINAS GERAIS**
Telefone Fixo: 31 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	62.722,45	Despesa Empenhada	22.960,80	Saldo Disponível	39.761,65
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Reserva : 476/2015 **Data : 14/01/2015**

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 **Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL**
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 **Classificação : Registro de Preços**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	22.960,80
Total		22.960,80

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.960,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.960,80
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.960,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.960,80
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.960,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.960,80
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.960,80	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.960,80
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	22.960,80	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	22.960,80

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000842/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
 Ficha : 0000452
 Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário
 Data : 29/01/2015
 Valor : 91.685,40

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA
 Bairro : EYMARD
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO
 Telefone Fixo: 31
 Celular:
 CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
 Cidade : BELO HORIZONTE
 UF : MINAS GERAIS
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	111.046,72	Despesa Empenhada	91.685,40	Saldo Disponível	19.361,32
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Reserva : 477/2015 Data : 14/01/2015

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	91.685,40
Total		91.685,40

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	91.685,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	91.685,40
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	91.685,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	91.685,40
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	91.685,40	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	91.685,40
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	91.685,40	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	91.685,40
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	91.685,40	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	91.685,40

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

 JOIHEL FERREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029847/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00451-11070000
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.	CNPJ	03.948.499/0001-51
Endereço		Telefone	3135052800

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
0004		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	30.000	100.000	3.000.00
00005		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	710.000	9.500	6.815.00
00006		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina - teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	710.000	9.800	6.958.00

Total Geral

16.774.00

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014. CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

Estefany Felix dos Reis
Dep. Geral de Rec. Hum. e Gestão
Mód. 07/2014/03/15



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029847/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00452-11070000
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.	CNPJ	03.948.499/0001-51
Endereço		Telefone	3135052800

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	70.000	100.000	7.000.00
00008		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	930.000	9.600	8.928.00
00009		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina - teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	930.000	9.800	9.114.00

Total Geral

25.042.00

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

Tales Moreno Costa
Deptº Geral de Rec. Mat. e Contab.
Mat. nº 200946-02



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO****Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029847/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00500-11070000
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.	CNPJ	03.948.499/0001-51
Endereço		Telefone	3135052800

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00001		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	18.000	100.000	1.800,00
00002		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	340.000	9.600	3.264,00
00003		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina – teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	340.000	9.800	3.332,00

Total Geral**8.396,00****Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

AUTORIZO a Aquisição / Execução.

ITAPEMIRIM, 7 de maio de 2015

Chefe Departamento de Compras_____
Tárcio Marcelo de Sá
Diretor de Planejamento e
Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMISSA EM
16/03/2015CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ
14/06/2015

NOME / NOME EMPRESARIAL: GN ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062109298.00-
58

CNPJ/CPF: 03.948.499/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

NÚMERO: 23066

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EYMARD

CEP: 31910585

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000098820917





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: GN ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.948.499/0001-51

Protocolo: 88325715/2015

Data: 12/09/2015, às 14:15:03

Validade: 12/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição.

Declaramos que GN ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), Inscrição nº CNPJ nº 03.948.499/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desta entidade com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 2º de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Instituto do Trabalho e estão atualizados até a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em <http://www.tst.jus.br/>.

Esta certidão é emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado ou em acordo judicial trabalhista, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários, a honorários, a custas, a emendas e a recolhimentos determinados em lei; ou acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GN ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.948.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e
2. não constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 1.372 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:24:24 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2015.

Código de controle da certidão: **6181.057E.5CA9.F42C**
Qualquer alteração ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 0948499/0001-51
Razão Social: GN ALIMENTOS LTDA
Endereço: ROD ANEL RODOVIA RIO DE LUSO FIELLO AZEVEDO 23065 /
EYNARD / BELO HORIZONTE / MG / 31910-985

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qual quer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051704302743308914

Informação obtida em 27/05/2015, às 14:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



27/05/2015 14:48

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Nº de Protocolo: 2.978.610/2015
Data de Emissão: 01/06/2015 às 15:40:04

Número de Controle: ABCDHCJQKM
Validade: 01/07/2015

Nome da Pessoa Jurídica:
Razão Social: 01

Atesta a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos perante a mesma, em nome da pessoa jurídica inscrita no CNPJ (Adjução de Impostos e Taxas), no caso de suas atividades econômicas, em relação aos tributos, taxas e contribuições municipais.

Esta certidão é válida para fins de licitação e para a obtenção de empréstimos e financiamentos.



01/06/2015 15:40



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 015443/2015 - Interno

Entrada: 16/06/2015

12:27:11

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

Yamato Ayub Alves

Secretário Municipal de Governo

Art. 1º Lei 9808/93

Christian Mathcus Andrade

Mai. 209778-02

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Patricia Monteiro Soares da Silva
 Secretária Municipal de Educação
 Município de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015

Data de Emissão: 25/06/15 14:35
Máquina: PC26244

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Nº Processo	Histórico	Vlr Empenho	Sld a Liquidar	
Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Credor : GN ALIMENTOS LTDA							
0000840	29/01/2015	0000500	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	19.272,00	1.504,00	
0000841	29/01/2015	0000451	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	22.960,80	5.186,80	
0000842	29/01/2015	0000452	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	91.685,40	23.111,40	
Nº Reg: 00003						133.918,20	29.802,20
Nº Reg: 00003						133.918,20	29.802,20
Nº Reg: 00003						133.918,20	29.802,20

Cristina Moreira Aguiar
 Nº 00773-02
 Vereadora - Município de Itapemirim



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/06/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/09/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: GN ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
062109298.00-58

CNPJ/CPF: 03.948.499/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

NÚMERO: 23066

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EYMARD

CEP: 31910585

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000111658162

Aristian Mathews Andrad
Cet. 208/78-02
Prefeitura Municipal de Raposo

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03948499/0001-51
Razão Social: GN ALIMENTOS LTDA
Endereço: ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 23066 / EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31910-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062405110753665232

Informação obtida em 26/06/2015, às 09:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Christian Mathous André
M. 200772-02
Secretaria Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007857/2015

VALOR BRUTO: 1.504,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.504,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2015
Empenho: 0000840/2015
Ficha : 0000500
Processo : 0018114/2013
Tipo: Ordinário
Data : 26/06/2015
Data Venc.: 31/12/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 365 - Educação Infantil
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**
Bairro : EYMARD **Cidade : BELO HORIZONTE**
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF : MINAS GERAIS**

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Empenhado	1.504,00	Despesa Liquidada	1.504,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(um mil quinhentos e quatro reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 **Classificação :** Registro de Preços

D O C U M E N T O S F I S C A I S

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137273	1.504,00
Total			1.504,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoarifado				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.504,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.504,00
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.504,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.504,00
P 1	115610200000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.504,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	1.504,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.504,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.504,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007859/2015

VALOR BRUTO: 5.186,80 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 5.186,80

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2015
Empenho: 0000841/2015
Ficha : 0000451
Processo : 0018114/2013
Tipo: Ordinário
Data : 26/06/2015
Data Venc.: 31/12/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**
Bairro : EYMARD **Cidade : BELO HORIZONTE**
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF : MINAS GERAIS**

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Empenhado	5.186,80	Despesa Liquidada	5.186,80	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 **Classificação :** Registro de Preços

DOCUMENTOS FISCAIS

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137272	5.186,80
Total			5.186,80

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoxarifado				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.186,80	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	5.186,80
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.186,80	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.186,80
P 1	115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	5.186,80	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	5.186,80
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	5.186,80	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.186,80

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007860/2015

VALOR BRUTO: 23.111,40 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 23.111,40

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2015
Empenho: 0000842/2015
Ficha : 0000452
Processo : 0018114/2013
Tipo: Ordinário
Data : 26/06/2015
Data Venc.: 31/12/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA
Bairro : EYMARD
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO
CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MINAS GERAIS

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Empenhado	23.111,40	Despesa Liquidada	23.111,40	Saldo Disponível	0,00
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000171/2013
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013
Classificação : Registro de Preços

DOCUMENTOS FISCAIS

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137271	23.111,40
Total			23.111,40

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoarifado				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.111,40	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P	23.111,40
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	23.111,40	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.111,40
P 1	115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	23.111,40	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	23.111,40
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	23.111,40	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	23.111,40

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

 SECRETARIO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022730/2015

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.504,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.504,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui

Exercício : 2015
Data Pagto : 26/06/2015
Empenho : 0000840/2015
Liquidação : 0007857/2015

Processo : 0018114/2013
OP : 0014567/2015
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000500/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 365 - Educação Infantil
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS
 Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**
Bairro : EYMARD **Cidade : BELO HORIZONTE**
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF : MINAS GERAIS**
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Agência : 3394-4** **Conta : 5362-7**

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Liquidação : 1.504,00
Valor OP : 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais)
Saldo Disponível : 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006886	1.504,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Número da Conta : 5362 - 7** **Agência : 3394 - 4**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.504,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	1.504,00
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.504,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.504,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.504,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	1.504,00

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 **Modalidade : Pregão Presencial**
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 **Classificação : Registro de Preços**

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA
 03.948.499/0001-51
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

ELCIO PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022731/2015

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 5.186,80 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 5.186,80

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui

Exercício : 2015
Data Pagto : 26/06/2015
Empenho : 0000841/2015
Liquidação : 0007859/2015
Processo : 0018114/2013
OP : 0014568.2015
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000451/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA
Bairro : EYMARD
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A
Agência : 3394-4
CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MINAS GERAIS
Conta : 5362-7

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Liquidação : 5.186,80
Valor OP : 5.186,80 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Saldo Disponível : 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006887	5.186,80

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Número da Conta : 5362 - 7** **Agência : 3394 - 4**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	5.186,80	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	5.186,80
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.186,80	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	5.186,80
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	5.186,80	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.186,80

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 **Modalidade : Pregão Presencial**
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 **Classificação : Registro de Preços**

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 5.186,80 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA
 03.948.499/0001-51
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

FELCIO PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022732/2015

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 23.111,40 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 23.111,40

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui

Exercício : 2015
Data Pagto : 26/06/2015
Empenho : 0000842/2015
Liquidação : 0007860/2015

Processo : 0018114/2013
OP : 0014569/2015
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000452/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS
 Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
Bairro : EYMARD Cidade : BELO HORIZONTE
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO UF : MINAS GERAIS
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A Agência : 3394-4 Conta : 5362-7

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007 2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Liquidação : 23.111,40
Valor OP : 23.111,40 (vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos)
Saldo Disponível : 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006888	23.111,40

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A Número da Conta : 5362 - 7 Agência : 3394 - 4

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	23.111,40	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	23.111,40
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.111,40	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	23.111,40
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	23.111,40	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	23.111,40

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade : Pregão Presencial
Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação : Registro de Preços

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 23.111,40 (vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA
 03.948.499/0001-51
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

FELCIO PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Autorização para Processamento de Remessa OBM

Número Relação: 1194 Data Referência: 26/06/2015
Conta Débito: 13.394-9
Banco: Banco do Brasil S/A

Documento	Favorecido	CPF/CNPJ	Banco	Agencia	Conta	Valor
Liquidação N° 0007857/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	1.504,00
Liquidação N° 0007859/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	5.186,80
Liquidação N° 0007860/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	23.111,40
TOTAL GERAL						29.802,20


(vinte e nove mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)

Ao Banco do Brasil S/A

A débito de nossa Conta-Corrente n° 13.394-9 Agência n° 05185, fica esse banco autorizado a pagar em: 26/06/2015 aos credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamento de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015


PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ELCIO PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO



Banco do Brasil S/A

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI
Conta: 13394-9
O.B.: 20000006886
Nº Processo: 0018114/2013
Debitado em: 26/06/2015

Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51
Agência/Conta: 003394 - 0000005362
Efetivado Em: 26/06/2015
Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA

Obs:

Valor: 1.504,00

Banco do Brasil S/A

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI
Conta: 13394-9
O.B.: 20000006887
Nº Processo: 0018114/2013
Debitado em: 26/06/2015

Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51
Agência/Conta: 003394 - 0000005362
Efetivado Em: 26/06/2015
Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA

Obs:

Valor: 5.186,80

Banco do Brasil S/A

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI
Conta: 13394-9
O.B.: 20000006888
Nº Processo: 0018114/2013
Debitado em: 26/06/2015

Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51
Agência/Conta: 003394 - 0000005362
Efetivado Em: 26/06/2015
Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA

Obs:

Valor: 23.111,40



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM-ES

PROTOCOLO

15443/15

FOLHA

RUBRICA

A EDUCAÇÃO,

Informo que as notas fiscais da empresa GN ALIMENTOS LTDA, anexa a este processo, foram pagas a menor conforme planilha abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR NF	VALOR PAGO	NÃO PAGO
137273	8.396,00	1.504,00	6.892,00
137272	16.774,00	5.186,80	11.587,20
137271	25.042,00	23.111,40	1.930,60
TOTAL	50.212,00	29.802,20	20.409,80

Segue para providências cabíveis quanto ao valor de R\$ 20.409,80 pago a menor.

Rubens de Silva

Assessoria de Planejamento e
Orçamento

U. F. M.

Edwards Little Betmack

Edwards Little Betmack
Mar. 200870



Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 15.443/2015

Fornecedor: GN Alimentos LTDA

Notas fiscais Nº: 137.273/2015; 137.272/2015 e 137.271/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa GN Alimentos LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 137.271, 137.272 e 137.273 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento referente ao saldo existente de empenho, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente das notas fiscais sem amparo de despesa.



Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais por nota fiscal devidos a empresa GN Alimentos LTDA, segue abaixo relatório discriminando cada nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 137.271				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 8.928,00		R\$ 8.239,70	R\$ 688,30
Paleta Bovina	R\$ 9.114,00		R\$ 8.411,36	R\$ 702,64
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 7.000,00		R\$ 6.460,34	R\$ 539,66
Totais	R\$ 25.042,00		R\$ 23.111,40	R\$ 1.930,60

Nota Fiscal nº 137.271, valor R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).

NOTA FISCAL Nº 137.272				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 6.816,00		R\$ 2.107,62	R\$ 4.708,38
Paleta Bovina	R\$ 6.958,00		R\$ 2.151,53	R\$ 4.806,47
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 3.000,00		R\$ 927,65	R\$ 2.072,35
Totais	R\$ 16.774,00		R\$ 5.186,80	R\$ 11.587,20

Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Fiscal nº 137.272, valor R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL Nº 137.273			
ITEM	Valor Fiscal	Nota Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 3.264,00	R\$ 584,69	R\$ 2.679,31
Paleta Bovina	R\$ 3.332,00	R\$ 596,87	R\$ 2.735,13
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 1.800,00	R\$ 322,44	R\$ 1.477,56
Totais	R\$ 8.396,00	R\$ 1.504,00	R\$ 6.892,00

Nota Fiscal nº 137.273, valor R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados nas respectivas notas fiscais com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

PATRÍCIA MONTEIRO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – procuradoria@itapemirim.es.gov.br

PARECER

Ref.: Proc. 15.443/2015

À CONTROLADORIA,

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização de fornecimento de gêneros alimentícios - carnes, em virtude de falta de saldo de empenho.

Há informação nos autos da efetiva entrega dos produtos.

Ex positis, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos serviços de forma indenizada, sob pena, inclusive, de enriquecimento ilícito do Município, contudo, devendo apurar responsabilidades dos servidores que deram causa.

É o parecer.

Itapemirim, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES
Subprocurador Geral de Assuntos Administrativos
OAB/ES 10.889

A SEME,

Para juntar aos autos:

- Habilitação Jurídica;
- Cartão de CNPJ;
- CND Municipal atualizada;
- CRF atualizada.

Em 18 de Agosto de 2015

*Dr. Wellington de Almeida
Advogado, inscrito no OAB nº 15.443/2015
18/08/2015*

5ª Alteração Contratual
GN ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 03.948.499.0001/51

NIRE JUCEMG nº. 3120601185-2 de 19/07/2000

GILMAR DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 489.992.616-20, portador do RG M-2.217.668, residente e domiciliado na Alameda da Serra, 1214, apto 800, no Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000;

NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.947.406-00, portador do RG M-2.217.355, residente e domiciliado na Rua Cosme e Damião, 100 no Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, únicos sócios da referida Sociedade Empresária Limitada, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

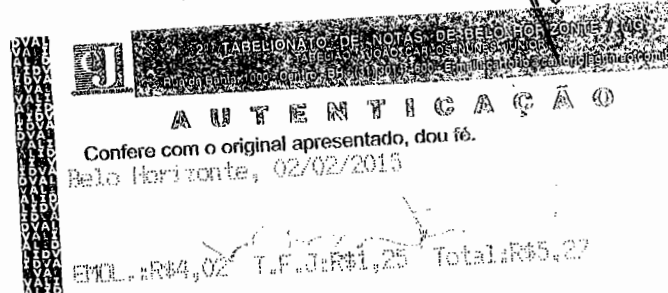
1.1 - DA SEDE

A sociedade tem sede e foro na Rodovia Anel Rodoviário BR 262, 23066, Bairro Eymard, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31910-585.

Parágrafo único: A sociedade não possui filiais podendo, no entanto, abrir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional mediante deliberação e aprovação dos sócios.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

Por este instrumento, os sócios decidem alterar a redação da Primeira Cláusula Social da Sociedade constando o novo endereço, ratificando e consolidando seus atos constitutivos, conforme Cláusulas e Condições a seguir:



00000

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GN ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 03.948.499.0001/51

NIRE JUCEMG nº. 3120601185-2 de 19/07/2000

GILMAR DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 489.992.616-20, portador do RG M-2.217.668, residente e domiciliado na Alameda da Serra, 1214, apto 800, no Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000;

NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.047.406-00, portador do RG M-2.217.355, residente e domiciliado na Rua Cosme e Damião, 100 no Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, deliberaram e aprovaram a Consolidação do Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes e pelas normas que lhe são próprias:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob a denominação de GN ALIMENTOS LTDA, com sede e foro à Rodovia Anel Rodoviário BR 262, 23066, no Bairro Eymard, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.910.585.

Parágrafo Único – A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social o abate de bovinos e suínos, a exploração da indústria e comércio varejista e atacadista de carnes bovinas, suínas, avícolas de peixes, banhas, salsicharia e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2000 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em espécie e R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) com os lucros acumulados pela sociedade, assim distribuído:

2

Sócios	No. Quotas	Valor unitário	Valor total	Part. %
GILMAR DE OLIVEIRA COSTA	499.950	R\$1,00	R\$ 499.950,00	66,66
NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	250.050	R\$1,00	R\$ 250.050,00	33,34
Total	750.000	-	R\$ 750.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada pelos sócios GILMAR DE OLIVEIRA COSTA e NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, retro-qualificados, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, inclusive em matéria judicial, podendo realizar todos os atos que considerem necessários ou convenientes, exceto aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, atribuída a competência à decisão da totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro: A outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, assim como a assunção de empréstimos de qualquer natureza e a venda de bens imóveis da sociedade, dependerá da assinatura conjunta de todos os sócios administradores.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ter administradores não sócios, mediante deliberação e aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão constituir mandatários para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada, de acordo com o artigo 1.018 do Código Civil. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter, necessariamente, a finalidade específica.

Parágrafo Quarto: Serão nulos os atos que os mandatários da sociedade realizarem excedendo as prescrições específicas de seus respectivos instrumentos de mandatos.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a expressa aquiescência dos demais sócios. O sócio que pretender transferir suas quotas deverá oferecê-las, em igualdade de condições, aos demais sócios quotistas, que terão sempre o direito de adquiri-las na proporção de cada um no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE RECESSO DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 1029 do Novo Código Civil, e receberá dentro de dois meses da data da retirada, como reembolso, por quota possuída, o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil conforme apurado em balanço levantado

Requisitos para o exercício do direito de recesso

[Assinatura]

até o fim do mês anterior ao da retirada, pelo número de quotas, acrescidos de juros entre o citado mês até o dia do pagamento, à razão do que convenha aos sócios remanescentes, porém nunca inferior a 6% ao ano calculado "pro rata die" base exponencial.

CLÁUSULA OITAVA: DA MORTE, INTERDIÇÃO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Falência, liquidação ou insolvência, interdição, incapacidade ou morte de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios quotistas remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago ao sócio ou a seus herdeiros em um prazo máximo de 12 (doze) meses, em prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 06 (seis) por cento ao ano.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

Por deliberação dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, semestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais e com base neles distribuir lucros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas participarão nos resultados na proporção de suas participações, podendo, entretanto, tal participação, por deliberação da totalidade dos sócios, ser desproporcional.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RELAÇÕES DE IMPEDIMENTOS


Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os sócios elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir durante a sociedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

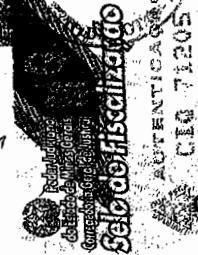
Belo Horizonte/MG, 09 de novembro de 2011.



GILMAR DE OLIVEIRA COSTA
Sócio-administrador



NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Sócio-administrador



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
RUA DO BANHO, 1000 - CORDEIRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31101-000
FONE: (31) 3222-1111 - FAX: (31) 3222-1112 - E-MAIL: cartorio@tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 02/02/2015

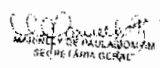
EMOL: R\$14,02 T.F. JURE: R\$1,25 Total: R\$15,27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRG: 4725977
EM 23/11/2011
#GN ALIMENTOS LTDA#

PROTOCOLO: 11/805.102-4

AE873273D




MARTINHO DE PAULAGOMAM
SECRETARIA GERAL

*Confere com o original
fiscal
med. nilson*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 19/05/2012
 MILESON APARELHADO DE OLIVEIRA
 LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 ALZIRA DO CARMO DE OLIVEIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 5/11/1981
 PAPA DE MINAS-MG
 CAS. LV-978 FL-297
 BELLO HURI/ONTE-MG
 471047406-00
 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR
 PIC-2209
 LEI Nº 116 DE 2008/83
 2.ª VIA

Doador de Órgãos e Tecidos
 1847-3
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ANEXO 105
 RESOLUÇÃO 100/2008
 IDENTIFICAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CJU 21909
 2015

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 17/05/2012
 GILMAR DE OLIVEIRA COSTA
 LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA COSTA
 ALZIRA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA
 DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1982
 PAPA DE MINAS-MG
 CAS. LV-978 FL-297
 BELLO HURI/ONTE-MG
 471047406-00
 MARCIO ENRIQUE DOMINGUES
 ASSINATURA DO DIRETOR
 PIC-1847
 LEI Nº 116 DE 2008/83

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CJU 21910

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.948.499/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/07/2000

TIPO DE EMPRESARIAL
GN ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

NÚMERO COMPLEMENTO
23066

CEP
31.910-585

BAIRRO/DISTRITO
EYMARD

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JURIDICO@ENMAUDITORIA.CNT.BR

TELEFONE
(31) 3332-5466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/08/2015** às **16:03:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.235.136/2015**
Emitida em: **18/08/2015** requerida às **15:52:23**

Número de Controle: **ABKHMNJHNJ**
Validade: **17/09/2015**

Nome: **G N ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.948.499.0001.51**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Handwritten signature and stamp]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03948499/0001-51
Razão Social: GN ALIMENTOS LTDA
Endereço: ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 23066 / EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31910-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

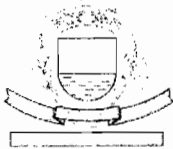
Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080806540753054158

Informação obtida em 18/08/2015, às 15:59:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp



Itapemirim-ES, 18 de Agosto de 2015

Análise do Processo nº 15.443/2015

GN Alimentos LTDA

Ao Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S. 14º - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/Fax 28 3529-6669

Assessoria Executiva de Gabinete

Itapemirim-ES, 18 de Agosto de 2015.

Processo nº 15.443/15

Ao DGPO,

Ciente do parecer da PGM, fl. nº 35, e da Controladoria, fl. nº 46, encaminho o presente processo para prosseguimento do feito.

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO

Prefeita Municipal de Itapemirim em Exercício

PROCESSO _____

FOLHA _____
RUBRICA _____

13/03/10

Relatório de atividades

Atividade realizada
em 13/03/10

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

27.174.168/0001-70

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003416/2015 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 18/08/2015

Data Ref: 18/08/2015

Valor : 20.409,80

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA

CNPJ CPF: 03.948.499/0001-51

Bairro : EYMARD

Cidade : BELO HORIZONTE

Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

UF : MINAS GERAIS

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	20.409,80	Valor Pré Empenho	20.409,80	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015443/2015

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto : INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SUBELEMENTO

33909301000 - INDENIZAÇÕES

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	20.409,80	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	20.409,80
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20.409,80	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.409,80
C 1	822310102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80	822310103000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 18 de agosto de 2015



Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº

15.443/2015 - Solicitação

Ao Departamento de Compras,
Com nota(s) de Empenho(s) em anexo, segue para devidas providências.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0007671/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015
Ficha : 0000223
Processo : 0015443/2015

Tipo: Ordinário
Data : 18/08/2015
Valor : 20.409,80

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**
Bairro : EYMARD **Cidade : BELO HORIZONTE**
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF : MINAS GERAIS**
Telefone Fixo: 31 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho referente ao PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)

Subelemento: 33909301000 - INDENIZAÇÕES

Saldo Anterior	20.409,80	Despesa Empenhada	20.409,80	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Reserva : 3416/2015 **Data : 18/08/2015**

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSO) **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
108	INDENIZACAO	20.409,80
Total		20.409,80

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	20.409,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.409,80
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.409,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.409,80
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	20.409,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20.409,80
C 1	822310103000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80	822310104000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DI	20.409,80	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DI	20.409,80

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 18 de agosto de 2015

 PLESLEY PEREIRA MARVILA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0010515/2015

VALOR BRUTO: 20.409,80 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 20.409,80

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2015
Empenho: 0007671/2015
Ficha : 0000223
Processo : 0015443/2015
Tipo: Ordinário
Data : 19/08/2015
Data Venc.: 31/12/2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
 Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51
Bairro : EYMARD Cidade : BELO HORIZONTE
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO UF : MINAS GERAIS

Histórico : Liquidação referente ao PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)

Saldo Empenhado	20.409,80	Despesa Liquidada	20.409,80	Saldo Disponível	0,00
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOAL,ENCARGOS PATRONAIS,EMERGENCIAL

DOCUMENTOS FISCAIS

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137272	20.409,80

Total 20.409,80

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Indenizações e Restituições				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.409,80	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	20.409,80
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.409,80	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.409,80
P 1	399610100000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.409,80	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVEF	20.409,80
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	20.409,80	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.409,80

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 19 de agosto de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0027791/2015

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 20.409,80	VALOR DESCONTO:	VALOR LÍQUIDO: 20.409,80
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2015 Data Pagto : 19/08/2015 Empenho : 0007671/2015 Liquidação : 0010515/2015
		Processo : 0015443/2015 OP : 0019714 2015 Tipo : Ordinário Ficha : 0000223:2015

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PROPRIOS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PROPRIOS
 Projeto/Atividade : 2 017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PROPRIOS
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETROLIO

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 03.948.499/0001-51
Bairro : EYMARD **Cidade :** BELO HORIZONTE
Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO **UF :** MINAS GERAIS
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Agência :** 3394-4 **Conta :** 5362-7

Histórico : Referente ao pagamento ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICIPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PREVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)

Saldo Liquidação : 20.409,80
Valor OP : 20.409,80 (vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)
Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA (PESSOAL, ENCARGOS PATRONAIS, EMERGENCIAL)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	8.546-4 - FUNDO ESPECIAL	CH - 027681	20.409,80

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	20.409,80	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	20.409,80
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.409,80	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	20.409,80
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	20.409,80	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	20.409,80

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 20.409,80 (vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA
 03.948.499/0001-51
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 19 de agosto de 2015

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELCIO PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO MUNICIPAL

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
118	001	0518	5	2	8.546-4	6	001	027681	2	
118	001	0518	5	2	8.546-4	6	001	027681	2	R\$

Pague por este cheque a quantia de

a _____ ou à sua ordem
de _____ de _____

TAPEMIRIM ES
30.000.000/0518-53
11-RUA AMPHILOQUIO DE MORAES
NO.160-FONE 35295119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1980

19/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:06:21
051814920 0009
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GN ALIMENTOS LTDA
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 5.362-7

DATA 19/08/2015
NR. DOCUMENTO 5.181.492.000.009
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 20.409,80
VALOR TOTAL 20.409,80

NR. AUTENTICACAO 9.DBB.EC0.449.5E3.0FE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

19/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:06:21
051814920 0009
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GN ALIMENTOS LTDA
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 5.362-7

DATA 19/08/2015
NR. DOCUMENTO 5.181.492.000.009
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 20.409,80
VALOR TOTAL 20.409,80

NR. AUTENTICACAO 9.DBB.EC0.449.5E3.0FE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.